



Gustavo Araújo Simi

**Reformatório e Polícia indígena: a experiência de
fardamento e disciplina de índios durante a ditadura**

Dissertação de Mestrado

Dissertação apresentada como
requisito parcial para obtenção do
grau de Mestre pelo Programa de Pós-
Graduação em História Social da
Cultura, do Departamento de História
da PUC-Rio do grau de Mestre em
História

Orientador: Prof. Maurício Barreto Alvarez Parada

Rio de Janeiro
Outubro de 2017



Gustavo de Araújo Simi

**Reformatório e Policia indígena: a experiência de
fardamento e disciplina de índios durante a ditadura**

Dissertação apresentada como requisito parcial para
obtenção do grau de Mestre pelo Programa de Pós-
graduação em História Social da Cultura do
Departamento de História do Centro de Ciências
Sociais da PUC-Rio. Aprovada pela Comissão
Examinadora abaixo assinada.

Prof. Maurício Barreto Alvarez Parada

Orientador

Departamento de História - PUC-Rio

Prof^a Larissa Rosa Corrêa

Departamento de História - PUC-Rio

Prof. Carlos Fico da Silva Júnior

Departamento de História – UFRJ

Prof. Augusto Cesar Pinheiro da Silva

Vice-Decano de Pós-Graduação do Centro de Ciências Sociais - PUC-Rio

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2017

Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução total ou parcial do trabalho sem autorização da universidade, do autor e do orientador.

Gustavo Araújo Simi

Graduou-se em licenciatura e bacharelado em História pela PUC-Rio em 2014, onde participou do Programa de Extensão Tutorial (PET), desenvolvendo pesquisa, nas áreas de História Contemporânea e História Social, sobre as representações dos esquadrões da morte na imprensa e na literatura policial no período da ditadura civil-militar (1964-1985), sob orientação do professor Maurício Parada. Cursou o mestrado em História Social da Cultura pela PUC-Rio, com especial interesse na área de História Contemporânea, apresentando como dissertação o trabalho *Reformatório e Polícia Indígena: disciplina e confinamento de índios considerados delinquentes durante a ditadura*.

Ficha Catalográfica

Simi, Gustavo Araújo

Reformatório e polícia indígena : a experiência de fardamento e disciplina de índios durante a ditadura / Gustavo Araújo Simi ; orientador: Maurício Barreto Alvarez Parada. – 2017.

128 f. ; 30 cm

Dissertação (mestrado)–Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de História, 2017.

Inclui bibliografia

1. História – Teses. 2. Krenak. 3. Reformatório indígena. 4. Polícia indígena. 5. Anistia. 6. Etnocídio. I. Parada, Maurício Alvarez. II. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Departamento de História. III. Título.

CDD: 900

Ao Amarildo de Souza (em memória), por não nos deixar esquecer;

Agradecimentos

Agradeço, inicialmente, aos meus pais, Cesar e Celina, pelo incentivo e apoio que sempre demonstraram em relação às minhas escolhas; ao meu irmão, Gabriel, e à sua namorada, Luísa, pela amizade e companheirismo. Aos meus tios, primos, tias, primas, avôs e avós, pela inspiração: eu jamais teria chegado até aqui se não fosse o carinho de vocês.

Agradeço também ao meu orientador, de quem me tornei amigo, Maurício Parada, fundamental em minha formação acadêmica, e a todos os professores do Departamento de História da PUC-Rio por terem me transformado em uma pessoa melhor ao longo desses muitos anos de convivência. Uma saudação especial aos professores Margarida de Souza Neves e Ilmar Rohloff de Mattos, por terem regado a semente da curiosidade e o prazer pela sala de aula.

Agradeço ainda às amigadas que pude fortalecer durante minha trajetória no Departamento de História da PUC-Rio, que não foram poucas, de modo que seria injusto citar apenas algumas. Contudo, por uma questão de afinidade eletiva, gostaria de agradecer especialmente ao meu amigo Lucas Pedretti, que sempre me acompanhou e me ajudou na tentativa por fazer da disciplina histórica uma ferramenta de luta política, como ela sempre foi.

Agradeço aos amigos que fiz no Instituto de Estudos da Religião (ISER), onde trabalhei durante dois anos, e aos companheiros do Coletivo RJ Memória Verdade Justiça e da campanha Ocupa DOPS, por terem me ensinado que o conhecimento sem militância é puro hedonismo. Faço uma menção especial à uma das pessoas mais inspiradoras que já conheci, uma grande lutadora do povo brasileiro, Ana Bursztyn-Miranda.

Por fim, quero agradecer a todas as pessoas que leram esse trabalho (ou que venham a ler) pelo interesse em conhecer o resultado dessa pesquisa. O único sentido desse trabalho é você, leitor.

Resumo

SIMI, Gustavo Araújo; PARADA, Maurício Barreto Alvarez. Reformatório e Polícia indígena: a experiência de fardamento e disciplina de índios durante a ditadura. Rio de Janeiro, 2017. 127p. Dissertação de Mestrado – Departamento de História, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

O presente trabalho tem como objetivo analisar os acontecimentos transcorridos nos postos indígenas do estado de Minas Gerais – o Posto Indígena Guido Marlière (PIGM) e o Posto Indígena Mariano de Oliveira (PIMO) – durante a ditadura civil-militar, sobretudo entre os anos de 1967 e 1973, período no qual a Ajudância Minas-Bahia (AJMB), responsável pela administração desses postos, ficou sob o comando da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG). Nesse período, foi construído um reformatório para índios considerados delinquentes transferidos de várias regiões do país para o território demarcado ao povo indígena Krenak; foi formada uma tropa militarizada de policiais-indígenas conhecida como Guarda Rural Indígena (GRIN); e, finalmente, foi realizada a transferência forçada dos Krenak e dos confinados no reformatório para uma propriedade da PMMG chamada Fazenda Guarani. Esses acontecimentos atingiram diretamente a cultura política Krenak, levando o Ministério Público Federal (MPF) a pleitear uma inédita anistia política coletiva em prol do povo indígena Krenak junto ao Ministério da Justiça no ano de 2015. Essa dissertação procura descrever esses processos à luz de um conjunto de documentos colhidos em pesquisas no acervo do Museu do Índio e do Centro de Referência Indígena do portal Armazém Memória, sobretudo aqueles que permitem conhecer o funcionamento do órgão tutelar (primeiro o Serviço de Proteção ao Índio – SPI – e posteriormente a Fundação Nacional do Índio – FUNAI) naquela região, onde ocorriam frequentes conflitos fundiários.

Palavras chave

Reformatório; polícia; Krenak; tutela; anistia.

Abstract

SIMI, Gustavo Araújo; PARADA, Maurício Barreto Alvarez (advisor). Reformatory and Indigenous Police: the experience of uniforms and discipline of Indians during the dictatorship. Rio de Janeiro, 2017. 127p. Dissertação de Mestrado – Departamento de História, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

This text aims to analyse the main facts which happened at Indigenous posts of Minas Gerais State- The Indigenous Post Guido Marliere (PIGM) and the Indigenous Post Mariano de Oliveira (PIMO)- during the civil-military dictatorship, mainly between 1967 and 1973, time in which the Ajudância Minas-Bahia (AJMB), responsible for administrating the mentioned posts, was under Military Police of Minas Gerais State's control (PMMG). During this time one reformatory was built for said offenders indians be transferred from several regions of the Country to the defined territory of Krenak indians. A militarised troop was organised with police Indians known as Rural Indigenous Guard (GRIN). All the Krenaks and the ones confined in the reformatory were forced to move to a PMMG's property know as Guarani Farm. These facts directly hit Krenak's political culture, leading the Ministério Público Federal (MPF) pleading an unique collective political amnesty to benefit the Krenak indigenous people. This litigation was submitted to Minister of Justice in 2015. This text describes all these processes under the lights of researched documents stored at Indian's Museum and Indigenous Centre of Reference collections both part of "Armazem Memoria "portal, mainly the ones which allow knowing how tutelary institutions such as initially SPI (Serviço de Proteção ao Índio) and later FNI (Fundação Nacional do Índio) worked in that region, where several conflicts over land had happened.

Keywords

Reformatory; police; Krenak; guardianship; amnesty

Sumário

Introdução	11
Capítulo 1 – A tutela fracassada e o fardamento dos índios: a crise do SPI e a Polícia Militar na Ajudância Minas Bahia	26
1.1) Poder Tutelar e Renda Indígena	29
1.2) Poder Tutelar e Renda Indígena no Posto Indígena Guido Marlière (PIGM)	33
1.3) O fardamento dos índios no Posto Indígena Mariano de Oliveira (PIMO)	37
1.4) A reabertura do PIGM e a criação da AJMB	41
1.5) O Relatório Figueiredo	44
1.6) A moralização do PIMO	48
1.7) Os pacificadores tomam o poder	51
1.8) Crise do SPI e fardamento dos índios na área da AJMB (1967-1968): uma conclusão	57
 Capítulo 2 - Reformatório Indígena: disciplina e confinamento de índios considerados delinquentes	 66
2.1) O Reformatório Indígena do Posto Indígena Guido Marlière (PIGM)	71
2.2) O caráter clandestino do reformatório	75
2.3) A moralização dos índios no PIGM	80
2.4) Estrutura e funcionamento integrado do reformatório	84
2.5) A Guarda Rural Indígena (GRIN)	90
2.6) A Fazenda Guarani	96
2.7) Uma experiência autoritária e violenta no poder tutelar	100
 Conclusão	 106
3.1) O conceito de Justiça de Transição	108
3.2) Quem foram os “presos políticos” da ditadura?	113
3.3) Quem foram os índios anistiados políticos?	115
3.4) Anistia e reparação para o povo indígena Krenak	117
3.5) Da responsabilização: Ação Civil Pública (ACP) e Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)	119
 Referências bibliográficas	 126

“O materialista histórico não pode renunciar ao conceito de um presente que não é transição, mas no qual o tempo para e se imobiliza. Porque esse conceito define exatamente *aquela* presente em que ele escreve a história para a sua própria pessoa. O historicismo apresenta a imagem “eterna” do passado, o materialista histórico faz desse passado uma experiência única. Ele deixa a outros a tarefa de se esgotar no bordel do historicismo, com a meretriz “era uma vez”. Ele permanece senhor das suas forças, suficientemente viril para mandar pelos ares o *continuum* da história” **(Walter Benjamin, Teses sobre o conceito de História, 1940)**

Introdução

Nesse trabalho, tenho como objetivo analisar a existência do reformatório indígena que funcionou entre os anos de 1969 e 1972 na área de dois mil hectares do Posto Indígena Guido Marlière (PIGM), onde hoje se situa a terra indígena Krenak, no município de Resplendor em Minas Gerais. Para esse reformatório foram enviados pelo menos noventa e quatro indígenas de no mínimo quinze etnias diferentes, provenientes de onze estados das cinco regiões do país, confinados por razões diversas como vadiagem, embriaguez, atritos com o encarregado de um outro posto indígena ou manutenção de relações sexuais consideradas ilegítimas. O reformatório funcionou sob a administração de uma repartição regional da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), a Ajudância Minas-Bahia (AJMB), criada pelo extinto Serviço de Proteção ao Índio (SPI) em janeiro de 1966 e comandada pelo capitão da polícia rural – unidade da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) – Manoel dos Santos Pinheiro desde dezembro de 1968.

Para elaborar essa narrativa, recorri a um conjunto de documentos muito diversos; parte deles digitalizados e disponíveis para consulta livre na internet, nos portais do projeto Armazém Memória e do Museu do Índio, e outra parte gentilmente enviada a mim pelos procuradores do Ministério Público Federal (MPF) e integrantes do Grupo de Trabalho Povos Indígenas e Regime Militar, Antônio Cabral e Edmundo Antonio Dias Netto. Também recorri a uma bibliografia pluridisciplinar, entre trabalhos de natureza teórica sobre a escrita da história de eventos traumáticos no passado recente até outras dissertações e teses sobre o funcionamento do reformatório indígena especificamente, além de textos sobre o poder tutelar, sobre a ditadura civil-militar e sobre o povo indígena Krenak. A pesquisa documental e a leitura desses trabalhos me permitiram pensar o problema em foco – a existência e o funcionamento de um reformatório para índios justamente no auge do período de institucionalização da repressão política na última ditadura civil-militar – na chave de uma história política do tempo presente.

Vários historiadores que se dedicaram a escrever uma história política do tempo presente procuraram pensar também sobre os seus limites e possibilidades. A rigor, a única especificidade desse campo de estudos em relação aos demais

campos historiográficos consiste no fato de que o historiador e o seu objeto de investigação – bem como as fontes as quais se utiliza para investigar – estão “mergulhados em uma mesma temporalidade que, por assim dizer, não terminou”.¹ No caso do reformatório em questão, ainda que se tenha transcorrido quase meio século desde que estava em funcionamento, suas consequências ainda são muito vivas na memória do povo indígena Krenak, de modo que o MPF está pleiteando uma anistia política coletiva para esse povo junto ao Ministério da Justiça (processo que está em curso no momento em que escrevo essa dissertação e do qual tratarei especificamente no terceiro e último capítulo).

Michel Foucault, em seu conhecido trabalho sobre o nascimento das prisões, afirma ter sido ensinado sobre o que considera a origem das punições – aquilo que chamou de “uma tecnologia política do corpo” - muito mais pelo presente do que pela história.² No momento em que realizava aquela pesquisa, no começo da década de 1970, estava ocorrendo uma série de revoltas em prisões por todo o mundo que o levaram a constatar que se tratavam de revoltas “ao nível dos corpos, contra o próprio corpo da prisão”. Assim, a sua história da punição – ou das prisões – é tratada não como “uma história do passado nos termos do presente”, mas propriamente como “uma história do presente”. Isso quer dizer que no processo metodológico desse tipo de pesquisa, a identificação do problema é uma etapa que decorre de uma situação colocada no tempo presente, que orienta o pesquisador no sentido de suas ocorrências e manifestações passadas, de suas “origens”. O incômodo com algum acontecimento atual, que é sempre uma boa maneira de se iniciar uma pesquisa historiográfica, é alimento para o tipo de narrativa que aqui se propõe.

Duas situações que considero particularmente problemáticas me estimularam a realizar essa pesquisa: primeiro, o fato de que a existência e o funcionamento do reformatório indígena - bem como de uma polícia indígena constituída na mesma época, local e sob o mesmo comando – eram amplamente conhecidos e denunciados desde o final da década de 1960, assim como foram novamente nos últimos anos, quando o ambiente político proporcionado pelo

¹ FICO, Carlos. História do Tempo Presente, eventos traumáticos e documentos sensíveis – o caso brasileiro. VARIA HISTORIA, Belo Horizonte, vol. 28, nº 47, jan/jun 2012. Pág. 45

² FOUCAULT, Michel. Vigiar e Punir: nascimento da prisão. Tradução: Raquel Ramalhete. 42ª edição. Editora Vozes: Petrópolis, 2014. Pág. 33-34.

funcionamento da Comissão Nacional da Verdade (CNV) tratou de recolocar nos meios de comunicação esse problema. Contudo, nem mesmo agora, quando as condições para uma pesquisa dessa natureza parecem bem mais favoráveis do que eram antes, os historiadores e cientistas sociais demonstraram maior interesse por esses acontecimentos, de modo que têm sido produzidas muitas denúncias e poucas explicações sobre eles. Um dos desafios aos quais me proponho nessa dissertação é justamente tentar explicar a existência e o funcionamento desse reformatório em diálogo com a documentação e os outros trabalhos que consegui encontrar.

Em segundo lugar, o pedido de anistia política coletiva em prol do povo indígena Krenak, protocolado em março de 2015, no qual se afirma uma “inadequação da justiça transicional brasileira às violações perpetradas contra os indígenas”³ exige que sejam feitas algumas reflexões sobre a justiça de transição, a retórica dos direitos humanos e a própria noção de anistia política, com foco especialmente nesse pedido. Algumas questões merecem destaque: seriam os confinados no reformatório “presos políticos”, como escreveu Antônio Jonas Dias Filho⁴? Se sim, por analogia, poderíamos considerar os índios Krenak como “exilados políticos” quando de suas transferências compulsórias para outros territórios (em 1958 e 1972)? Quais eram as relações – se é que haviam – entre a cadeia de comando da repressão política *stricto sensu* e os responsáveis diretos pelo reformatório? É necessário que sejam comprovadas motivações políticas tradicionais – tais como a participação em algum movimento ou organização – para que se possa estabelecer paralelos entre a repressão praticada contra os “civilizados” e aquela dirigida aos índios? Se não – uma vez que os índios não eram enviados para o reformatório com essas justificativas – quais paralelos podem ser estabelecidos entre essas práticas?

Entendo que por mais necessárias que sejam as sínteses e generalizações, essas questões precisam ser enfrentadas com base em uma rigorosa análise dos documentos disponíveis. É relativamente cômodo sucumbir à tentação de identificar os índios confinados nesse reformatório como atingidos pela repressão

³ Pedido de Anistia Política do Povo Indígena Krenak, pág.23

⁴ DIAS FILHO, Antônio Jonas. Sobre os viventes do Rio Doce e da Fazenda Guarany: dois presídios federais para índios durante a Ditadura Militar. Tese de Doutorado em Ciências Políticas. PUC-SP, 2015. Pág. 138

com base na constatação de que a repressão política *stricto sensu* atingiu o seu patamar mais elevado naquele período. Como observou José Gabriel Corrêa⁵, o confinamento e a punição de índios considerados delinquentes não é uma particularidade da última ditadura civil-militar e nem tampouco do seu ápice em termos de violência política. No primeiro capítulo, procuro mostrar que é necessário compreender o funcionamento do poder tutelar⁶ naquela área, suas dificuldades, transformações e *modus operandi*, para procurar os motivos da construção do reformatório e, de modo geral, da transferência da administração de uma repartição do órgão tutelar para a Polícia Militar de Minas Gerais.

Por conta disso, realizei uma pesquisa sobre a história dos postos indígenas daquele estado, o Posto Indígena Guido Marlière (PIGM), onde o reformatório foi construído, e o Posto Indígena Mariano de Oliveira (PIMO), situado no município de Águas Formosas, para onde os índios Krenak foram deslocados em 1958 (“o primeiro exílio”) e também local em que o capitão Pinheiro assumiu a responsabilidade pela gestão dos índios em 1967 – território habitado pelos Maxacali. Entendo que esses dois postos, bem como a Ajudância Minas Bahia (AJMB) a partir de sua instituição, atuavam de maneira integrada durante o período em foco, enfrentando dificuldades similares (como os conflitos provocados pela presença de um número excessivo de arrendatários) e os problemas derivados da própria crise do SPI, sobretudo com a constituição da Comissão Figueiredo no Ministério do Interior, que acabou resultando na sua extinção. Descrever a dinâmica de funcionamento desses postos e da AJMB no período que antecede à construção do reformatório é o objetivo do primeiro capítulo desse trabalho.

Para escrevê-lo, busquei documentos no portal Armazém Memória (AM), do qual consultei especialmente o Centro de Referência Virtual Indígena (CRVI), na seção Documentos, pasta Boletins Internos do SPI (1941-1966), em que constam os documentos produzidos para circulação interna daquele órgão tutelar, tais como as ordens de serviço que regulamentavam o seu funcionamento; exonerações, realocações e contratações de funcionários; comunicados e

⁵ CORREA, José Gabriel. A ordem a preservar: a gestão dos índios e o reformatório agrícola indígena Krenak. Dissertação de Mestrado em Antropologia Social. Museu Nacional/UFRJ, 2000

⁶ LIMA, Antônio Carlos Souza. Poder tutelar e indianidade no Brasil. Tese de doutorado em Antropologia Social. Museu Nacional/UFRJ: Rio de Janeiro, 1992.

circulares instruindo os superintendentes de inspetorias e encarregados de postos indígenas a como proceder, especialmente em relação a renda indígena; portarias que definiam a estrutura das seções e repartições criadas; relatórios de inspeções realizadas nos postos e repartições regionais, além de ofícios e informações de naturezas variadas. Vale observar que houve uma interrupção na circulação dos boletins entre os anos de 1963 e 1964, enquanto estava ocorrendo uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) no Congresso Nacional para apurar os crimes contra os índios e sobre a qual há vários documentos disponíveis nessa mesma seção no acervo do CRVI/AM.⁷

Também consultei o acervo online do Museu do Índio, principalmente a pasta Acervo SPI, que está subdividida, conforme a própria organização do órgão, por inspetorias regionais. A 4ª Inspetoria Regional era responsável pela administração, dentre outros, dos postos indígenas Guido Marlière (pasta 68; caixa 164) e Mariano de Oliveira (pasta 65; caixa 156), cada qual com quatro planilhas. Os documentos que podem ser encontrados nessas pastas registram o funcionamento desses postos desde a década de 1920, no caso do PIGM, e dos anos 1940, no caso do PIMO, contendo informações sobre a população assistida e as atividades dos encarregados e funcionários do SPI nesses postos. Eles permitem acompanhar, por exemplo, a arrecadação da renda indígena no PIGM e no PIMO, elemento que considero fundamental para compreender o surgimento do reformatório naquela região pois, como veremos, a base da arrecadação nesses postos eram os arrendamentos de terra, o que tornou os dois territórios intensamente povoados por não-índios, aumentando também o número de conflitos fundiários.⁸

Há ainda uma pasta no acervo do CRVI/AM, o Relatório Figueiredo (1967-1968), em que estão depositados alguns dos documentos particularmente relevantes encontrados por essa pesquisa, mais especificamente no sub-item “autos do processo”. O Relatório Figueiredo, como ficou conhecido, foi

⁷ O link para acessar o acervo Documentos do CRVJ/AM é: <http://armazemmemoria.com.br/centros-indigena/>. As citações da pasta Boletim Interno do SPI no acervo Documentos do CRVJ/AM serão realizadas da seguinte maneira: (AM/Boletim Interno do SPI N°, mês/ano, página (N°)). As citações aos documentos das CPIs, por sua vez, se darão assim: (AM/CPI de (ano)/pasta (nome)/folha (N°)).

⁸ Esses documentos são citados da seguinte maneira: (Museu do Índio/Acervo SPI/ IR(N°)/pasta (N°)/caixa (N°)/folhas (N°s)).

produzido entre 1967 e 1968 por uma comissão instituída no Ministério do Interior na gestão do general Afonso Augusto de Albuquerque Lima, dirigida pelo procurador da República Jader Figueiredo Corrêa com a missão de realizar investigações e produzir inquéritos administrativos contra os funcionários do SPI que haviam praticado crimes de corrupção, desvio de verba pública, esbulho das terras indígenas e violências de todo tipo contra os índios. Em junho de 1967, ocorreu um incêndio no Ministério da Agricultura, causando a destruição de boa parte da documentação do SPI que, até a criação do Ministério do Interior, em março desse mesmo ano, funcionava subordinado ao primeiro. Desde então, as únicas referências conhecidas sobre o relatório eram a cobertura dos órgãos de imprensa da época, alguns registros no Diário Oficial e menções esporádicas e bastante superficiais em publicações como a de Shelton Davis, que em livro lançado no ano de 1977 informa:

“Figueiredo e sua equipe de investigadores viajaram mais de 16 mil quilômetros, entrevistando dezenas de agentes do SPI, e visitando mais de 130 postos. Finalmente, em março de 1968, o General Albuquerque Lima deu uma entrevista coletiva no Rio de Janeiro na qual tornou público o resultado do Relatório Figueiredo, com 5.115 páginas em 20 volumes (...). Depois dessa entrevista, vários observadores estrangeiros foram ao Brasil para investigar a situação revelada no Relatório Figueiredo, embora houvesse rumores de que o relatório fora arquivado e perdido (...). Em resposta as descobertas da Comissão Figueiredo, Albuquerque Lima tomou três decisões. Primeiramente, fechou o Serviço de Proteção aos Índios (SPI) e conseguiu estabelecer um novo órgão do Governo, a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) (...)”⁹

A narrativa de Davis, como se vê tanto no caso do Relatório Figueiredo como na instituição da FUNAI, confere um papel central à atuação do general Albuquerque Lima, então ministro do Interior, a quem considera ter tentado “unir os vários setores nacionalistas das Forças Armadas” (e trata ainda o seu desaparecimento posterior da política brasileira como “um dos três fatos que tiveram implicações importantes para o destino das tribos indígenas no Brasil”, ao lado da chegada do general Médici à presidência e do projeto de construir uma rodovia intercontinental na Bacia Amazônica, o seu foco no livro). Nas poucas

⁹ DAVIS, Shelton. *Vítimas do Milagre: o desenvolvimento e os índios no Brasil*. Zahar Editores, Rio de Janeiro, 1977. Págs. 33-37

páginas que dedica ao tema, dá uma relevância maior ao impacto do Relatório Figueiredo no exterior.¹⁰ Contudo, como um retrato de época, escrito por quem esteve relativamente envolvido nesses episódios enquanto pesquisador que, nas suas palavras, via o Brasil como um dos “mais claros exemplos modernos de um país onde os direitos das comunidades indígenas foram sacrificados em nome dos interesses maiores do desenvolvimento nacional”¹¹, esse trabalho - que se mantém como uma das referências mais recorrentes para os trabalhos sobre o poder tutelar no período da ditadura civil-militar - oferece a oportunidade de conhecer a repercussão que o Relatório Figueiredo alcançou em seu próprio tempo, especialmente fora do país.

O pesquisador Marcelo Zelic, coordenador do Armazém Memória, encontrou os documentos que compõem o Relatório Figueiredo no acervo do Museu do Índio em agosto de 2012, e iniciou junto ao Grupo Tortura Nunca Mais e a Comissão de Justiça e Paz da Arquidiocese de São Paulo um trabalho de restauração e publicação desse material. Numa série de páginas do sub-item “autos do processo” na pasta Relatório Figueiredo (1967-1968), podem ser lidos os ofícios e transcrições de testemunhos que dão acesso às narrativas de alguns episódios determinantes para o surgimento do reformatório, no período entre 1967 e 1968, que intitulei “A tutela fracassada e o fardamento dos índios: a crise do SPI e a Polícia Militar na Ajudância Minas Bahia” – o primeiro capítulo desse trabalho, que busca fundamentalmente entender as razões para a construção do reformatório naquela área especificamente. Para fazer isso, realizo uma análise sobre o funcionamento do poder tutelar no Posto Indígena Guido Marlière, Mariano de Oliveira e na Ajudância Minas Bahia, com o foco principal no período investigado pelo Relatório Figueiredo (1967-1968).

No segundo capítulo, abordo especificamente o período em que a AJMB esteve sob a administração do capitão Pinheiro – isto é, período compreendido entre dezembro de 1968 e 1973. Durante esses anos, o reformatório indígena funcionou inicialmente na área do PIGM, sendo transferido em 1972 para a

¹⁰ Como, aliás, no começo do texto, afirma ser o público ao qual está se dirigindo: “É extremamente importante para o leitor brasileiro reconhecer que este livro foi escrito por um antropólogo norte-americano com vistas a um público internacional que está interessado na política brasileira em relação ao índio”. DAVIS, opt. cit., pág. 13

¹¹ DAVIS, opt. cit., pág. 12.

Fazenda Guarani, de propriedade da PMMG, que foi cedida para o órgão tutelar após uma permuta com o governo de Minas Gerais, liberando a área do PIGM para ser ocupada por arrendatários. Foi o “segundo exílio” do povo indígena Krenak. Além do reformatório e da transferência compulsória dos índios, o período da administração do capitão Pinheiro na AJMB também ficou marcado pela criação de uma polícia formada inteiramente por índios, a Guarda Rural Indígena (GRIN), responsável por realizar o patrulhamento dos postos e conduzir os indígenas a serem confinados em “Crenaque”.¹² A formação de polícias indígenas era um objetivo antigo do órgão tutelar tentado em outras ocasiões através de experiências como a do Posto Indígena Guarita, no Rio Grande do Sul, onde um grupo de índios foi treinado e fardado como policiais.¹³

O que há de específico nessa experiência, como notou Dias Filho, é o fato de que o reformatório indígena e a GRIN eram projetos nacionais de controle sobre as populações indígenas, que envolviam a transferência de índios de todo o país para Minas Gerais através de uma articulação construída entre a FUNAI e a PMMG. Ao contrário da GRIN, que foi oficializada por meio da portaria Nº 231, de 25 de setembro de 1969, o reformatório indígena nunca foi instituído legalmente. Os índios enviados para lá não respondiam a inquéritos, nem eram julgados e sequer tinham suas penas estabelecidas previamente, ficando confinados pelo tempo e nas condições que os policiais determinassem. Tratava-se, portanto, de uma instituição disciplinar clandestina, bem como a própria AJMB que, como veremos no primeiro capítulo, também não tinha previsão legal para funcionar.

¹² Na época, várias grafias do termo “Krenak” eram utilizadas, tais como Crenaque, Crenach ou Crenack. Nas fichas do reformatório, por exemplo, as referências mais comuns são “Reformatório Crenack” ou “Reformatório Crenach”. Vale destacar que, nessa dissertação, evito utilizar o termo “Krenak” para designar esse reformatório, por entender que ele reforça o estigma atribuído a este povo indígena, frequentemente associado à existência dessa instituição disciplinar em seu território (sobre a qual não os índios Krenak tiveram nenhuma responsabilidade). Nas palavras da liderança indígena Douglas Krenak, “Para alguns indígenas no país, Krenak não era um povo, mas uma cadeia. Até hoje o povo Krenak tem seu nome vinculado a um aspecto negativo, embora seja um nome sagrado (kren: cabeça; nak: terra)”. Requerimento de Anistia do Povo Indígena Krenak, pág. 9.

¹³ Há várias referências ao funcionamento de “polícias indígenas” nos postos administrados pelo SPI pelo menos desde o começo da década de 1940, nas circulares e boletins internos do órgão. No caso do PI Guarita, encontrei em minhas pesquisas uma foto de uma tropa de policiais indígenas que atuava naquele posto por volta dos anos 1950. (Museu do Índio/Livros/Memória do SPI/pág.58).

Procuro apresentar o funcionamento do reformatório como uma instituição disciplinar com objetivo de recuperar índios considerados delinquentes e condiciona-los novamente ao convívio com suas tribos de origem e ao trabalho nos postos dos quais eram transferidos. Para falar como Foucault, esse tipo de instituição funciona no interior de uma lógica disciplinar cuja função primordial havia sido invertida: se inicialmente lhes cabia “neutralizar os perigos, fixar populações inúteis ou agitadas, evitar os inconvenientes de reuniões muito numerosas, agora se lhes atribui (pois se tornaram capazes disso) o papel positivo de aumentar a utilidade possível dos indivíduos”.¹⁴ As narrativas que constam nos documentos que descrevem o comportamento dos confinados no reformatório indígena partem de uma preocupação fundamental: a saber, a aptidão, o interesse e a disposição dos índios para os trabalhos designados pelos encarregados do posto. As análises dos funcionários do reformatório valem-se de imagens como “índio trabalhador”, “índio preguiçoso”, “índio dedicado”, “índio irresponsável” etc., destacando principalmente a produtividade dos confinados nos serviços que lhes eram atribuídos e procurando direcionar todos os esforços para transformá-los em indivíduos úteis, isto é, em mão-de-obra.

Para escrever o segundo capítulo, me baseio principalmente na documentação conseguida junto ao MPF, como um conjunto de 530 fotogramas de microfilmes fotografados no acervo do Museu do Índio em que constam os documentos produzidos durante o funcionamento do reformatório: são avisos de envio e recebimento de índios para períodos de confinamento; fichas individuais de índios confinados no reformatório (algumas com foto e informações como o nome do índio, sua etnia, a data e o motivo do confinamento, descrições físicas e comportamentais gerais); relatórios mensais com análises regulares sobre a produtividade do índio e sua dedicação ao trabalho do posto; comunicações entre o encarregado do PIGM e o chefe da AJMB a respeito de episódios ocorridos naquela área; listas de índios confinados no reformatório e de pessoas que se alimentaram no PIGM; recibos de pagamentos efetuados por serviços prestados na área do posto e outros.¹⁵

¹⁴ FOUCAULT, Michel. Opt. cit. Pág. 203

¹⁵ Essas fotografias foram entregues a mim em um pen drive pelo procurador Antônio Cabral e, uma vez que o Museu do Índio se encontrava fechado para reformas no período que realizei essa pesquisa, não pude consultar pessoalmente o seu acervo. Por isso, as referências que tenho sobre

Em alguns casos, mobilizo documentos que foram anexados à uma Ação Civil Pública (ACP) apresentada pelo já mencionado procurador dos direitos do cidadão de Minas Gerais, Edmundo Antonio Dias Netto, que me foram encaminhados através de um HD externo via correio, como a íntegra dos testemunhos prestados à uma equipe do MPF pelos índios Krenak em seu próprio território nos dias 14 e 15 de maio de 2014 e as portarias e boletins internos da FUNAI as quais não tive acesso direto.¹⁶ É importante mencionar que, ao contrário de uma série de outros trabalhos sobre o povo indígena Krenak e o reformatório, eu não realizei pesquisa de campo e não tive contato com os índios. Por isso, optei por me guiar especialmente pelos documentos produzidos na institucionalidade do poder tutelar, considerando os depoimentos dos índios como o contraponto necessário para a sua crítica. O segundo capítulo dessa dissertação, que chamei “Reformatório Indígena: disciplina e confinamento de índios considerados delinquentes”, é dedicado a uma análise do funcionamento dessa instituição implementada a partir das relações estabelecidas entre a FUNAI e a PMMG.

Por fim, na conclusão - ainda que aberta e propositiva – sugiro uma leitura a contrapelo do conceito de justiça de transição, à luz de uma perspectiva crítica da noção de direitos humanos inspirada em autores como Costas Douzinas e Samuel Moyn, com base sobretudo nas narrativas produzidas pelo MPF no pedido de anistia coletiva em prol do povo indígena Krenak e na ACP movida contra a União, a FUNAI, o estado de Minas Gerais, a Fundação Ruralminas e o capitão Pinheiro no ano de 2015. Em resumo, o objetivo é situar brevemente os conceitos de justiça de transição e direitos humanos em suas formulações originais para

esses documentos são apenas aquelas que constam nos próprios documentos, e não as do acervo (a não ser em alguns casos, nos quais me foi enviada uma lista com o número do fotograma). Eles serão citados da seguinte maneira: (Nº do documento (quando constar); Data do documento (quando constar); Origem institucional (em geral, os documentos são enviados e endereçados entre o PIGM e a AJMB, mas alguns são específicos do Reformatório Indígena); Assinatura individual (quando constar); Título explicativo (Ex: Ficha Individual da Índia Julieta ou Lista de índios confinados no reformatório)) – Exemplos gerais: a) (Documento 0157; n/c; Reformatório Indígena; n/c; Ficha Individual de José Rui); b) (n/c; 15/10/1969; PIGM; 1º Sgt. PM e Chefe do PIGM Tarcísio Rodrigues; Lista de índios confinados no reformatório que receberam alimentação como pensionistas).

¹⁶ Os testemunhos são citados da seguinte maneira: (Data (14 ou 15/05/2014); Terra Indígena Krenak (nome da aldeia, quando constar); Testemunho de (nome)). Ex: (14/05/2014; Terra Indígena Krenak (Aldeia Atorã); Testemunho de Douglas Krenak). Os boletins internos da FUNAI serão citados da seguinte maneira (quando assim constarem todas as informações): (Boletim Interno da FUNAI (Nº); mês/ano; pág.) e as portarias serão citadas assim: (Portaria (Nº) da FUNAI; Data).

pensar os seus limites e possibilidades no tocante à reparação de povos nativos em processos de anistia política por crimes perpetrados pelo Estado. Minha proposta é pensar sobre esses conceitos tomando como ponto de partida uma pergunta simples, através da qual intitulo a conclusão: “Seriam os índios Krenak presos e exilados políticos?”.

Entendo que para responder essa pergunta seria necessária uma pesquisa muito mais aprofundada do que aquela à qual me dispus a fazer, diante do que foi possível pelo tempo e pelas condições existentes no espaço dessa dissertação. Não pude, por exemplo, fazer uma pesquisa nos acervos do Serviço Nacional de Informações (SNI) e da FUNAI, com vistas a encontrar documentos sobre o funcionamento da Assessoria de Segurança e Informação (ASI) que foi instituída naquele órgão. Também não consegui realizar uma leitura satisfatória sobre o que muitos autores denominam como “punitivismo”, isto é, uma ideologia punitiva, forma de conceber a solução para problemas particulares e conflitos sociais por meio da pena, do castigo e da punição. Como uma estrutura de pensamento que configura modos de agir no mundo, o punitivismo tem uma história de longuíssima duração a qual não arrisquei a me referir diretamente no espaço dessa dissertação. O que se quer aqui é pensar sobre um caso específico, escrevendo sobre ele uma narrativa que se mantenha controlada pelos documentos encontrados nesse percurso.

Hobsbawm, em sua célebre referência à escrita de uma história do presente, lembrou que a ideia de estudar episódios ocorridos “em seu próprio tempo” pressupõe uma experiência coletiva da história, isto é, a consciência de que os eventos que tratamos como “históricos” são assim estabelecidos por um consenso, o qual cabe aos historiadores investigar as origens, motivos e aberturas para mudanças.¹⁷ Sugiro, com maior cuidado no terceiro capítulo, que foi estabelecido um consenso a respeito das premissas e objetivos da violência política perpetrada no período da última ditadura civil-militar que, de algum modo, excluiu da explicação sobre esse fenômeno algumas características fundamentais, como o seu caráter de classe, a sua motivação econômica e o seu sentido propriamente político, restando à categorias como direitos humanos e

¹⁷ HOBBSAWM, Eric. O presente como história: escrever a história do seu próprio tempo. CEBRAPE/ Revista Novos Estudos, Nº43, pgs. 103-112.

justiça de transição o papel de produzir denúncias e promover reparações aos indivíduos atingidos pela repressão - desconsiderando, portanto, aspectos mais amplos do que poderia ser um movimento transicional.

Nesse sentido, o processo de reparação movido em prol do povo indígena Krenak é particularmente relevante ao responsabilizar uma instituição como o Banco Itaú, que começou a se tornar um dos bancos mais poderosos do Brasil justamente no período da última ditadura civil-militar – mas que, a rigor, não esteve diretamente envolvido nos episódios ocorridos - através de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) que obrigou essa instituição a financiar uma série de atividades na terra indígena Krenak, dentre as quais a produção de um documentário sobre o reformatório. O TAC foi proposto após essa instituição distribuir agendas aos seus clientes classificando o dia 31 de março de 1964 como a data de uma “Revolução” nesse país. Quero mostrar que novas apropriações dos conceitos de justiça de transição e de direitos humanos podem ser não apenas possíveis, mas necessárias para dar conta de um processo efetivo de redemocratização que inclua procedimentos mais abrangentes como distribuição de renda, reforma agrária, demarcação de terras indígenas, responsabilizações e indenizações coletivas. Isso significa evitar concordar com uma distinção radical entre a violência praticada contra a resistência à ditadura daquela praticada de modo sistemático contra as classes oprimidas e as populações exploradas de um modo geral, procurando entendê-las como parte de uma mesma dinâmica de conflitos sociais.

Para tanto, parto da proposta de Foucault para uma contra-história da soberania, que tenha como princípio a noção de luta das raças, a mesma que, segundo esse autor, irá se fundir posteriormente à noção de luta de classes no discurso revolucionário.¹⁸ Esse discurso sobre a história tem como objetivo mostrar como abuso, violência e extorsão o que a história da soberania quer fazer crer como lei, direito ou obrigação. Kátia Muricy notou uma aproximação entre a figura do historiador genealogista de Foucault com a do historiador materialista

¹⁸ FOUCAULT, Em defesa da sociedade. Curso no Collège de France (1975-1976). Tradução: Maria Ermanita de Almeida Prado Galvão. 2ª edição. São Paulo: Martins Fontes, 2010. Ver principalmente os caps. 1 ao 4.

“suficientemente viril para mandar pelos ares o continuum da história”¹⁹ de Walter Benjamin: a saber, ambos adotam o pressuposto metodológico da visibilidade da história, querem fazer ver, mostrar as discontinuidades no que a história tradicional aponta como uma evolução contínua; estão preocupados com as insignificâncias históricas; enxergam a história como violência e dominação, e não como o progresso da razão; e finalmente querem “fazer uma história do presente”.²⁰ Contudo, como explica a autora, fazer a história do presente

“(…) não significa, para eles, interpretar o presente a partir da história passada a fim de estabelecer uma continuidade entre este passado e as suas formas atuais de sobrevivência. Tampouco em interpretar o passado, dando-lhe novo sentido a partir de questões contemporâneas. A concepção de presente, para Foucault, é eminentemente crítica, requer um diagnóstico da atualidade e evita estabelecer continuidades. O diagnóstico é fruto de uma construção do presente. (...) Para Benjamin a perspectiva construtivista é indispensável para a historiografia: “a história é objeto de uma construção cujo lugar não é o tempo homogêneo e vazio, mas um tempo saturado de agoras” (Benjamin, 1985, tese 14). O agora é o presente do historiador no momento em que ele escreve a história. Passado e presente são, para o historiador, objetos de construção, arrancados do fluxo de um “tempo vazio e homogêneo”²¹

Nesses autores, mas sobretudo em Benjamin, aparece uma noção de temporalidade que é essencial para a própria forma da escrita da história: inspirado em fontes românticas, Benjamin está preocupado com o que percebeu como uma perda da experiência coletiva²² da história e o impacto das formas modernas de trabalho (do progresso) nas maneiras de narrar a história. Contar uma história pressupõe um horizonte comum de linguagem que, em sua concepção, não seria mais possível com o que chamou de “tempo homogêneo e vazio” e o ritmo introduzido pelo trabalho mecânico e fragmentado no capitalismo. A existência de um horizonte comum de linguagem, isto é, de um

¹⁹ BENJAMIN, Walter. Teses sobre o conceito de história. In: Obras Escolhidas, Volume 1. Magia e Técnica, Arte e Política. Ensaios sobre literatura e história da cultura. Tradução: Sérgio Paulo Rouanet. Revisão Técnica: Márcio Seligmann-Silva. 8ª ed. revista. São Paulo: Brasiliense, 2012. Pág. 250

²⁰ MURICY, Katia. O heroísmo do presente. Tempo Social/Revista de Sociologia da USP: São Paulo, 1995. Pág.250

²¹ Idem

²² Para o conceito de “experiência coletiva” (Erfahrung) como oposto da “experiência vivida isoladamente” (Erlebnis) em Benjamin, ver: GAGNEBIN, Jeanne Marie. Walter Benjamin ou a história aberta. Prefácio. In: Obras Escolhidas, Volume 1. Opt. cit. págs. 8-15

conjunto de signos capazes de identificar não apenas o mundo dos outros e das coisas, o mundo externo, mas o próprio mundo da comunidade em que esses sentidos são criados, está sob ameaça no caso do povo indígena Krenak, como observou Laurita Félix:

“Hoje em dia os índios não são mais unidos como era antes; depois que os militares chegaram os índios não podiam mais falar na língua, cantar na língua, então os índios mais novos foram perdendo a cultura deles, e como os antigos morreram não tem muita gente para dar continuidade à cultura. Poucos são os indígenas que falam a língua e sabem a história. 'E se nós morre todo mundo? Aí fica tudo igual branco, não sabe nada.'”²³

Os índios Krenak presos e exilados políticos, se assim quisermos considerar, e os índios forçados ao contato ou “civilizados”, de um modo geral, sofrem o fenômeno que os antropólogos classificam como etnocídio, ou seja, não apenas e necessariamente a eliminação física dos membros de uma determinada comunidade (pelas doenças causadas com o contato ou mesmo pelo extermínio direto), mas a eliminação do que poderíamos chamar de sua cultura política, de sua língua, de suas formas de vida, tradições, costumes, território e habitat sagrados – isso se tomarmos o conceito de cultura política como um “conjunto de valores, tradições, práticas e representações políticas, partilhado por determinado grupo humano, expressando identidade coletiva e fornecendo leituras comuns do passado, assim como inspiração para projetos políticos direcionados ao futuro”.²⁴ A “vítima” das violações descritas nessa dissertação é, portanto, a cultura política Krenak, sua língua, seus costumes, suas formas de vida; em suma, a existência coletiva desse povo.

No período de funcionamento do reformatório, mesmo aqueles índios Krenak que não estavam submetidos ao confinamento eram proibidos de “falar na língua”, porque segundo dona Dejanira Krenak²⁵ “os militares pensavam que

²³ 15/05/2014. Terra Indígena Krenak. Testemunho de Laurita Félix ao MPF.

²⁴ MOTTA, Rodrigo P. Sá. Ruptura e continuidade na ditadura brasileira: a influência da cultura política. In: Autoritarismo e cultura política. ABREU, Luciano Arrone de & MOTTA, Rodrigo P. S (orgs). Rio de Janeiro: Editora FGV, 2014. pág. 12

²⁵ A Dona Dejanira Krenak é uma das pessoas mais antigas na comunidade Krenak atualmente, sobretudo após a morte de seu irmão, Euclides Krenak, em dezembro de 2016. Jovem na época em que o reformatório estava em funcionamento, dona Deja – como é conhecida – sofreu diretamente com a presença dos militares na aldeia, sendo transferida de maneira forçada de seu território em pelo menos duas ocasiões. Ela prestou importantes depoimentos sobre os acontecimentos no

tavam falando deles, né?”. Além disso, não podiam circular livremente, eram frequentemente obrigados a realizar trabalhos exigidos pelos encarregados na área do posto, sofriam restrições de direitos fundamentais (eram proibidos de consumir bebidas alcoólicas ou mesmo de estabelecer relações amorosas e profissionais livremente). Nas duas ocasiões em que foram exilados (em 1958 e 1972) perderam contato com o rio Doce, que não apenas consideram um ser sagrado (o “Watu”) como retiram dele uma fonte importante para o seu sustento através da pesca. Pensar os indígenas enquanto sujeitos políticos significa compreender as suas formas de resistência à opressão e luta contra a tirania como meio de sobrevivência, não apenas na esfera individual e “biológica” da mera vida, mas no plano da existência coletiva de uma etnia, raça, cultura, língua e *modus vivendi*.

Capítulo 1 - A tutela fracassada e o fardamento dos índios: a crise do SPI e a Polícia Militar na Ajudância Minas Bahia

Esse capítulo tem como objetivo apresentar algumas características do funcionamento do poder tutelar nas áreas do Posto Indígena Guido Marlière (PIGM) e Mariano de Oliveira (PIMO), os dois postos indígenas de Minas Gerais, nos anos que antecederam a transferência da sua administração para a Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG). Pretendo mostrar como esses postos atuavam de maneira integrada, especialmente a partir da criação da Ajudância Minas-Bahia (AJMB) em 1966, enfrentando problemas similares como as dificuldades na arrecadação da renda indígena e os conflitos derivados do número excessivo de arrendatários nessas áreas. Para escrever esse capítulo, parto principalmente da hipótese apresentada por José Gabriel Corrêa em relação à transferência da AJMB para a superintendência da PMMG (e do capitão da polícia rural Manoel dos Santos Pinheiro) a partir de dezembro de 1968. Segundo esse autor,

“(...) a situação de iminente conflito entre índios e não-índios parece ter sido o motivo para o início de negociações entre os governos estadual e órgão federal para transferir a administração dos índios, e dos conflitos, para o governo estadual. O que teria levado a administração do SPI a repassar a assistência dos índios para o governo estadual, bem como o interesse do governo estadual em assumir tal encargo e repassá-lo a uma seção da polícia militar nunca foi totalmente esclarecido. (...) Também em termos mais gerais, assumir a administração dos índios no Estado de Minas Gerais estava longe de ser uma atividade rentável, incluindo não só gastos com funcionários, mas também com a reforma dos postos indígenas (...) A transferência do PIGM para administração estadual evidenciava a importância desse assunto, muito provavelmente pela ameaça de conflitos, para o governo estadual, ressaltando como os conflitos fundiários – e a situação dos indígenas – seriam tratados neste período como um “caso de polícia”²⁶

De fato, pelas informações que consegui encontrar em minha pesquisa, as principais razões para a transferência do PIGM – e da AJMB – para a PMMG eram os conflitos fundiários e as dificuldades na administração da renda indígena nos dois postos de Minas Gerais, em decorrência da massiva ocupação dos seus

²⁶ CORREA, José Gabriel. A ordem a preservar: a gestão dos índios e o reformatório agrícola indígena Krenak. Dissertação de Mestrado em Antropologia Social. Museu Nacional/UFRJ, 2000. pág. 136

territórios por arrendatários que buscavam estabelecer acordos diretos com o governo estadual para a garantia da posse definitiva das terras que ocupavam, o que os tornaria isentos do pagamento de taxas para a Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Por outro lado, os índios Krenak e Maxacali viviam em uma situação precária nesses postos, em espaços reduzidos para o plantio de suas roças e a criação de animais, o que provocava frequentemente episódios de revolta contra os arrendatários e servidores do Serviço de Proteção ao Índio (SPI) - revoltas as quais eram atribuídas também ao mau costume de consumir álcool por parte sobretudo dos índios Maxacali no PIMO. Quero apresentar esse cenário e suas condições como uma tentativa de explicar o processo de policiamento na administração dos postos e de fardamento dos índios naquela região.

Por outro lado, procuro pensar como a institucionalização da corrente conhecida como linha dura no comando do governo federal²⁷, especialmente depois de 1965 – ano em que a oposição venceu as eleições para governador em Minas Gerais, com Israel Pinheiro – foi responsável por promover uma mudança significativa no funcionamento do poder tutelar, sobretudo a partir da realização de uma Comissão de Inquérito (a Comissão Figueiredo) no Ministério do Interior, que acabou resultando na extinção do Serviço de Proteção ao Índio (SPI) e na instituição da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) entre 1967 e 1968. Esse processo teve um impacto determinante na transferência da administração dos índios de Minas Gerais para a Polícia Militar daquele estado, mais especificamente para a equipe do capitão Pinheiro, integrante de uma unidade da polícia rural naquela corporação. O acordo entre o órgão tutelar e o governo de Minas Gerais foi celebrado em meio a uma grave crise política e econômica no SPI, referendado posteriormente pela FUNAI. A situação de abandono dos postos indígenas de Minas Gerais e de precarização das condições de trabalho dos funcionários naquela região abriu um vazio no exercício do poder tutelar que acabou preenchido pela PMMG, inclusive depois da instituição da FUNAI.

Entendo que para realizar os objetivos aqui propostos, mais produtivo do que explicar a influência de uma ideologia securitária ou desenvolvimentista na

²⁷ Aqui me baseio na sugestão de Carlos Fico, segundo a qual a história do regime militar pode ser abordada como a trajetória do “surgimento, consolidação, institucionalização e decadência da linha dura”. Ver: FICO, Carlos. Além do Golpe. Versões e controvérsias sobre 1964 e a Ditadura Militar. 2ª edição. Rio de Janeiro: Editora Record, 2012. Pág. 72

elaboração das políticas indigenistas no período da ditadura civil-militar - como fizeram autores como Shelton Davis e Egon Heck em seus importantes trabalhos de sistematização sobre o indigenismo nesse período²⁸ - é descrever a situação específica em que se encontravam os postos indígenas de Minas Gerais, sobretudo a partir de meados dos anos 1950, quando se intensificaram os conflitos fundiários e as tentativas de centralização da renda indígena pelo órgão tutelar. Com isso, não quero desconsiderar a centralidade do golpe de 1964 e do regime ditatorial por ele implementado na configuração do cenário em foco, mas investigar como as diretrizes e orientações mais gerais da assim chamada “Ideologia de Segurança Nacional” foram colocadas em marcha objetivamente, isto é, se configuraram um “novo indigenismo” desde então.²⁹

Nesse caso, considero necessário em primeiro lugar lembrar que a condução das políticas indigenistas é atribuída aos militares pelo menos desde a fundação do Serviço de Proteção ao Índio e Localização de Trabalhadores Nacionais (SPILTN), em 1910 - isso para não remetermos às etapas anteriores do processo de conquista, pacificação e aldeamento de povos nativos no Brasil. O principal patrono daquele órgão foi o marechal Cândido Rondon e boa parte dos nomes de postos indígenas fazem referência a militares que atuaram na integração dos índios à sociedade nacional.³⁰ Isso quer dizer que, ao contrário de outras esferas do serviço público, nas quais se pode falar em um processo de “militarização” da gestão a partir do golpe de 1964, no caso do poder tutelar em Minas Gerais o que está em jogo é um outro tipo de fenômeno que chamaremos genericamente de “policiamento da administração” e que consiste basicamente na introdução de métodos policiais para a solução dos problemas e conflitos inerentes ao seu exercício, especialmente a arrecadação da renda indígena e os conflitos pela terra.

A perspectiva desenvolvimentista que atribui aos índios uma condição transitória, isto é, que os considera brasileiros egressos que devem ser

²⁸ Ver: DAVIS, Shelton. *Vítimas do Milagre: o desenvolvimento e os índios no Brasil*. Zahar Editores, Rio de Janeiro, 197; HECK, Egon Dionísio. *Os índios e a caserna*. Dissertação de Mestrado em Ciência Política. Universidade Estadual de Campinas, 1996.

²⁹ “A hipótese central é de que um novo indigenismo foi sendo implantado pelos governos militares, tendo sua inspiração e sustentação na Doutrina de Segurança Nacional, e coordenada (postos-chaves da FUNAI) por militares egressos, em grande parte, dos serviços de informação e segurança”. HECK, *opt. cit.* pág. 12

³⁰ O próprio Guido Marlière, que dá nome ao posto indígena que pesquisei nesta dissertação, é um militar francês que participou diretamente da “guerra contra os índios botocudos” decretada no começo do século XIX por D. João VI.

transformados em trabalhadores nacionais, também não é uma especificidade do período em questão mas, a rigor, perpassa toda a história do poder tutelar. As tentativas de transformar os postos indígenas em unidades econômicas não apenas autossustentáveis, mas também lucrativas, estimularam uma série de iniciativas com vistas a centralização da chamada renda indígena em especial a partir da década de 1940. Com efeito, diversas diretorias do SPI – como a do major Luiz Vinhas Neves, responsável pela criação da AJMB em 1966 – foram responsáveis pelo estabelecimento de uma imensa quantidade de contratos de arrendamento nas áreas dos postos indígenas que tinham como preocupação principal aumentar os valores arrecadados nesses postos. Nesse capítulo, procuro demonstrar como os arrendamentos de terra nas áreas do PIGM e do PIMO contribuíram para o aumento dos conflitos fundiários e a posterior convocação de uma força policial para “pacificar” os índios “revoltosos”.

1.1) Poder Tutelar e Renda Indígena

Em sua tese de doutorado, o antropólogo Antônio Carlos de Souza Lima elabora o conceito de poder tutelar para explicar um modo de relacionamento e governamentalização de poderes baseado no método bélico da conquista sobre populações e territórios e exercido por uma estrutura centralizada (o Estado Nacional), tomando como foco a construção do órgão tutelar destinado à administração dos índios desde o começo do século XX – o Serviço de Proteção ao Índio e Localização dos Trabalhadores Nacionais (SPILTN), posteriormente SPI. Nessa tese, o autor explica a diferença entre os conceitos de patrimônio indígena (equivalente aos bens existentes no território demarcado ao povo nativo, incluindo a própria terra, ou seu potencial de exploração) e o de renda indígena propriamente dito, que começa a aparecer somente nos anos 1940. Lima sugere uma pesquisa quantitativa sobre a trajetória da renda indígena, com o objetivo de informar sobre uma certa trajetória econômica do próprio órgão tutelar:

“(...) um trabalho possível seria recompor o patrimônio alegado como do SPI, sua manipulação independente e as tentativas de centraliza-lo (o que se daria sob a ideia de renda indígena, tal como formulada nos anos quarenta), informando cada vez mais a eficiência econômica do Serviço. A base de uma evolução do SPILTN, contabilizada em separado à dos índios, era o patrimônio indígena, noção anterior à de renda e que dá conta dos

bens de povos nativos sob gestão estatal, notadamente da terra e seus recursos. Isso seria factível através de documentação capaz de compor séries numéricas de alguns anos para, pelo menos, um posto indígena específico. Poder-se-ia ver em que medida uma administração apresentada como descentralizada, passaria a ser concebida como sob um controle central, por meio de um estudo de caso”³¹

As primeiras instâncias responsáveis pelo exercício do poder tutelar são os postos indígenas, os quais devem estar sob a supervisão de um encarregado. Hierarquicamente acima dos postos, estão as inspetorias e ajudâncias, responsáveis por administrar o conjunto de postos em uma região e comandadas por um inspetor ou superintendente. No comando das inspetorias e ajudâncias está a direção do órgão tutelar, que se subdivide em seções: Seção de Estudos (SE), Seção de Orientação e Assistência (SOA), Seção de Administração (SA), dentre outras. Uma das atribuições fundamentais do poder tutelar é o controle da renda indígena, que deve começar pelo encarregado, responsável por registrar as suas flutuações em cada posto, até chegar à direção do órgão tutelar, mais propriamente à SOA, que sistematiza essas informações e executa a administração da verba. No Boletim Interno do SPI Nº 29, de junho de 1959, a renda indígena é apresentada como um conceito e assim explicada:

“Tôda produção coletiva, administrada pelo Pôsto, explorando ou utilizando bens do Patrimônio Indígena, pertence ao movimento econômico-financeiro, do índio, como um todo, no plano genérico (ou genesiaco). A produção individual é diferente, pertencente, rigorosamente, ao produtor. O primeiro caso caracteriza (sic), quando das operações de receita, a “Renda Indígena”; quando das operações de despesas, ou à economia do índio, como indivíduo, pertencente ao seu orçamento doméstico. No primeiro caso, o movimento é ministrado, em todos os sentidos, pelo Sr. Encarregado (ilegível), através das unidades intermediárias da administração. No segundo caso, o movimento é, apenas, controlado ou fiscalizado pelo mesmo modo, a fim de que o índio não seja vítima de espertalhões e tenha a garantia, a aplicação justa, de seu orçamento privado. Lidamos, portanto, com dois tipos de verba. Um orçamentário, ou extra-orçamentário, proveniente das atividades efetuadas com os bens do Patrimônio Indígena, de caráter coletivo, em benefício indiscriminado da “sociedade” indígena. A “verba” extra-

³¹ LIMA, Antônio Carlos Souza. Poder tutelar e indianidade no Brasil. Tese de doutorado em Antropologia Social. Museu Nacional/UFRJ: Rio de Janeiro, 1992. pág. 138

orçamentária oriunda de determinada região, poderá, quando necessário, beneficiar índios de outras paragens, o que não poderá ocorrer com as rendas particulares do índio, como indivíduo. Não há, de acordo com o Regimento, “Rendas do Pôsto”. Há, sim, rendas, à base do extra-orçamento, e somente essas é que devem, obrigatoriamente, constar dos expedientes oficiais” (Boletim Interno do SPI Nº 29, junho de 1959, pgs.1-2)

Como se nota por essa circular, que deveria ser “observada por todos os servidores dêste Serviço”, a renda indígena define as operações de receita dos postos indígenas, isto é, a produção ou arrecadação obtida em um período determinado a partir das atividades efetuadas com o patrimônio indígena (bens e recursos naturais); assume um caráter coletivo; e deve ser utilizada em benefício indiscriminado do povo indígena. Trata-se, portanto, de uma verba específica, diferente do orçamento individual dos índios ou mesmo da renda orçamentária proveniente dos recursos investidos pelo SPI. A renda indígena é gerada através do patrimônio dos postos (bens, recursos naturais, semoventes) e deve ser reinvestida integralmente nos próprios postos, em benefício das populações assistidas neles (ainda que possa haver transferências para outros postos). O encarregado é o principal designado para anotar o seu fluxo nos expedientes oficiais, situação que provocava inúmeras dificuldades nas tentativas de centralização empreendidas pela direção do órgão tutelar.

Mesmo antes dessa circular, em 1950, já eram produzidos registros dessa natureza no PIGM: em janeiro daquele ano, após constatar um saldo de Cr\$ 4.170,00 proveniente do ano anterior, o encarregado Benedito Pimentel informou um saldo de Cr\$ 85,00 naquele mês, a ser depositado em uma conta bancária, resultado da venda de passagens para a utilização da balsa no rio Doce (Museu do Índio, Acervo SPI, IR4, pasta 88, caixa 164, planilha 002, folhas 50-51). A renda indígena é a taxa de ganho obtido por um determinado posto indígena a partir da exploração do patrimônio disponível (a terra e os recursos nela existentes), podendo ser contabilizada em sua forma financeira-monetária ou em termos de produtividade alcançada (quilos/litros de café, milho, leite etc.). As quantias em dinheiro, resultantes da comercialização de produtos ou da oferta de serviços na área do posto, deveriam ser depositadas pelo encarregado numa conta bancária administrada pela direção do SPI em Brasília, pelo menos no caso do PIGM.

O patrimônio, por sua vez, é detalhado em outros tipos de documento nos quais constam informações como a extensão do território, a quantidade de animais (bovinos, equinos, suínos etc.) existentes (comprados, vendidos/transferidos, nascidos e mortos), os bens materiais (construções, móveis, ferramentas de trabalho) disponíveis e as plantações realizadas na área do posto (Museu do Índio, Acervo SPI, IR4, pasta 88, caixa 164, planilha 002, folhas 48-49). Assim, em janeiro de 1950, a renda indígena do PIGM era Cr\$ 4.255, 1.550 litros de leite (dos quais 900 distribuídos aos índios e 350 consumidos no posto) e 290 quilos de milho (descontados os 60 distribuídos aos índios e os 150 consumidos no posto, dos 500 quilos de saldo do mês anterior); enquanto o patrimônio estava estimado em 2.000 hectares de terra, 262 cabeças de gado, 12 equídeos, 11 suínos, 23 ovinos, 7 galináceos, além das instalações e objetos do posto, uma escola³² e uma enfermaria que funcionavam naquela área.

Mais do que a lógica produtivista propriamente dita - ou seja, a tentativa de explorar ao máximo os recursos naturais, os semoventes e a mão-de-obra indígena disponível na área dos postos para tornar esses últimos não simplesmente autossustentáveis, mas lucrativos para o órgão tutelar – uma das fontes de incremento para a renda indígena eram os arrendamentos de terra. Apenas entre os meses de abril e junho de 1950, na área do PIGM, foram contabilizados vinte recibos de pagamentos efetuados por arrendatários, em valores que variam desde Cr\$ 420,00 por 70 hectares, pago por Mariano Teixeira de Souza em 1º de abril daquele ano (Museu do Índio, Acervo SPI, IR4, pasta 88, caixa 164, planilha 002, folha 110), até Cr\$ 60,00 por 10 hectares pago por João Pereira Moraes em 24 de julho (Museu do Índio, Acervo SPI, IR4, pasta 88, caixa 164, planilha 002, folha 129). Um dado interessante nesses documentos é que há um campo destinado à “quota pertencente aos índios” que não foi preenchido em nenhum dos recibos

³² Sobre o funcionamento da escola, a liderança indígena Douglas Krenak, em depoimento à Comissão Nacional da Verdade, afirmou: “(...) isso foi antes da ditadura. Aqui tinha uma escola indígena que antecedeu a ditadura. Os índios eram obrigados a falar o português, não podiam falar a língua. A ditadura só deu continuidade a esse esquema que foi montado aqui, de épocas passadas. (...) Mata a língua, e você acaba com o povo (...) Se o povo conversa na língua e não tem ninguém pra poder entender, como é que a gente vai poder dominar esse povo? A forma de dominar era entender a língua do povo ou acabar com ela (...) Durante um tempo, o SPI tentou entender a língua. O nosso povo chamava eles de “línguas”: eram esses agentes do SPI que vinham para entender o povo, a língua, e passava pro restante. Na época tinha um funcionário do SPI antigo, ele falava a língua, fluente. Chamava seu Juquinha, ele falava a língua todinha” (Testemunho de Douglas Krenak à CNV. Disponível em <<https://www.youtube.com/watch?v=MACXsyPDhBY&t=1991s>>).

consultados, o que indica pouco compromisso e responsabilidade por parte do(s) encarregado(s) na discriminação dessa informação.

No caso do PIGM, esses valores provenientes dos arrendamentos eram juntados ao final de cada mês no cálculo total da renda indígena, o que significa que eram depositados na mesma conta bancária administrada pela direção do SPI em Brasília – podendo, portanto, não ser revertidos diretamente na própria área do posto, mas investidos em uma outra área ou mesmo ilegalmente desviados, como acontecia com frequência. Desse modo, o que era patrimônio - um pedaço de terra na área administrada pelo posto - tornava-se renda - uma quantia paga pelo arrendatário e enviada diretamente à direção do SPI em Brasília. Essa operação era uma forma de esbulho das terras indígenas e de corrupção por parte do SPI. Dessa maneira, a renda indígena no PIGM remete à oposição que Michel Foucault identificou entre a história da soberania (do Estado), que trata como direito, lei ou obrigação o que, da outra perspectiva, da contra-história baseada na luta das raças, deve ser mostrado como abuso, violência e extorsão.

1.2) Poder Tutelar e Renda Indígena no Posto Indígena Guido Marlière (PIGM)

Entre os documentos encontrados nessa pesquisa que registram o funcionamento do PIGM na década de 1950, a maior parte é composta por recibos de arrendamentos, planilhas com informações sobre o funcionamento da escola, listas de medicamentos adquiridos para os índios, além dos registros de patrimônio e renda indígena. A rentabilidade daquele posto estava ancorada principalmente nos contratos de arrendamento, de modo que o território demarcado aos índios Krenak foi sendo ocupado cada vez mais por arrendatários que, por sua vez, passavam a estabelecer alugueis para a exploração da terra por terceiros, aumentando a presença e o poder dos não-índios na área administrada pelo PIGM. Em 1955, ocorreu a descoberta de uma mina de mica³³ no interior dessa área, o que despertou o interesse de mineradoras como a Extratora de Minérios do Vale do rio Doce, responsável pelo envio semanal de notas que informavam a porcentagem destinada àquele posto da quantia proveniente do

³³ PARAÍSO, Maria Hilda Baqueiro. Os Krenak do Rio Doce, a pacificação, o aldeamento e a luta pela terra. GT História Indígena e do Indigenismo. Apresentado no XIII Encontro Anual da ANPOCS, entre 23-27 de outubro de 1989. Caxambu, Minas Gerais.

extrativismo mineral, entre abril e agosto, em valores que variam entre Cr\$ 64,00 e Cr\$ 130,00 (Museu do Índio, Acervo SPI, IR4, pasta 88, caixa 164, planilha 004, folhas 17-34).

Não há muitas informações sobre o funcionamento do PIGM a partir de então, mas no mês de outubro daquele ano, após visita aos postos da 4ª Inspeção a pedido da direção do SPI, o inspetor Francisco Sampaio informou que:

“Encontrei este Posto em completo abandono, no dia da minha chegada as 20:30 horas (...) No dia seguinte mandei chamar o Sr. Américo Antunes de Siqueira³⁴ na cidade de Resplendor, onde reside. Atendendo ao meu chamado compareceu ali o dito senhor, informando-me dos motivos que determinaram a sua ausência, e dos quais a Diretoria tem pleno conhecimento. Diz o Sr. Américo que ausentou-se daquele Posto por causa do atentado que sofreu e falta de garantia. Levou-me a casa em que residia e lá verifiquei haver sido parte do telhado da mesma danificado por uma bomba dinamite que arrebentou caibros, ripas e telhas, causando várias rachaduras nas próximas paredes, permanecendo o entulho nos mesmos lugares. Diz, ainda, o mesmo senhor, que foi encontrada no interior da casa uma outra dinamite que não explodiu. (...) Diante disso, resolveu transferir-se para a cidade de Resplendor, até que a Diretoria resolvesse o assunto. Em conversas e indagações fiquei sabendo que quase nada existe naquele Posto, do material inventariado por mim em 1951, que foi passando de mão e mão sem as formalidades legais. O gado desapareceu, restando apenas 28 bovinos segundo declaração do Sr. Américo. Todo terreno se encontra ocupado por arrendatários, chegando a 100 metros das casas dos índios a divisa de um dos últimos arrendamentos. Dizem os índios que não dispõem de terra para cultura, vivendo de salário e de outros trabalhos na Vila de Crenaque. Os arrendatários se associaram na campanha de desobediência, não dando nenhuma atenção ao Encarregado do Posto. Além desta hostilidade, fazem na Coletoria Estadual de Resplendor, o pagamento do foro das terras que ocupam como se fossem do Estado, recebendo os respectivos documentos, ficam cada vez mais convencidos do direito que julgam possuir. É esta, Sr. Chefe, a triste e desoladora situação em que se encontra o Posto Guido Marlière, praticamente desmantelado”³⁵

Não consegui encontrar detalhes sobre a explosão da bomba e, nos trabalhos que consultei, essa também parece uma lacuna importante (sobretudo no que diz respeito aos responsáveis pelo atentado).³⁶ O jornalista Rubens Valente,

³⁴ Então o encarregado do PIGM.

³⁵ Esse documento foi encontrado na pasta do Posto Indígena Caramuru-Paraguaçu, na Bahia. Referência: (Museu do Índio, Acervo SPI, IR4, pasta 64, caixa 147, planilha 026, folhas 22-24).

³⁶ A maioria dos trabalhos sobre o povo indígena Krenak é focado em temas como “identidade” e “memória coletiva”, nos quais os autores procuram traçar narrativas de longa duração sobre a história desse povo. Há poucos trabalhos centrados em documentação sobre esse período. Para uma história geral dos índios Krenak, no qual esse episódio aparece sem maior riqueza de detalhes,

que entrevistou o cacique José Alfredo Krenak em dezembro de 2013, transcreveu em seu livro o testemunho de que o capitão da polícia florestal – uma unidade da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) – Manoel dos Santos Pinheiro, que viria a ser o principal comandante do reformatório e da Guarda Rural Indígena (GRIN) a partir de 1968, chegou ao posto após esse atentado para descobrir quem havia sido o autor. O motivo alegado pelo cacique para essa ocorrência, segundo Valente, teria sido “a revolta dos índios contra o sistema do SPI de se apropriar de parte da produção deles, em café, milho e arroz. Era a famosa “renda indígena” tão denunciada na época do relatório Figueiredo”.³⁷

A presença da mineradora na região teve um impacto determinante para a ocorrência desse atentado, por ter configurado uma valorização do patrimônio e uma situação de conflito pela posse da terra que os agentes do SPI não souberam controlar. Como se nota pelo relatório do inspetor Francisco Sampaio, os arrendatários do PIGM adotaram uma postura de “insubordinação” em relação ao órgão tutelar, procurando negociar diretamente com o governo estadual a posse definitiva de suas terras (que são, como todos os territórios demarcados aos povos indígenas, patrimônios nacionais, bens públicos que devem ser administrados exclusivamente pelo governo federal e seus órgãos responsáveis). Uma das estratégias adotadas pelos arrendatários, como ficaria mais claro a partir dos anos 1960, era a tentativa de negar a existência de índios Krenak naquela área, o que se tornaria factível com o deslocamento forçado daqueles índios para um outro posto e a desativação do PIGM.

A partir desse atentado, a situação do PIGM se tornou cada vez mais complicada até o seu fechamento definitivo em 1958 e a transferência dos índios para a área do PIMO.³⁸ Esse deslocamento marcaria a primeira experiência que os Krenak chamam de exílio, na terra dos índios Maxacali, onde ficaram distantes do

ver: PARAÍSO, opt. cit.; MATTOS, Izabel Misságia de. Borum, Bugre Krai: construção social da identidade e memória étnica Krenak. Dissertação de Mestrado na Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. Belo Horizonte: UFMG, 1996.

³⁷ VALENTE, Rubens. Os fuzis e as flechas: história de sangue e resistência indígena na ditadura. 1ª edição. São Paulo: Companhia das Letras, 2017. pág.76

³⁸ Antes disso, em 1957, etnólogos como Darcy Ribeiro chegaram a afirmar que os Krenak eram uma etnia extinta, devido ao pequeno número de remanescentes na terra original, inteiramente tomada pelos arrendatários.

rio Doce e de seu território sagrado de Sete Salões.³⁹ Em fevereiro daquele ano, segundo o relatório mensal de atividades do PIMO, os índios provenientes do PIGM já se encontravam naquele posto e estavam causando problemas, uma vez que sem dispor de recursos para atendê-los, o encarregado José Silveira de Souza informava ter sido forçado a prover gêneros alimentícios, roupas e ferramentas que haviam sido prometidos pelo Sr. Américo aos índios Krenak quando da sua transferência (Museu do Índio, Acervo SPI, pasta 65, caixa 156, planilha 003, folha 49).

Sobre esse período de exílio na terra dos Maxacali, em depoimento para a Comissão Nacional da Verdade (CNV) Euclides Krenak⁴⁰ contou que “o pessoal fica desgostoso quando sai do seu lugar, gosta daquele lugar. Tinha fartura, tinha peixe, muita caça aqui. Não faltava nada. Lá no maxacali não tinha rio, era córrego”. Essa situação provocou os Krenak a tomarem uma atitude extremamente corajosa, quando empreenderam o retorno para a sua terra de uma forma épica: sem o amparo do SPI, um grupo com pelo menos vinte índios resolveu realizar o trajeto de volta a pé, caminhando por mais de três meses entre os municípios de Santa Helena de Minas e Governador Valadares, de onde tomaram um trem até a estação Krenak na ferrovia Vitória-Minas.⁴¹ Ao chegarem novamente à área do PIGM, por volta de 1959 (naquela altura desativado), os índios presenciaram a terra quase inteiramente ocupada por arrendatários e vigiada pela polícia florestal: “Quando nós cheguelmo aqui, não tinha índio na terra, não. Era só civilizado que tava tomando conta da terra. Eles falaram que era....como é que é o nome? Florestal, o nome, que tava tomando conta. Nós ficamo apertadinho, tinha fazendeiro chegando até onde é que os índios moravam”, contou dona Dejanira Krenak em seu depoimento à CNV.

Desde o começo da década de 1960 já havia policiais florestais “tomando conta” da área do PIGM. A situação dos índios naquele posto era de extrema

³⁹ O território de Sete Salões é considerado um território sagrado para os índios Krenak e até hoje encontra-se fora da área demarcada a esse povo, sendo uma das reivindicações do MPF a incorporação desse território na área demarcada ao povo indígena Krenak.

⁴⁰ Euclides Krenak é irmão de Dejanira Krenak e uma das lideranças mais ativas do povo indígena Krenak. Faleceu em dezembro de 2016, após a tragédia provocada pela mineradora Samarco, que inundou o rio Doce de lama e provocou mais uma grave violação aos direitos daquele povo. Antes de morrer, Euclides prestou longos depoimentos à CNV e ao MPF. O primeiro está disponível no seguinte endereço: < <https://www.youtube.com/watch?v=h7udYzBWDz0&t=909s> >

⁴¹ Diversos trabalhos fazem referência a esses episódios e os próprios índios Krenak confirmam esse fato, como comprova o depoimento de Euclides Krenak à CNV.

difficuldade, em virtude dos conflitos constantes com os arrendatários e das dificuldades financeiras e administrativas então enfrentadas. O PIGM não estava em funcionamento e os índios Krenak que habitavam a sua área não recebiam nenhuma assistência do órgão tutelar, de modo que a única repartição do Estado presente naquela área era o Serviço Florestal e a polícia rural. Dona Dejanira Krenak conta que foi nessa ocasião que viu pela primeira vez o capitão Pinheiro. A ausência do órgão tutelar naquele posto era decorrente da sua “invasão” por arrendatários, resultante de uma política que tinha como objetivo principal aumentar a arrecadação da renda indígena. A presença do serviço florestal em um posto indígena, por sua vez, não era propriamente uma novidade⁴² e a polícia rural deveria servir para garantir a segurança dos arrendatários e dos índios diante da permanente iminência de conflitos entre eles.

1.3) O fardamento dos índios no Posto Indígena Mariano de Oliveira (PIMO)

Na área do PIMO, o cenário era bastante parecido e foi ainda agravado com o fechamento do outro posto indígena de Minas Gerais e a transferência dos índios Krenak para lá. Os índios Krenak relatam em seus testemunhos diversos transtornos vividos nesse período, como a relação conflituosa com os indígenas Maxacali, a quem acusavam de roubar suas roças de arroz com a cobertura dos funcionários do PIMO; a impossibilidade da pesca e da alimentação à base de peixe, costumes os quais dependiam da proximidade com o rio; a distância da terra sagrada em que estavam enterrados seus antepassados, impedindo a realização de rituais de passagem fundamentais para a existência e a cultura daquele povo. Mas os problemas no funcionamento do PIMO não foram consequência da transferência dos índios Krenak; tratava-se de um posto extremamente problemático desde antes daquela transferência, especialmente do ponto de vista da situação conflitiva entre índios e arrendatários.

Entre junho e julho de 1957, o técnico eletricista e servidor do SPI no Rio de Janeiro, Augusto Souza Leão, foi enviado para realizar uma inspeção no PIMO e levantou informações como o número de índios assistidos (193), o tamanho da

⁴² Vários documentos do SPI informam parcerias entre o órgão tutelar e o Serviço Florestal desde os anos 1940 com o objetivo principalmente de aumentar a capacidade de exploração dos recursos naturais dos postos indígenas.

área (3.390 hectares) e a prevalência de civilizados (201) no território, alertando também que

“(...) se não for tomada uma providência em tempo, o número de civilizados tende a aumentar cada vez mais, dificultando o problema dia a dia. Muitos se acham com direitos adquiridos (no seu modo de ver) pois residem na terra há mais de 10, 15 ou 20 anos, e foram prejudicados em parte ou perderam totalmente as suas terras pelas medições efetuadas em 1940 e 1956. É um problema de justiça social muito elevado, que deve ser estudado com carinho, ou atendendo as reivindicações dos prejudicados com indenizações, ou concedendo-lhes o direito de permanecerem aonde se acham, com o prejuízo dos índios” (Museu do Índio, Acervo SPI, IR4, pasta 65, caixa 156, folhas 89-91)

Nesse mesmo documento, Souza Leão avisou sobre a necessidade de construir uma estrada que ligasse “maxacali” à “sede do posto”, um trajeto de 30 quilômetros que não podia ser traçado de jeep, mas apenas em “lombo de animais, em condições difíceis, em picadas lamacentas, quase intransitáveis, que até os próprios animais refugam”. Assim, quando havia necessidade de atendimento médico aos índios ou aos funcionários e seus familiares, por exemplo, o tempo gasto em média no deslocamento até a sede do posto era de 6 horas. Por isso, em sua visão, estava faltando “orientação e auxílio” para aproveitar “as terras férteis”, o pasto “muito bom” e a “zona própria” para a criação de gado no PIMO, o que sugeriu resolver através de duas recomendações principais: a construção da estrada para desenvolvê-lo como um “Posto de Criação”⁴³; e a instituição de uma “administração efetiva, positiva, em contato permanente e em local próximo aos postos”, isto é, a transferência da sede da 4ª Inspeção Regional de Recife para a divisa de Minas Gerais com a Bahia (ponto equidistante entre os postos sob a sua jurisdição).⁴⁴

No ano seguinte, a ordem de serviço Nº 95, expedida em 10 de junho de 1958, designou o inspetor Francisco Sampaio para seguir ao PIMO com o objetivo de “liquidar as dívidas contraídas para atender os índios precedentes do extinto PIGM” (AM/Boletim Interno do SPI Nº , junho de 1958, pág. 12). Isso

⁴³ Os postos de criação eram aqueles destinados fundamentalmente à criação de animais, se distinguindo mas atuando de forma integrada com os chamados “postos de monta” – como o Paraguaçu-Caramuru, na Bahia, sob a mesma jurisdição da 4ª Inspeção Regional e posteriormente da Ajudância Minas-Bahia - constituindo assim uma “unidade econômica”.

⁴⁴ Entendo que essa segunda recomendação foi razoavelmente acatada, de algum modo, com a criação da Ajudância Minas Bahia na cidade de Teófilo Otoni, em Minas Gerais, no dia 14 de janeiro de 1966 – quando foi posta sob a administração do próprio Souza Leão. A criação da AJMB nessa cidade teve como objetivo justamente instituir uma repartição administrativa do órgão tutelar em local mais próximo e acessível aos postos de Minas Gerais.

quer dizer que o PIMO enfrentava problemas com o excesso de arrendamentos e dificuldades financeiras, agravadas depois da extinção do PIGM e da transferência dos índios que lá eram assistidos para a sua jurisdição. Dois anos depois, em maio de 1960, Francisco Sampaio foi novamente o inspetor designado na área da 4ª Inspetoria Regional para realizar a fiscalização dos postos, quando atestou que a situação do PIMO era de “calma e de trabalho. Os índios em sua aldeia na rotineira vida de sempre (...)”, informando ainda sobre reparos e melhorias naquela área (AM/ Boletim Interno do SPI Nº45, outubro de 1960, pág.4). Por ocasião dessa visita, Sampaio constatou também que estava em curso a formação de uma polícia indígena naquele posto, organizada pelo auxiliar Fernando Cruz com fardamento que havia conseguido junto ao comando da polícia rural, responsável pela distribuição de “50 uniformes caqui e 50 de mescla azul da penitenciária, de mangas curtas, tipo blusão, além de botas, meias e roupas brancas (...) Só faltam as braçadeiras, com a legenda Polícia Indígena”.

Se considerados os aspectos simbólicos que conformam as culturas políticas, isto é, as formas, símbolos e imagens que contribuem para constitui-las, é necessário lembrar que as tentativas de introduzir elementos do que poderíamos chamar de uma “cultura política militar” entre os povos indígenas são recorrentes ao longo de toda a história do poder tutelar. O fardamento dos índios e o seu tratamento como potenciais “soldados” é um método de integração, assimilação e dominação que se serve, fundamentalmente, desses expedientes ou apelos afetivos que moldam uma cultura política (tais como os uniformes, as bandeiras, hinos etc.). No depoimento que prestou à CPI do Índio em 1977, o general Frederico Rondon, sobrinho do marechal Cândido Rondon – um dos patronos e fundadores do SPI – explicita os significados culturais e políticos desse processo de fardamento e organização militar dos índios:

“O índio é um soldado nato. A tribo é uma organização paramilitar (...) Esse espírito militar é inato ao índio. Esse espírito militar é característico do índio brasileiro e de todos os índios, mas principalmente dos nossos. Eles são soldados, sentem-se bem em companhia dos soldados, gostam dos uniformes, das divisas, dos botões dobrados (...) Essas formações da Guarda Rural Indígena seriam talvez simbólicas nessas comunidades, não seriam tropas arregimentadas, nem mobilizadas, seriam núcleos com essa missão de zelar pelo patrimônio, pela ordem e difundir também uma educação militar e cívica nas

comunidades (...) É claro que não vamos fardar de soldados os índios, mas o índio já é um soldado nato. É questão apenas de um modo mais atraente de chama-lo à civilização. Um dos modos é esse, o da militarização. Os tambores, as cornetas, as músicas, as marchas, as formaturas, as bandeiras são estímulos empolgantes para o índio”⁴⁵

Nessa passagem, ficam claros alguns sentidos do esforço empreendido pelos militares na tentativa de introduzir uma cultura política militarizada e policialesca entre os indígenas: primeiro, a compreensão de que eles detinham um “espírito militar”, eram “soldados natos”, pois de algum modo as tribos reproduziriam formas de organização similares às tropas. Mais uma vez, parece evidente que – como observou Lima – mesmo tendo uma visão positivista sobre os índios, esses expoentes do poder tutelar enxergavam a sua condição como transitória, isto é, concebiam a possibilidade de transforma-los, molda-los, treina-los, educa-los e civiliza-los no interior de outras lógicas e dinâmicas sociais, políticas e culturais – como a militar ou a da “sociedade nacional”.⁴⁶ Por outro lado, o fardamento e a militarização exerciam a função de formação simbólica, oferecendo e disponibilizando aos índios uma série de “estímulos empolgantes” para que se integrassem à sociedade nacional, tais como os uniformes, as músicas, as cerimônias etc.

A presença da polícia rural na prestação de um serviço de assistência, proteção e tutela dos índios, mesmo nos postos indígenas de Minas Gerais, não é uma condição específica ao período em que a AJMB esteve sob a administração da PMMG e do capitão Pinheiro. Ademais, o exercício do poder tutelar pela polícia de certo modo apenas reproduziu uma dinâmica comum na administração dos índios, que consiste na punição aos “maus” (indolentes, irresponsáveis, preguiçosos) combinada à assistência aos “bons” (dedicados, respeitosos, trabalhadores). Essa distinção qualitativa dos índios a partir do critério da produtividade é uma regra geral do poder tutelar, que tem como um de seus princípios fundamentais a individualização das condutas e comportamentos dos assistidos com vista a melhor conhecê-los (e controla-los). Para lembrar novamente Foucault, o poder tutelar nesse caso atua individualizando os excluídos e utilizando esses processos de individualização para marcar as exclusões: “de um

⁴⁵ RONDON, Frederico apud HECK, opt.cit. Págs. 37-40

⁴⁶ LIMA, opt. cit. pág. 80

modo geral todas as instâncias de controle individual funcionam num duplo modo: o da divisão binária e da marcação (louco-não louco; perigoso-inofensivo; normal-anormal); e o da determinação coercitiva, da repartição diferencial (quem é ele; onde deve estar; como caracterizá-lo, como reconhecê-lo; como exercer sobre ele, de maneira individual, uma vigilância constante, etc)".⁴⁷

1.4) A reabertura do PIGM e a criação da AJMB

Ainda que a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) mais conhecida seja aquela que ocorreu em 1968, como resultado das investigações realizadas por Figueiredo Corrêa e sua equipe no Ministério do Interior, houve uma antes, em 1963, que teve como um dos principais objetos de investigação o mau emprego da renda indígena. Em resposta ao pedido de informações formulado pelo deputado Valério Guimarães, presidente daquela CPI, o então diretor do SPI tenente coronel Moacyr Ribeiro Coelho, esclareceu serem de “duas naturezas as rendas de que dispõe o SPI: Renda Indígena e Verbas Orçamentárias. A Renda Indígena, proveniente de atividades extrativas, agrícolas e arrendamentos de terras, e, eventualmente, de sua pecuária” (AM/CPI de 1963/ outros documentos/ folha 34). A principal preocupação da direção do SPI era com a centralização da administração dessa renda, uma vez que a sua aplicação e registro ficava sob a responsabilidade dos encarregados dos postos e superintendentes das inspetorias na maioria dos casos. Esse mesmo documento, datado de 7 de maio de 1963, informa que o único posto indígena de Minas Gerais funcionando naquele momento era o PIMO, que por sua vez estava subordinado diretamente à direção do órgão tutelar.

A partir de 1965, começa a funcionar no SPI a Seção de Patrimônio Indígena (SINDI), sob a direção do técnico em contabilidade Luiz de França Pereira de Araújo, que aparece no Boletim Interno do SPI de maio daquele ano (o primeiro da assim chamada “nova fase” do órgão) como responsável por apresentar ao então diretor, major aviador Luís Vinhas Neves, um “projeto de organização” da SINDI que incluía a criação de: a) um setor de contabilidade, que devia “promover a contabilização do movimento econômico-financeiro de todas as unidades administrativas do Serviço”; b) um setor de promoção econômica,

⁴⁷ FOUCAULT, 2014, opt. cit. pág.193

com vistas a “disciplinar a vida econômico-financeira de cada posto ou qualquer instância administrativa”; c) um setor de registro patrimonial, com a missão de “organizar o registro de todos os bens pertencentes ao patrimônio indígena”; d) além de uma coordenação geral, que tinha por função “organizar, em mapa do Brasil, todo o sistema administrativo do Serviço” (AM/Boletim Interno do SPI Nº 1, maio de 1965, págs.14-15)

É possível dizer que, desde então, o SPI começa a passar por um novo processo de centralização e reorganização interna que teve como um dos objetivos principais melhorar a administração da renda indígena (objeto de inúmeras denúncias na CPI instituída em 1963 pelo Congresso Nacional⁴⁸). Em primeiro de outubro de 1965, o PIGM é reaberto e Souza Leão deslocado para ele pelo então diretor do SPI major Luís Vinhas Neves (AM/Rel.Fig./autos do processo/ folha 6769). Em 14 de janeiro de 1966, por meio da ordem de serviço Nº 7, Vinhas Neves cria a Ajudância Minas-Bahia (AJMB) com sede na cidade de Teófilo Otoni, a qual deveriam ficar subordinados o PIGM e o PIMO; a AJMB, o PIGM e o PIMO, por sua vez, ficavam subordinados diretamente à direção do SPI (AM/Rel.Fig./autos do processo/ folha 6647). No mesmo dia, a ordem de serviço Nº 9 nomeou Souza Leão como o superintendente da AJMB (AM/Rel.Fig./autos do processo/ folha 6648).

Nota-se, portanto, que a reabertura do PIGM e a criação da AJMB aconteceram em um momento no qual a principal preocupação do órgão era responder às acusações de desvio e mau emprego da renda indígena formuladas desde a CPI de 1963. Ao submeter todos os postos de Minas Gerais e a própria repartição regional responsável por eles ao comando direto da direção do SPI, o órgão tutelar procurava centralizar a administração daquela verba e diminuir os prejuízos decorrentes da sua não escrituração por parte dos encarregados. Por outro lado, tanto a área do PIGM quanto a do PIMO estavam ocupadas

⁴⁸ São várias as referências à renda indígena durante essa CPI, como o depoimento do deputado requerente Edison Garcia, na primeira reunião, em 25/04/1963, quando afirmou que “o Governo, ao se constituir como protetor dos índios e seu tutor, assume como êles uma série de compromissos, dos quais, acredito, o maior é a boa aplicação da renda dos índios. Da aplicação dessa renda o Governo lhe deve contas, aos detentores ou donos dessa renda, e ao próprio Congresso Nacional como fiscalizador da boa aplicação dos dinheiros públicos, em que o dinheiro do índio se converte. Sem indagar da boa ou má aplicação da renda indígena, seria objeto de uma CPI saber os motivos pelos quais a renda indígena não se escritura devidamente, nem se dá conta de como é aplicada, embora se eleve a muitos milhões de cruzeiros” (AM/CPI de 1963/ outros documentos/ folha 87).

majoritariamente por civilizados, arrendatários que começavam a causar problemas para a direção do órgão tutelar, uma vez que tentavam negociar a posse definitiva das terras diretamente com o governo estadual de Minas Gerais – o que os tornaria isentos de pagamentos ao SPI pelos arrendamentos. Em decorrência dos inúmeros conflitos com os índios que ocorriam por conta dessa situação, sobretudo na área do PIMO, fazia-se necessário, no entender da direção do SPI, instituir uma repartição do órgão tutelar naquela região mais próxima dos postos.

Um ano depois da criação da AJMB, em janeiro de 1967, Vinhas Neves já havia deixado a direção do SPI e sido substituído pelo coronel Hamilton de Oliveira Castro, quando Souza Leão escreveu uma “prestação de contas”, endereçada ao novo diretor, que permite conhecer alguns aspectos importantes do seu funcionamento: a) não havia amparo legal no regimento interno do órgão tutelar para a criação de uma “ajudância”, fato esse que Souza Leão teria alertado ao então diretor Vinhas Neves; b) por serem órgãos espúrios e não reconhecidos pela Divisão de Pessoal ou por qualquer outro órgão do Ministério da Agricultura, não havia como justificar perante o Tribunal de Contas as despesas como a verba para o aluguel da sede e o pagamento dos funcionários da AJMB, de modo que Souza Leão estava trabalhando sozinho e sem receber salário, num quarto de hotel e posteriormente numa sala cedida pela prefeitura de Teófilo Otoni; c) a AJMB havia estabelecido um contato com a polícia rural, através do capitão Pinheiro, para a instalação definitiva de um destacamento na área do PIMO “como única solução para pôr fim à desordem dos índios Maxacali e coibir a vida de bebidas alcoólicas aos índios”; d) um grupo de 22 índios Guarany, procedentes de Paraty (Rio de Janeiro), havia sido enviado para a área do PIGM e alojado provisoriamente na sede do posto (AM/Rel.Fig./autos do processo/ folhas 6597-6601).

Essas informações são relevantes por várias razões: primeiro, apontam para uma tentativa de centralização da administração dos postos indígenas de Minas Gerais pela direção do órgão tutelar, com a criação da AJMB subordinada diretamente ao então diretor Vinhas Neves. A ilegalidade desse ato, que teve como consequência o impedimento de que a ajudância pudesse receber verbas públicas, indica que a direção do SPI estava convencida de que a AJMB se tornaria sustentável com base exclusivamente na renda indígena obtida nos postos

de Minas Gerais. Depois, a existência de trabalho não remunerado e em condições precárias exercido pelo único funcionário daquela repartição, o superintendente Souza Leão, demonstra que isso não ocorreu efetivamente. Por fim, duas situações fundamentais para o surgimento do reformatório indígena naquela região: a instalação de um destacamento da polícia rural na sede do PIMO e a transferência de índios provenientes de outros postos para a sede do PIGM. Todas essas situações dão indício de transformações importantes na administração dos índios em Minas Gerais.

1.5) O Relatório Figueiredo

Em 1967, após a decretação da reforma administrativa que regulamentou a criação de repartições do Serviço Nacional de Informações (SNI) em todos os ministérios e a posse do marechal Arthur da Costa e Silva na presidência da República, foi realizado o desmembramento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e a instituição do Ministério do Interior, que teve como primeiro mandatário o general Afonso Augusto de Albuquerque Lima. O general Albuquerque Lima havia liderado um movimento de oficiais conhecido como a Liga Democrática Radical (Lider) que, em fevereiro de 1965, após a vitória da oposição (consentida) ao governo autodenominado “revolucionário” nas eleições para governador nos estados do Rio de Janeiro (Negrão de Lima) e Minas Gerais (Israel Pinheiro), pressionava Castelo Branco pelo fechamento do Congresso Nacional e a proibição de novas eleições.

Três dias após o pleito, oficiais liderados pelos almirantes da Marinha Silvio Heck e Augusto Rademaker, além do próprio general Albuquerque Lima, chegaram a obter a adesão de regimentos poderosos na Vila Militar do Rio de Janeiro para dar um novo golpe militar, dessa vez contra Castelo Branco - fato que acabou impedido pela intervenção do então ministro da Guerra, Costa e Silva. A ameaça, contudo, surtiu efeito e foram aprovadas várias medidas propostas pela linha dura logo depois, como a eleição indireta para a presidência e a ampliação do poder de intervenção do governo federal nos estados. Em outubro de 1965, o movimento Lider foi dissolvido e seus integrantes removidos de suas unidades. O então general de divisão e diretor geral de Engenharia e Comunicações Albuquerque Lima ainda viria a conduzir um grupo de jovens oficiais que impôs a

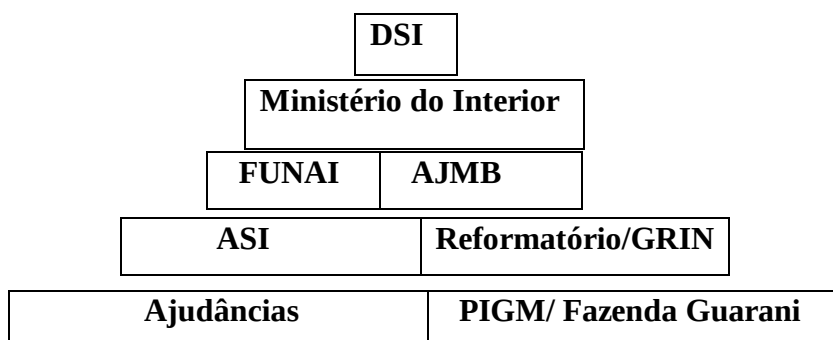
candidatura de Costa e Silva à presidência em 1967, o que acabou lhe rendendo o comando daquele ministério recém-instituído a partir do dia 15 de março, mesma data da posse presidencial.⁴⁹

O SPI, que até então funcionava como um órgão do Ministério da Agricultura (após períodos em que esteve sob a administração do Ministério da Guerra ou do desmembrado Ministério da Agricultura Indústria e Comércio), passou assim à gestão do Ministério do Interior que, como uma de suas primeiras medidas, em abril, instalou uma Comissão de Inquérito presidida pelo procurador Figueiredo Corrêa com base inicialmente nas denúncias formuladas pela CPI de 1963. A Comissão Figueiredo, como acabou conhecida, teve como objetivo abrir inquéritos contra os crimes administrativos praticados por funcionários do órgão tutelar, conforme explica o próprio general Albuquerque Lima em relatório publicado no Diário Oficial em 10 de setembro de 1968, informando que outros tipos de crime tiveram seus respectivos inquéritos encaminhados ao Ministério da Justiça (AM/CPI de 1968/ Relatório Diário Oficial/ pág.1).

Entendo que mais relevante do que a instituição dos órgãos de segurança e informação no Ministério do Interior e na FUNAI – como sugere Dias Filho - a Comissão Figueiredo exerceu o papel de “sanear” o SPI, abrindo espaço para a transferência da AJMB e dos postos de Minas Gerais para a PMMG. Em sua tese de doutorado, esse autor propõe uma comparação entre o funcionamento da AJMB sob a administração da PMMG e os Destacamentos de Ordem Interna – Centros de Operações de Defesa Interna (DOI-CODIs), a partir de uma análise sobre a estrutura do sistema de segurança e informação e sua cadeia operativa: no topo do organograma, está o Ministério do Interior, no qual funcionava uma repartição do Serviço Nacional de Informações (SNI) denominada Divisão de Segurança e Informação (DSI); na esfera seguinte, estava o órgão tutelar (a FUNAI, a partir de 1968), no qual funcionava uma Assessoria de Segurança e Informação (ASI). Para Dias Filho, a Ajudância Minas Bahia adquiriu um

⁴⁹ Essas informações foram colhidas no verbete biográfico sobre o general Afonso Albuquerque Lima produzido pelo Centro de Pesquisa e Documentação da Fundação Getúlio Vargas (CPDOC/FGV), disponível no seguinte endereço: <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbetes-biografico/afonso-augusto-de-albuquerque-lima>

patamar similar ao da própria FUNAI no que denominou “Sistema de informação e repressão das comunidades indígenas Minter/FUNAI/AJMB”:



Segundo esse autor, a AJMB foi

“(...) reestruturada como uma instância paralela à estrutura formal da FUNAI e mesmo ligada a este órgão e ao Ministério do Interior exerceu o papel de uma unidade destacada e autônoma no tocante ao controle das comunidades indígenas. O primeiro e maior sinal da interdependência está no fato dessa Ajudância não se relacionar apenas com os estados de Minas Gerais, Espírito Santo e Bahia como prevê o decreto de sua criação. O uso da AJMB, da GRIN, a construção dos Reformatórios e os expedientes empregados pelo capitão do exército Manoel dos Santos Pinheiro aproximaram as suas células repressivas – na forma e na execução – das ações empreendidas pelo sistema DOI-CODI, pois além da triagem e controle de informações extraídos dos entrepostos do órgão pelo Brasil afora ele criou um braço armado para repressão interna, formado ironicamente por índios treinados como militares, além de um centro de detenção para índios de todos os estados da federação (...) Ao contrário do que foi previsto no discurso da nova política indigenista pós-SPI, os gestores da AJMB ao longo do período ditatorial – o capitão Pinheiro e o índio juruna Itatuitim Ruas – utilizaram as informações da ASI/FUNAI, comandaram a GRIN em suas ações interestaduais, prenderam, interrogaram e transferiram centenas de índios, muitas vezes sem justificativas legais, para os dois Reformatórios localizados no Estado de Minas Gerais”⁵⁰

A meu ver, ainda que a hipótese de Dias Filho tenha fundamento - devido ao fato de que desde fevereiro de 1967, com o decreto-lei. Nº 200, foram

⁵⁰ DIAS FILHO, opt. cit. págs. 116-118

instaladas repartições do SNI em todos os ministérios civis – faltou sustenta-la com exemplos concretos de episódios em que os superintendentes da AJMB tenham se valido das informações da ASI/FUNAI para executar as suas atividades (tais como as “prisões” e deslocamentos de índios). Em minhas pesquisas, não tive acesso aos documentos da ASI/FUNAI e, por isso, não tenho como afirmar quando ela iniciou as suas operações (se ainda no período final do SPI, ou se apenas a partir de 1968) e nem tampouco qual foi a sua influência na configuração de poder na área da AJMB. Entendo, porém, que mesmo tendo se tornado uma “instância paralela” à FUNAI, exercendo “o papel de uma unidade destacada e autônoma no tocante ao controle das comunidades indígenas”, a AJMB ficou sob o comando do capitão Pinheiro por circunstâncias específicas à dinâmica local, isto é, por consequência de um conjunto de episódios transcorridos sobretudo entre a sua criação, em 1966, e a divulgação do Relatório Figueiredo, em 1968 – ainda que, posteriormente, a sua forma de funcionamento tenha servido aos interesses mais gerais do órgão tutelar e daquela “nova” política indigenista.

Não quero com isso negar a importância do clima político que se vivia no país e nem tampouco a organização de um sistema de segurança e informações responsável por perseguir politicamente servidores públicos e cidadãos. Ao contrário, meu objetivo é mostrar como esse clima se manifestava em outros espaços e por vários meios que não simplesmente os órgãos constituídos para os fins específicos da repressão política *stricto sensu*. A Comissão Figueiredo, alardeada como um esforço na tentativa de investigar os crimes cometidos contra os índios, foi uma das primeiras medidas do general Albuquerque Lima – uma pessoa importante na trajetória de consolidação da linha dura no comando do governo federal – ao assumir o Ministério do Interior e, por mais que tenha sido fundamental na revelação de uma série de barbaridades praticadas pelos funcionários do SPI, serviu também como forma de afastar determinados servidores com base em argumentos propriamente políticos; como Luiz de França Pereira de Araújo que, além de ter sido acusado pelo desvio de recursos e por não escriturar o patrimônio indígena (então sob sua responsabilidade) corretamente, acabou indiciado e demitido também por ter sido presidente do Partido Comunista em Jaboaão (AM/Rel.Fig./autos do processo/ folha 5082).

Durante a Comissão Figueiredo, como vimos, o PIGM já havia sido reaberto e Souza Leão deslocado para lá como seu encarregado, enquanto o diretor do SPI major Vinhas Neves já havia criado a AJMB. Esses dados são relevantes porque tanto o major Vinhas Neves como Souza Leão, além de outros funcionários do SPI no PIMO, seriam indiciados pelo Relatório Figueiredo – o primeiro, dentre outras coisas, por ter criado ilegalmente a AJMB e os outros por “omissão” em relação aos conflitos envolvendo os arrendatários, os índios Maxacali e os próprios servidores na área do PIMO. A AJMB, contudo, não foi extinta após a divulgação do relatório e os indiciamentos dos seus responsáveis, mas transferida para o comando do capitão Pinheiro, em dezembro de 1968, durante o funcionamento da FUNAI. No período investigado pela Comissão Figueiredo, o capitão Pinheiro exercia o comando do PIMO por determinação da própria direção do SPI (mais especificamente do diretor que substituiu o major Vinhas Neves, o coronel Hamilton de Oliveira Castro). Isso quer dizer que algumas das razões para a criação do reformatório naquela área podem ser buscadas também na disputa interna por poder entre o capitão Pinheiro e Souza Leão – que foi fartamente documentada no Relatório Figueiredo.

1.6) A moralização do PIMO

Em fevereiro de 1967, Souza Leão encaminhou um ofício ao diretor do SPI, coronel Hamilton, informando sobre o estado de calamidade financeira do PIMO – uma espécie de declaração de falência. O então superintendente da AJMB avisou que o encarregado do PIMO, Sebastião Domingos da Silva⁵¹, iria até Brasília conversar sobre os seguintes tópicos: “polícia rural, viatura para o posto, trator e implementos agrícolas, escola para índios, alimentação para os índios que agora são 277”. Na mesma mensagem, Souza Leão comunicou que Sebastião Domingos da Silva havia vendido quinze vacas do PIMO, como forma de conseguir recursos para o pagamento das dívidas do posto, alegando que embora a AJMB não pudesse endossar aquele procedimento, conseguia reconhecer os seus

⁵¹ Sabe-se que Sebastião Domingos da Silva não era funcionário do SPI, mas não consegui encontrar informações sobre a sua formação ou atividade anterior. De todo modo, como já vimos, a AJMB era uma espécie de “repartição clandestina”, ilegalmente formalizada, o que impedia a utilização de verbas públicas para a contratação de funcionários. Provavelmente Sebastião Domingos da Silva era um “voluntário” do órgão tutelar, não tendo sido oficialmente contratado para aquela função. Ele foi nomeado encarregado do PIMO em setembro de 1966, ocasião em que recebeu a incumbência de administrar um patrimônio então avaliado em onze milhões setecentos e quarenta e oito mil cruzeiros (AM/Rel.Fig./autos do processo/ folhas 6679-6687).

“fins humanos” mediante a situação caótica em que se encontrava o posto (AM/Rel.Fig./autos do processo/ folhas 6634-6636).

Em 06 de abril daquele ano, o coronel Hamilton autorizou, por meio da Ordem de Serviço Nº28, a instalação de um posto da polícia rural no interior da área do PIMO com o objetivo de “pôr termo à venda de bebidas alcoólicas, para evitar atritos entre índios e civilizados” (AM/Rel.Fig./autos do processo/ folha 6713). Isso quer dizer que, além das dificuldades financeiras do posto, estavam ocorrendo conflitos frequentes entre os índios e os arrendatários, como é possível constatar por uma série de depoimentos colhidos pela Comissão Figueiredo naquela área, tanto dos próprios índios, como dos arrendatários e servidores. No dia 12 de abril, Souza Leão avisou ao diretor do SPI que já havia entrado em entendimento com o major Vicente, então comandante da polícia rural, para a instalação de um destacamento daquela unidade na área do PIMO “dentro de breves dias” (AM/Rel.Fig./autos do processo/folha 6656).

Nos dias 19 e 20 daquele mês, Souza Leão emitiu três telegramas – ao diretor do SPI, ao major Vicente e à professora Heloísa Torres (diretora do CNPI⁵²) – informando a ocorrência de um ataque dos índios Maxacali aos funcionários do posto e solicitando urgentemente a presença da polícia rural no PIMO (AM/Rel.Fig./autos do processo/ folhas 6637-6642). Ou seja: enquanto estava sendo construída uma sede para a PMMG na área do PIMO, os índios Maxacali se rebelaram mais uma vez contra os arrendatários e os servidores, configurando uma situação extremamente tensa inclusive para os familiares dos agentes do SPI que ali moravam. Entre os dias 24 e 25 de abril, a Comissão Figueiredo foi até a área do PIMO colher uma série de depoimentos sobre os conflitos. Nessa ocasião, prestaram esclarecimentos os servidores e seus familiares que habitavam a área do PIMO. Nos depoimentos, transparece o pânico ao qual estavam submetidos, devido as ameaças constantes dos índios, que invadiam e depredavam as suas casas (AM/Rel.Fig./autos do processo/ folhas 6603-6609).

⁵² O Conselho Nacional de Proteção ao Índio (CNPI) foi um órgão consultivo do SPI criado em 1939 e no qual atuaram importantes antropólogos brasileiros como Heloísa Alberto Torres, Darcy Ribeiro e Roberto Cardoso de Oliveira.

Num desses depoimentos, o servidor Lourenço Lopes da Silva declarou que considerava a situação do posto “insustentável”, alegando que “só com medidas altamente planificadas poderá recuperar os índios desse estado deplorável em que se encontram”; segundo ele, os “civilizados” da região estariam incitando os índios a práticas de roubo e violência, com o intuito de tomar-lhes a terra: “julgam os civilizados que os índios nada produzem de útil nas ricas terras que por direito lhes pertence” (AM/Rel.Fig./autos do processo/ folha 6607). O funcionário Miguel Lopes da Silva – provavelmente irmão ou parente do primeiro - contou ainda que o arrendatário Jerônimo Alves da Silva teria ido até a sua casa armado, realizando ameaças, por considerar que aquele funcionário havia autorizado que os índios matassem os seus bois; o “sr. Miguel” disse também que o índio Odílio havia sido espancado a mando deste arrendatário que, por sua vez, estaria subarrendando a sua terra para terceiros “à revelia” do órgão tutelar (AM/Rel.Fig./autos do processo/ folha 6616). Nessa mesma ocasião, alguns arrendatários prestaram seus testemunhos, como o fazendeiro Nerino Canguçu, que descreveu problemas com um índio conhecido como João Cego, a quem acusou estar invadindo o seu arrozal, motivo pelo qual teria acionado o destacamento da polícia rural (AM/Rel.Fig./autos do processo/ folha 6610).

Os índios do PIMO também falaram à Comissão Figueiredo. O índio João Cego confirmou sua presença no território do “sr. Nerino” mas afirmou que não havia mais roça por ter aquele arrendatário soltado o seu gado ali; seu objetivo, portanto, seria apenas colher cachos de arroz não aproveitados pelo dono, a quem acusou de ser impossível manter boa relação devido as suspeitas de que um parente seu teria assassinado um índio daquela tribo (AM/Rel.Fig./autos do processo/ folha 6615). O índio e capitão Maxacali Adolfo José acusou os arrendatários de oferecer cachaça aos índios e disse que os mesmos invadiam as roças por causa da fome (AM/Rel.Fig./autos do processo/folha 6611). Naquele momento, como já vimos, o superintendente da AJMB era Souza Leão, que também prestou o seu depoimento sobre aqueles episódios:

“(...) perguntado se é possível dizer as razões que levaram os índios a esse estado de coisas, respondeu que a administração do sr. Sebastião Domingos da Silva caracterizou-se pela liberdade em excesso dada aos índios, com distribuição de gêneros alimentícios, a todos indiscriminadamente, não premiando os bons e

castigando os maus, nivelando assim os índios trabalhadores aos índios indolentes; perguntado se não acha os arrendamentos da terra dos índios impraticáveis, respondeu que os objetivos dos arrendamentos feitos em 1965 na gestão do maj. Luis Vinhas Neves foi com o fim de adquirir meios para auxílio aos índios. Mas que a prática provou o contrário, que embora os índios não utilizassem as terras arrendadas, também não ficaram satisfeitos em vê-las ocupadas pelo gado dos arrendatários (...) perguntado se acha boa medida o cancelamento dos contratos de arrendamento, respondeu: na sua opinião, é uma das primeiras medidas a serem tomadas, fazendo nessa oportunidade um apelo à diretoria nesse sentido; perguntado (...) quais as medidas que sugere, respondeu: em primeiro plano vem a figura do encarregado que é peça principal para aplicação dos recursos necessários ao desenvolvimento (...) reconhece na atual administração do SPI a que mais recursos e assistência prestou aos índios Maxacali, pena que tivesse sido maltratados pelo ex-encarregado Sebastião Domingos da Silva, que embora reconheça um homem honesto, não tem responsabilidade administrativa e funcional” (AM/Rel.Fig./autos do processo/ 6617-6618).

Como se nota por esses depoimentos, a situação no PIMO era de conflito generalizado, entre índios e arrendatários; índios e servidores do SPI; e arrendatários e servidores do SPI. Esses conflitos eram explicados como consequência da a) política de estímulo aos arrendamentos de terra na área do PIMO, implementada na gestão de Vinhas Neves (o criador da AJMB); b) má administração do encarregado Sebastião Domingos da Silva, que teria “nivelado” índios “trabalhadores” e “indolentes”; c) prática dos arrendatários de oferecer cachaça aos índios e incentiva-los ao cometimento de crimes, como forma de tomar-lhes a terra. Por conta dessa situação conflitiva, foi instalado um destacamento da polícia rural no interior da área do PIMO (que estava pronto desde janeiro de 1967, conforme descrito em telegrama enviado por Souza Leão ao capitão Pinheiro⁵³) e, para lá, foi deslocada definitivamente em maio⁵⁴ uma equipe de policiais militares composta, dentre outros, pelo capitão Pinheiro e o major Vicente – dois dos principais responsáveis pelo reformatório, como veremos no próximo capítulo. A polícia rural deveria ocupar e permanecer definitivamente no PIMO como forma de tentar “pacifica-lo”, o que de fato parece ter sido alcançado em um primeiro momento, como informa um telegrama

⁵³ (AM/Rel.Fig./autos do processo/ folha 6721).

⁵⁴ (AM/Rel.Fig./autos do processo/ folha 6720).

enviado no dia 29 de abril de 1967 por Souza Leão à direção do SPI “agradecendo emocionado” a intervenção da polícia rural, que teria tornado a situação “aparentemente mais calma” (AM/Rel.Fig./autos do processo/6643).

1.7) Os pacificadores tomam o poder

Com a chegada dos policiais militares na área do PIMO uma série de iniciativas foi tomada, dentre as quais a proibição da venda de bebidas alcoólicas e a prisão de índios “revoltosos”. Pelo menos foi isso o que afirmou o próprio capitão Pinheiro em entrevista para o Jornal do Brasil em 1972: “tratei logo de prender os índios que lideravam o movimento e fui pouco a pouco restabelecendo a paz no local. Meu trabalho foi considerado excelente e assim fui convidado pela presidência da FUNAI para trabalhar com os índios de Minas Gerais”.⁵⁵ Não durou muito tempo entre o estabelecimento de um destacamento da polícia rural no PIMO e o início de novos conflitos naquela área, dessa vez entre os servidores do SPI – notadamente Souza Leão – e os novos encarregados do posto, isto é, os policiais. Já em julho daquele ano, por meio de uma comunicação endereçada ao diretor do SPI, coronel Hamilton, Souza Leão explica:

“A fim de evitar conflitos de atribuições e ressaltar responsabilidades presentes e futuras, data vênha, consulta à V. Sa., quais as atribuições delegadas por essa Diretoria ao Destacamento do contingente da Polícia Rural de Minas Gerais no Poind. Mariano de Oliveira. A ordem de serviço Nº 28, de 6 de abril de 1967 dessa diretoria, autoriza provisoriamente a instalação e um posto da Polícia Rural no Poind. Mariano de Oliveira a fim de pôr termo a venda de bebidas alcoólicas, para evitar atritos entre índios e civilizados. Entretanto, a Polícia Rural assumiu o controle da administração do Posto Indígena, dos índios e dos próprios funcionários, dela partindo todos os comandos das ações. Ao que informou o cap. Pinheiro, a Polícia Rural recebeu ordens diretas da direção do SPI para assim agir. Sempre fui favorável ao policiamento ostensivo-preventivo, para manutenção da ordem, missão precípua da polícia, que vem exercendo com muita eficiência entre os índios e na repressão aos civilizados, coniventes na desordem. A chefia desta ajudância, como é óbvio, cumprirá qualquer determinação da diretoria do SPI, desde que seja oficializada através de ordens de serviço interna ou portarias. Aguardo, portanto, o pronunciamento de V. Sa. sobre o assunto, na certesa (sic) de que tudo ficará esclarecido, sem quebra de hierarquia funcional dos

⁵⁵ Jornal do Brasil, 27/08/1972.

servidores do SPI” (AM/Rel.Fig./autos do processo/6714).

No dia 04 de agosto, por meio do ofício Nº 81, o diretor do SPI, coronel Hamilton, respondeu à mensagem de Souza Leão avisando que “durante muito tempo o PIMO esteve à mercê de administrações que nada conseguiram realizar de relevante (...) Nota-se, agora, sensível modificação administrativa, com a atuação da Polícia Rural (...) sob a perspectiva de assegurar a continuidade dos bons trabalhos em curso, submetemos o problema ao estudo dos órgãos competentes no Ministério do Interior, que oferecerão parecer, indicando fórmula conciliatória, sem molestar princípios administrativos” (AM/Rel.Fig./autos do processo/ folha 6715). A direção assim oferecia a sua visão sobre a atuação exitosa da polícia na administração do PIMO, ao mesmo tempo em que reconhecia a necessidade de pensar uma solução para o problema da “hierarquia funcional” apontado por Souza Leão.

O quadro se agravaria a partir do final desse mês: em 31 de agosto, Souza Leão enviou um telegrama ao diretor substituto do SPI, Luiz Araújo, solicitando uma solução urgente para a situação do PIMO que considerava “ilegal, colocando o SPI em plano inferior, com administração policial para índios tutelados do governo federal. Se tal situação continuar, estaremos passando publicamente atestado de incapacidade administrativa, abrindo grave precedente para intervenção em outras unidades indígenas” (AM/Rel.Fig./autos do processo/ folha 6732). O superintendente da AJMB também questionou se a direção do órgão tutelar “autorizou (sic) ou tem conhecimento que índios Maxacali estão sendo levados constantemente para Belorizonte (sic), pela Polícia Rural, fim de angariar donativos, sem prévio conhecimento ou autorização dessa ajudância” (AM/Rel.Fig./autos do processo/ folha 6730), ao que foi respondido, uma semana depois, com a informação de que “qualquer iniciativa que viza (sic) transformá-los em pedintes, como se fossem animais exóticos, não terá autorização” (AM/Rel.Fig./autos do processo/ folha 6736).

Em setembro, Souza Leão entraria novamente em contato com a direção do órgão tutelar para informar a presença de um grupo de cinegrafistas no PIMO que tinha o intuito de realizar um filme sobre os índios Maxacali, “sem autorização ou comunicação desta ajudância”, solicitando “medidas cabíveis”

caso a atividade não tivesse sido autorizada por aquela diretoria (AM/Rel.Fig./autos do processo/ folha 6733). Dois dias depois, enviou outro telegrama à direção do SPI perguntando se havia sido assinado algum convênio ou acordo com a Polícia Rural (AM/Rel.Fig./autos do processo/ folha 6734), ao que foi respondido com a informação de que não havia qualquer autorização para a presença de cinegrafistas na área do PIMO e nem tampouco um acordo entre o SPI e a polícia rural e pedindo que fosse aguardado “o novo diretor” para que as medidas fossem tomadas (AM/Rel.Fig./autos do processo/ folha 6735). Convém lembrar que a Comissão Figueiredo estava em pleno funcionamento e, naquele mesmo mês, conforme veremos, suspenderia todas as atividades econômicas dos postos, inspetorias e ajudâncias com o intuito de promover suas investigações e inquéritos.

No dia 20, o capitão Pinheiro prestou um longo depoimento à Comissão Figueiredo, no qual afirmou ser o encarregado do que denominou “Operação Maxacali”, após ter sido convocado para resolver “o problema” no PIMO pelo então diretor do SPI coronel Hamilton. Informando comandar uma equipe de seis agentes da polícia rural desde o dia 1º de maio daquele ano, o capitão Pinheiro alegou ter encontrado a região e os índios em completo abandono e um clima de apreensão devido às bebedeiras e assaltos que praticavam; disse que os índios assaltavam devido à fome e à miséria em que se encontravam, que não havia condições de trabalho por seu estado de saúde e que a primeira providência tomada foi impedir a venda de bebidas alcoólicas. Segundo ele, a intitulada “Operação Maxacali” não recebia ajuda de nenhum funcionário do SPI (exceção feita ao servidor Lourenço), e que Souza Leão (a quem classificou como “encarregado do posto”) residia em Teófilo Otoni (sede da AJMB, a 280 km do posto), utilizando o veículo de que dispunha para viagens particulares, enquanto os outros servidores do SPI (salvo Lourenço) também eram completamente omissos, tendo se tornado “fazendeiros de recursos, dispondo cada um de 50 a 100 cabeças de gado”. O capitão Pinheiro acusou Souza Leão de receber a verba do posto mas não aplicá-la no mesmo, enquanto a Operação Maxacali vinha sendo conduzida com os mesmos recursos desde o princípio, provenientes do SPI na gestão do coronel Hamilton de Oliveira.

De acordo com o capitão Pinheiro, Souza Leão era malquisto pelos índios porque tinha os arrendatários como “protegidos”, e por isso estaria tentando obstaculizar o trabalho da Polícia Rural, que já havia conseguido levar aos índios assistência médica, com a colaboração da PMMG e da Secretaria de Saúde do Estado. Para ele, os arrendamentos de terra eram feitos a um preço vil e as glebas dos arrendatários eram maiores do que o estipulado em contrato, além de seu gado se espalhar por todo o terreno, prejudicando a roça dos índios; o gado dos índios, por sua vez, era utilizado exclusivamente em benefício dos funcionários do SPI (que o vendiam ou negavam aos índios as suas cotas de leite). O capitão Pinheiro disse que a Polícia Rural se orgulhava de seu trabalho, mas que não poderia continuar a exercê-lo sozinho. Ele via um “potencial econômico incalculável” no posto, já que os índios poderiam, se “bem orientados, apresentar espantosos índices de produtividade”. Segundo Pinheiro, a Polícia Rural havia distribuído mil fardas em desuso para os índios no PIMO, “razão pela qual se encontrará todos os índios vestindo fardas em desuso da Polícia Rural” (AM/Rel.Fig./autos do processo/ folhas 656-670).

Ao seu depoimento, o capitão Pinheiro ainda anexou uma série de documentos que incluem desde fotos que demonstrariam a miséria à qual estava submetido o povo indígena Maxacali, até outras que registram os serviços de assistência médico-sanitária (tratamento dentário, cabelereiro) prestado por aquele destacamento na área do posto (Anexo 1). Também encaminhou um documento intitulado “Programa de Assistência dos índios Maxacali sob a responsabilidade do Policiamento Rural da Polícia Militar”, que descreve as seis principais ações a serem executadas pela “Operação Maxacali”: a) policiamento (envio de tropas da polícia rural para o posto); b) saúde (envio de uma equipe médico-sanitária para a aldeia); c) alimentação (conseguir auxílio junto à entidades de classe até que os índios se tornassem “autossuficientes”); d) agricultura (conseguir tratores e ferramentas junto ao Ministério da Agricultura, à Secretaria de Agricultura e a USAID⁵⁶); e) educação (reconstruir a escola rural do posto e alfabetizar os

⁵⁶ A Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional - *United States Agency for International Development* (USAID) - é um órgão do governo norte-americano criado em 1961 para financiar atividades que favoreçam a política externa estadunidense pelo mundo.

índios); f) e, por último, repassar a administração do posto aos próprios índios (AM/Rel.Fig./autos do processo/ folhas 660-661).⁵⁷

Como se nota por esses documentos, mais do que um programa repressivo, a PMMG apresentou um plano de assistência aos índios que estariam abandonados pelo órgão tutelar naquele posto. Sediados na própria área do PIMO, os policiais rurais começaram a se aproximar mais dos índios do que os próprios servidores do SPI, oferecendo a eles os serviços que não estavam sendo prestados pelo órgão tutelar. Nesse sentido, a PMMG se tornou ela própria o poder tutelar naquele posto, reproduzindo a conhecida dinâmica da “repressão aos maus” combinada à “assistência aos bons” que marcava a sua atuação. É difícil avaliar em que medida essa situação era decorrente das condições às quais os índios estavam submetidos, mas o fato é que já nos primeiros meses de presença da polícia rural na área do PIMO havia índios vestindo farda e realizando serviços estabelecidos pela PMMG – bem como, provavelmente, “índios presos” como “lideranças” daquele movimento de rebeldia contra os arrendatários e os servidores do SPI, segundo as palavras do próprio capitão Pinheiro.

Por outro lado, os arrendatários – ainda que concordassem com a “moralização dos índios” imposta pela presença da polícia rural – também tiveram alguns conflitos com a nova administração, na medida em que buscavam se tornar os proprietários definitivos das áreas daquele posto após os acordos firmados com o ex-diretor do SPI Vinhas Neves. Eles pagaram regularmente as taxas de arrendamento nos anos 1965 e 1966 e informaram que só não haviam pago o ano de 1967 pois o servidor Souza Leão alegou que só receberia aquela quantia com a autorização da diretoria do SPI. Segundo um dos arrendatários, o pagamento era feito via conta bancária ao SPI em Brasília, do que Souza Leão reclamava, exigindo que o dinheiro fosse entregue diretamente a ele. Os arrendatários declararam que o capitão Pinheiro quando chegou “moralizou” a situação na região, “todavia entendendo dever coagir os arrendatários e lhes tomar as terras caso não concordassem em pagar aluguel” – o que já teria sido feito em relação a um dos posseiros declarantes, José Geraldo Botelho. Assim, os arrendatários se dirigiram à Brasília, onde não conseguiram resolver a situação no SPI e no

⁵⁷ Esse documento é assinado pelo major Vicente (comandante da polícia rural), pelo capitão Pinheiro (“assessor técnico”), pelo diretor do SPI, coronel Hamilton e pelo Comandante da PMMG, o coronel Milton Campos.

Ministério do Interior, que os encaminhou à “Comissão Figueiredo” (AM/Rel.Fig./autos do processo/ folhas 595-596).

Aos poucos, os policiais militares passaram a ocupar o lugar do órgão tutelar nos postos de Minas Gerais – a começar pelo PIMO -, processo que seria consolidado com a suspensão de Souza Leão do cargo de superintendente da AJMB. Por um lado, tinham como objetivo “pacificar” os índios rebeldes; por outro, ao menos inicialmente, cobrar dos arrendatários taxas mais justas e utilizar os recursos provenientes dessas taxas para melhorar as condições de vida nos próprios postos do estado. Se inicialmente conseguiram “acalmar” a situação de tensão social que vigorava quando convocados, produziram também uma série de outras insatisfações e conflitos envolvendo os índios, os arrendatários e o poder tutelar. Sua presença foi solicitada tanto pelos arrendatários quanto pelos servidores do SPI, em função das ameaças e violências que estavam ocorrendo com frequência naquela área; mas, em pouco tempo, já se tornaria um novo problema tanto para os arrendatários como para os servidores do SPI. Para os índios de Minas Gerais, por sua vez, a presença da polícia nos postos resultou em uma experiência traumática de violência.

1.8) Crise do SPI e fardamento dos índios na área da AJMB (1967-1968): uma conclusão

É possível afirmar que os últimos momentos de Souza Leão na superintendência da AJMB foram marcados por acontecimentos no mínimo inusitados. O primeiro deles consiste em um acidente com o automóvel que pertencia àquela ajudância, em maio de 1967, quando o mesmo estava sendo dirigido por um mecânico que não pertencia ao quadro do SPI e nem tinha qualquer relação com o órgão tutelar – motivo pelo qual o capitão Pinheiro acusaria Souza Leão de utilizar o veículo para causas particulares. Em sua defesa, o então superintendente alegou ter deixado o carro em uma oficina para a realização de reparos, tendo sido o mesmo roubado por um dos mecânicos que acabou se acidentando. O laudo produzido pela Delegacia Especial de Polícia de Teófilo Otoni e anexado ao depoimento de Souza Leão informa que o mecânico Antônio Alves de Souza retirou o automóvel da oficina sem autorização “para passear com raparigas” (AM/Rel.Fig./autos do processo/ folhas 6660-6664).

O acidente causou prejuízo ao órgão tutelar, não necessariamente pela necessidade de conserto do veículo – que ficaria a cargo do próprio mecânico, segundo declaração prestada em cartório (AM/Rel.Fig./autos do processo/ folhas 6665-6666) – mas pelo fato de que, em junho, seriam transferidos para Minas Gerais um grupo de índios Pataxós – o que, de fato, ocorreu no dia 10, quando Souza Leão informou estar aguardando a caminhonete proveniente do PIMO para conduzi-los até Monte Pascoal (AM/Rel.Fig./autos do processo/ folha 6650). Esses cinco índios, conforme explicou Souza Leão, seriam enviados ao 6º Batalhão de Governador Valadares por recomendação do capitão Pinheiro, mas tiveram que permanecer na sede da AJMB, atrasando a transferência e “acarretando despesas (sic)” (AM/Rel.Fig./autos do processo/ folha 6651). Souza Leão optou por não aguardar a chegada da caminhonete da polícia rural e do PIMO para realizar o transporte desses índios Pataxó, utilizando o veículo da AJMB – que estava em péssimas condições após o acidente – para leva-los até o seu destino, uma vez que “seria impossível sustentar esses cinco índios” sem recursos (AM/Rel.Fig./autos do processo/ folhas 6652-6653). No dia 23 daquele mês, Souza Leão enviou um ofício à direção do SPI informando que havia retornado de Monte Pascoal e que a situação dos índios Pataxó estava provisoriamente resolvida (AM/Rel.Fig./autos do processo/ folha 6654).

Uma outra situação inusitada contribuiria para prejudicar a imagem da administração de Souza Leão perante a direção do SPI: em 28 de setembro daquele ano, o ainda superintendente da AJMB recebeu um telegrama avisando que sua mulher se encontrava doente e, imediatamente, enviou um outro à direção do SPI informando que se deslocaria para o Rio de Janeiro, onde ela residia (AM/Rel.Fig./autos do processo/ folhas 6761-6762). Quase ao mesmo tempo em que Souza Leão informava a sua viagem, o então diretor coronel Heleno Nunes expediu uma ordem de serviço proibindo o deslocamento de funcionários sem prévia autorização da direção – constam duas datas no documento: 27/09 e 30/09 (AM/Rel.Fig./autos do processo/ folha 6763). Em 6 de outubro, o capitão Pinheiro enviou um telegrama ao coronel Heleno Nunes em que disse estar em Teófilo Otoni procedendo o inventário da ajudância, uma vez que Souza Leão estava ausente da cidade (com a viatura da AJMB) desde o dia 29 de setembro,

“contrariando determinação contida vossa circular” (AM/Rel.Fig./autos do processo/ folha 6765).

Mesmo antes disso, no dia 03 de outubro – portanto, enquanto Souza Leão estava no Rio de Janeiro por motivos pessoais – o então diretor do SPI coronel Heleno Nunes, através da ordem de serviço Nº 33, já havia resolvido dispensar Souza Leão do cargo de superintendente da AJMB (AM/Rel.Fig./autos do processo/ folha 6646). Pelo que indicam os documentos encontrados por essa pesquisa, Souza Leão foi perdendo cada vez mais prestígio com a direção do órgão tutelar, como no episódio envolvendo a cobrança da taxa paga pelo arrendatário Jerônimo Alves da Silva – que, conforme prestação de contas do PIMO, era paga “diretamente à Brasília” (AM/Rel.Fig./autos do processo/ folha 6631) – no qual Souza Leão não teve atendido o seu pedido (AM/Rel.Fig./autos do processo/ folha 6632) de que aquela quantia fosse revertida para a própria AJMB: “sr. Diretor decidiu não atender a sua solicitação; necessidades dessa ajudância ser cobertas utilização de recursos orçamentários” (AM/Rel.Fig./autos do processo/ folha 6633).

A crise do SPI no PIMO – e nos postos indígenas de Minas Gerais, uma vez que ambos estavam sob a administração de Souza Leão – obedeceu a dinâmica que envolvia as tentativas de centralização na administração da renda indígena e as dificuldades provenientes das condições de trabalho dos servidores daquele órgão, sobretudo na AJMB. Por um lado, a direção do SPI enxergava a área com um potencial econômico significativo, optando por estabelecer contratos de arrendamento que garantissem o pagamento de aluguel diretamente ao órgão; por outro, em virtude da situação precária na qual viviam os índios e trabalhavam os servidores do SPI naqueles postos, os conflitos sociais e fundiários eram muito frequentes e exigiam medidas extremas, como explicou o então diretor coronel Hamilton em seu depoimento à Comissão Figueiredo em agosto de 1967:

“Perguntado pelo Presidente se era de seu conhecimento os fatos que estariam ocorrendo em Bertópolis, no Posto Indígena Mariano de Oliveira, respondeu afirmativamente acrescentando que a Polícia Rural lá se encontra por solicitação do SPI ao Governo do Estado de Minas Gerais; que essa solicitação foi provocada pelo fato dos índios naquela região estarem adotando posições hostis em relação aos servidores lotados no referido posto; que essa agressividade dos índios, segundo ficou

verificado, era devida a situação de fome em que se encontravam, alegando que todas as terras haviam sido arrendadas, por preços ínfimos, nada restando que fosse suficiente à manutenção dos índios; que uma simples vista dos instrumentos contratuais demonstram serem lesivos ao patrimônio indígena, sendo intenção do SPI envidar todos os esforços no sentido da rescisão desses contratos, devendo considerar os preços irrisórios e o fato dos arrendatários estarem ocupando áreas superiores às arrendadas. Que a ação da Polícia Rural foi sob todos os aspectos moralizadora, constatando-se presentemente que os índios daquela região já não fazem uso de bebidas alcoólicas nem encontram-se na situação de penúria como acontecia antes da ação policial (...) aquelas terras são de grande fertilidade e poderão proporcionar renda quatro a cinco vezes superior à atual” (Museu do Índio, Relatório Figueiredo, Volume 4, folhas 141-143)

Como se nota pelas palavras do diretor do SPI responsável pela convocação da polícia rural para a área do PIMO, havia uma compreensão de que os contratos estabelecidos para os arrendamentos na gestão anterior – do major aviador Luiz Vinhas Neves – acabaram sendo extremamente vantajosos para os arrendatários, dado os “preços ínfimos” e a possibilidade de que ocupassem terrenos maiores do que os estabelecidos nesses contratos. Não obstante essa compreensão, os servidores e a direção do SPI pareciam mais preocupados em impedir que os índios tivessem acesso a bebidas alcoólicas, o que poderia torná-los agressivos e ameaçadores. Ainda que parecesse um consenso geral para a direção do órgão tutelar, para os funcionários da AJMB e do PIMO e para a própria polícia rural que o maior problema do posto eram os contratos de arrendamentos, as primeiras medidas repressivas foram dirigidas aos índios, entendidos como aqueles sujeitos que deveriam ser “pacificados”. Ademais, toda a intervenção do poder tutelar na área dos postos tinha como objetivo fundamental aumentar a rentabilidade dos mesmos, isto é, aumentar a arrecadação da renda indígena – o que dificultava as renegociações contratuais com os arrendatários.

Em quatro de setembro de 1967, por meio de uma série de telegramas encaminhados aos chefes de inspetorias e ajudâncias do Serviço de Proteção ao Índio (SPI), o procurador da República e presidente da Comissão Figueiredo, Jader Figueiredo Corrêa, determinou a suspensão da venda de bens e produtos – incluindo os arrendamentos – na área dos postos indígenas (AM/Rel.Fig./autos do processo/folha 6775), proibiu o deslocamento e a circulação de funcionários sem

prévia autorização (AM/Rel.Fig./autos do processo/folha 6773) e ainda solicitou que fosse feito um levantamento dos débitos e eventuais créditos existentes em cada posto (AM/Rel.Fig./autos do processo/folha 6781). Naquele momento, como já vimos, ocupava seu último mês na superintendência da Ajudância Minas-Bahia (AJMB) o servidor Augusto Souza Leão, técnico eletricista que trabalhava no SPI pelo menos desde o final dos anos 1950, tendo exercido diversos cargos (como superintendente da 9ª Inspetoria Regional e encarregado do Posto Indígena Guarita, no Rio Grande do Sul). Souza Leão respondeu no dia seguinte informando que passaria a ordem aos encarregados dos postos – o que fez, de fato, em seis de setembro (AM/Rel.Fig./autos do processo/folhas 6783-6784) - e consultando se a proibição ao deslocamento dos funcionários se estenderia também aos postos sob a mesma administração (AM/Rel.Fig./autos do processo/folha 6774). Por meio de uma curta mensagem, informou ainda que:

“(...) conforme levantamento feito, seguintes dívidas: Posto Indígena Mariano de Oliveira, um mil duzentos e cinquenta cruzeiros novos; Posto Indígena Guido Marlière, um mil cruzeiros novos, totalizando (sic) débitos dois mil duzentos e cinquenta cruzeiros novos. Posto Indígena Caramuru tem saldo credor quatrocentos cruzeiros novos, referente ao mês julho. Não estão computadas dívidas contraídas pela polícia rural no PI Mariano de Oliveira, por não ser do conhecimento dessa ajudância, visto que foram autorizadas (sic) diretamente pelo ex-diretor do SPI” (AM/Rel.Fig./autos do processo/folha 6782)

Esses documentos dão acesso à troca de correspondências entre o então “interventor”⁵⁸ Figueiredo Corrêa e o superintendente da AJMB, Souza Leão, e permitem conhecer duas condições fundamentais para o surgimento do reformatório na área do Posto Indígena Guido Marlière (PIGM) em 1969: primeiro, o fato de que este posto, junto ao outro posto de Minas Gerais sob a administração da AJMB - Posto Indígena Mariano de Oliveira (PIMO) - provocavam prejuízos ao SPI naquele momento; depois, a gestão do PIMO (inclusive a gestão dos seus recursos) esteve sob a responsabilidade da polícia rural desde 1967, por meio de autorização da própria direção do órgão tutelar, na gestão do coronel Heleno Nunes.

Conforme publicado no Diário Oficial em 10 de setembro de 1968, Souza Leão foi suspenso por 30 dias junto a outros servidores do SPI no PIMO – como

⁵⁸ É dessa maneira que Jader Figueiredo Corrêa assina os documentos.

Nazareno Martins Fortes e Miguel Lopes da Silva – sob a alegação de “omissão” em relação aos conflitos que estavam ocorrendo naquela área (AM/Rel.Fig./Relatório Diário Oficial/ pág.7). Já o major Luiz Vinhas Neves, que teve o seu processo encaminhado para o Ministério da Justiça por fugir à alçada dos ministérios da Agricultura e do Interior, acabou indiciado por vários crimes dentre os quais “a criação irregular da Ajudância Minas-Bahia” (AM/Rel.Fig./Relatório Jader Figueiredo ao Minter/pág.46). Contudo, ao contrário de ser extinta essa repartição, sua administração foi transferida para a PMMG em dezembro de 1968, mais especificamente para o capitão Pinheiro, que atuava como uma espécie de encarregado no PIMO desde 1967.

Para compreender toda a complexidade de eventos e situações que conduziram o capitão Pinheiro à superintendência da AJMB, seria necessário realizar uma pesquisa sobre as relações entre os arrendatários dos postos indígenas de Minas Gerais – em especial o PIMO – e os governos estadual de Minas Gerais e federal comandado pelos militares. Há alguns indícios de que essa relação foi determinante para a transferência administrativa, como por exemplo o fato de que Israel Pinheiro – governador de Minas Gerais eleito em março de 1965 pelo Partido Social Democrático (PSD) – era tio do capitão Pinheiro.⁵⁹ Além disso, o próprio capitão Pinheiro se tornou arrendatário de uma gleba na área do PIMO, segundo denúncias que seriam formuladas quando da sua demissão do comando da AJMB em 1973.

O poder exagerado dos arrendatários na área daqueles postos era uma situação antiga, como vimos nesse capítulo, ainda que cada vez mais eles tenham se articulado através de organizações – o capitão Pinheiro assinaria um documento, em meados dos anos 1970, como presidente da comissão representativa dos fazendeiros e colonos de Bertópolis, como veremos no segundo capítulo – para acionar as instâncias estatais contra os índios, reclamando a posse definitiva de suas terras ou protestando contra invasões e roubos em suas glebas. Os arrendatários eram em geral fazendeiros ricos, que tinham boas relações políticas, como mostram vários discursos de deputados e senadores no Congresso Nacional sobre o que estava em curso naquela região, sobretudo a partir dos anos 1970: nos casos consultados, as intervenções eram frequentemente no sentido de negar a

⁵⁹ Ver: PARAÍSO, opt. cit. DIAS FILHO, opt. cit.

existência de índios e de um posto indígena na área do PIGM, solicitando a posse definitiva de terra para os assim chamados “produtores” da região.

Ainda em 1965, após todas as dificuldades implicadas ao governo militar pela sua eleição, Israel Pinheiro filiou-se à recém-formada Aliança Renovadora Nacional (ARENA), principal partido de sustentação ao regime ditatorial. É provável que a essa filiação tenha sido resultado de negociações que tinham em vista, de algum modo, cooptar o então eleito governador de Minas Gerais para a coalização que assaltara o governo federal um ano antes. Como notou Corrêa, em passagem mencionada no começo desse capítulo, a atividade dos postos indígenas de Minas Gerais não era propriamente rentável e as razões pelas quais o governo daquele estado concordou em assumir a sua administração ainda parecem um tanto obscuras. O que se sabe é que, com a administração dos índios naquela área, administrava-se também os conflitos fundiários daquelas áreas – o que poderia ser estrategicamente interessante para alguns aliados do governo estadual que ali mantinham glebas, como o próprio capitão Pinheiro.

A presença de uma unidade da Polícia Militar – a polícia rural – no comando de uma repartição regional do órgão tutelar responsável pelos dois postos indígenas de Minas Gerais demonstra que esses conflitos seriam tratados, a partir de então, de uma outra maneira: isto é, com imposições extremas como uma espécie de “lei seca” ou de “toque de recolher” nos postos, o confinamento de índios “problemáticos”, a formação de tropas para vigiar a área dos postos e outras medidas dessa natureza. Esse ambiente de vigilância e punição ao qual os indígenas eram submetidos, conforme descrevem vários relatos sobre o reformatório desde a década de 1970, tinha como objetivo principal a proteção das glebas através de um controle permanente e realizado internamente pelos próprios índios. A presença da polícia deveria garantir que os índios não invadissem as propriedades dos arrendatários e não furtassem as suas roças, segundo acusavam esses arrendatários. Ao mesmo tempo, deveria proteger os índios das tentativas de manipulação por parte dos arrendatários, que lhes vendiam bebidas alcoólicas e estimulavam a prática de crimes como forma de lhes tomar as terras. O reformatório serviria para confinar e recuperar aqueles índios que se desviassem das regras do(s) posto(s).

Se a priori a transferência administrativa para a PMMG pareceu surtir alguns efeitos imediatos, como uma impressão de tranquilidade após conflitos violentos entre servidores, indígenas e arrendatários, com o passar do tempo a presença da polícia como o único órgão do Estado a assistir a área dos postos tornou-se um problema cada vez maior, sobretudo para os índios. O capitão Pinheiro e a sua equipe encontraram as condições para desenvolver o seu método de recuperação e treinamento de indígenas considerados delinquentes nas áreas do PIGM e do PIMO, enquanto o órgão tutelar – a partir do final de 1968, a FUNAI – encontrou nesse método uma oportunidade para controlar os postos (e os povos) indígenas de todo o país, como notou Dias Filho. Através do acordo entre a FUNAI e a PMMG, implantou-se naquele estado uma espécie de laboratório, uma experiência que era encarada como exemplo de uma iniciativa inovadora daquele “novo” serviço, conforme afirmou o seu primeiro presidente – o jornalista José Queiroz Campos - em comunicado distribuído à imprensa no dia 21 de novembro de 1969:

“Devemos assinalar o apoio do Governo Revolucionário: as nossas verbas, que eram pouco mais de três milhões, há dois anos, ultrapassam os doze milhões de cruzeiros novos, no próximo exercício, quando a Renda Indígena, que era inferior a meio milhão, ultrapassará três milhões de cruzeiros novos. Todas as nossas pretensões têm sido patrocinadas pelo ministro Costa Cavalcanti. A formação da Guarda Indígena; a criação de duas escolas normais e duas profissionais; o funcionamento do Centro de Recuperação e Treinamento Krenak e da Fazenda Escola Maxacali, em Minas Gerais”⁶⁰

O reformatório foi construído, portanto, no bojo dessa tentativa de constituir uma política indigenista diferente daquela que vigia até então, e sobre a qual o Estado brasileiro vinha sendo obrigado a responder internacionalmente por seus problemas (esse comunicado, por exemplo, é uma reação à acusação do antropólogo sueco Lars Persson de que estaria ocorrendo um etnocídio contra índios nesse país). Ainda que tenha funcionado de um modo irregular, clandestinamente, como veremos no segundo capítulo, o reformatório exerceu uma função importante nessa “nova” política, na medida em que serviu como base para a transferência e o confinamento de índios considerados “problemáticos” provenientes de todo o Brasil (inclusive aqueles que lideravam os seus povos em revoltas contra os arrendatários e protestos contra os chefes dos postos indígenas).

⁶⁰ Correio da Manhã, 21/11/1969

A Guarda Rural Indígena (GRIN), por sua vez, cumpriria a função de vigilância dos postos, captura e transferência dos índios “para Crenach”.

Mas afirmar isso não basta; como vimos nesse capítulo, os problemas financeiros nos postos de Minas Gerais e a situação precária em que viviam os índios, decorrente do excesso de arrendamentos em seus territórios e da não aplicação da renda indígena corretamente, autorizaram que a polícia atuasse também com um braço assistencial exercendo propriamente o poder tutelar naquela área – no sentido do amparo às necessidades básicas dos índios, no fornecimento às ferramentas, instrumentos e direitos que lhes deveriam ser oferecidos pelos servidores do SPI/FUNAI e da proteção diante de todas as “ameaças” provenientes do contato com os “civilizados” (como o consumo de bebidas alcoólicas, que era considerado um grande problema dos postos indígenas em geral, e do PIMO em particular). A polícia atuou distribuindo alimento, farda e se colocando, especialmente em um primeiro momento, como defensora dos índios contra o poder desmedido dos arrendatários naqueles postos. No segundo capítulo veremos como esse processo transcorreu em um momento posterior, desde quando o comando da AJMB foi oficialmente transferido para o capitão Pinheiro, em dezembro de 1968, curiosamente um dia antes de ser decretado o Ato Institucional Nº 5.

Capítulo II - Reformatório Indígena: disciplina e confinamento de índios considerados delinquentes

Nesse capítulo, trato principalmente dos acontecimentos transcorridos entre os anos de 1969 e 1973 no Posto Indígena Guido Marlière (PIGM) e na Ajudância Minas-Bahia (AJMB) sob a administração da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), especificamente do capitão da polícia rural Manoel dos Santos Pinheiro. No período em foco, funcionou um reformatório indígena na área do PIGM, responsável pelo confinamento de índios considerados delinquentes provenientes de diversos estados do país; foi formada uma tropa de policiais índios conhecida como Guarda Rural Indígena (GRIN); e finalmente, em 1972, o PIGM foi desativado novamente e os índios que habitavam ou estavam confinados naquele posto acabaram transferidos para a Fazenda Guarani, uma propriedade da PMMG no município de Carmésia envolvida em uma permuta com a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) pelo território dos índios Krenak (liberado, então, para a exploração única dos arrendatários).

Um primeiro aspecto problemático no funcionamento do reformatório indígena é a data de início das suas atividades. Para Antônio Dias Filho, por exemplo, o envio de índios para aquela área – que começa em 1967, com a transferência dos Guarani e dos Pataxó, como vimos no primeiro capítulo – marcaria o início do funcionamento do reformatório.⁶¹ Contudo, esses índios foram enviados para o 6º Batalhão de Governador Valadares, por ordem do capitão Pinheiro; ou permaneceram na própria sede do PIGM e da AJMB, uma vez que ainda não havia sido construído o reformatório. Provavelmente, se tratavam de índios considerados “problemáticos” que estavam sendo deslocados para períodos de recuperação e treinamento com a PMMG; ou índios considerados “com potencial” para serem transformados em policiais, em guardas rurais. No entanto, os métodos de tratamento dos indígenas considerados delinquentes e a formação de uma polícia indígena seriam desenvolvidos em condições especiais a partir de 12/12/1968, quando, através da Portaria N° 110, o

⁶¹ DIAS FILHO, Antônio Jonas. Sobre os viventes do Rio Doce e da Fazenda Guarany: dois presídios federais para índios durante a Ditadura Militar. Tese de Doutorado em Ciência Política. São Paulo: PUC-SP, 2015. Pág. 120

então presidente da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), José Queirós Campos, nomeou o capitão Pinheiro como o chefe da AJMB.

Outro aspecto relevante no funcionamento do reformatório diz respeito ao seu caráter de “prisão política”, isto é, a sua função de confinar índios responsáveis por liderar movimentos e revoltas contra os arrendatários e os funcionários do órgão tutelar em seus postos de origem. Entre os noventa e quatro indígenas confinados identificados por José Gabriel Corrêa, pelo menos cinco foram acusados de “atritos com o chefe do posto indígena”.⁶² Se considerado que a maior parte das outras acusações eram extremamente vagas, desde relações sexuais consideradas ilegítimas (“pederastia”, “prostituição”) até “crimes” como “embriaguez” e “vadiagem”, então deve-se reconhecer também que essa era uma instituição com o poder de confinar os índios sem que os mesmos tivessem qualquer direito à defesa, ao julgamento ou mesmo à imputação de uma pena – o que tornava essa instituição um poderoso instrumento de controle sobre toda e qualquer prática dessas populações, de ameaça permanente sobre as suas formas de organização e resistência.

O caráter clandestino do reformatório foi uma das características mais significativas do seu funcionamento. Por não ter sido instituído através de nenhuma medida legal (ordem de serviço, portaria) e por ter se tornado objeto de investigações sobretudo dos órgãos de imprensa na época, havia uma preocupação com o sigilo das atividades que eram ali desenvolvidas a partir da proibição da presença de jornalistas na área do PIGM. Uma das preocupações fundamentais dos responsáveis pelo reformatório era impedir que os índios pudessem falar sobre aquela experiência, descrever aos repórteres o que estava ocorrendo naquela área, divulgar as inúmeras denúncias que tinham a fazer (tais como as diversas formas de torturas, desde o uso do pau-de-arara até a construção de celas especiais, conhecidas como “cubículos” ou “cachorro quente”, em que os índios ficavam isolados e sendo permanentemente incomodados por gotas de água). Sobre essas práticas de tortura, convém distingui-las da tortura aplicada pelos órgãos de repressão política *stricto sensu* contra as organizações de esquerda no

⁶² CORRÊA, José Gabriel Silveira. A ordem a se preservar: a gestão dos índios e o Reformatório Agrícola Indígena Krenak. Dissertação de Mestrado em Antropologia Social pelo Museu Nacional/UFRJ. Rio de Janeiro: UFRJ, 2000. Anexo 4 (Lista de detenções no Reformatório Agrícola Indígena Krenak).

que diz respeito aos seus objetivos: nesse caso, a violência é “mera” forma de punição, sem a intenção de extrair informações de um “inimigo”.

A Guarda Rural Indígena (GRIN), por sua vez, foi uma iniciativa bastante divulgada pelo órgão tutelar, ao ponto da primeira cerimônia de formatura ter sido presenciada por autoridades importantes como o então Ministro do Interior, general José Costa Cavalcanti; o secretário de educação do Estado de Minas Gerais, José Maria Alkmin – que havia sido vice-presidente da República entre 1964 e 1967, no governo Castelo Branco; Israel Pinheiro, governador de Minas Gerais à época (1966-1971); o capitão Pinheiro, seu sobrinho; o primeiro presidente da FUNAI, José Queirós Campos; o comandante da Infantaria Divisionária 4, general Gentil Marcondes Filho (que ganharia fama no comando do 1º Exército em 1981, quando militares-terroristas tentaram explodir o Riocentro no Rio de Janeiro⁶³); outros secretários de governo e o comandante da Polícia Militar de Minas Gerais, coronel José Ortega. Houve uma ampla cobertura dos órgãos de imprensa nessa cerimônia e o fotógrafo Jesco Von Puttkamer registrou em vídeo algumas demonstrações de tortura por parte dos policiais indígenas, em público e ao ar livre, diante de todas essas autoridades.⁶⁴

Além do reformatório indígena e da GRIN, os anos de comando da Polícia Militar na AJMB também ficaram marcados por uma nova transferência forçada dos índios Krenak e dos índios confinados no PIGM, dessa vez para a Fazenda Guarani, local utilizado pela PMMG para treinamentos. O PIGM, com isso, seria novamente desativado e sua área ocupada integralmente por arrendatários a partir de dezembro de 1972. Segundo Dias Filho, a Fazenda Guarani foi uma continuidade do reformatório do PIGM, uma espécie de “segunda prisão política”

⁶³ Na noite de 30 de abril de 1981, ocorreu um show em homenagem ao Dia do Trabalhador no centro de convenções do Riocentro, em Jacarepaguá, Rio de Janeiro, com a participação de inúmeros artistas populares e a presença de 20.000 espectadores, a maior parte deles jovens. Durante a apresentação duas bombas explodiram, uma próxima à casa de força e outra no estacionamento, em decorrência de uma tentativa frustrada de atentado cometida pelo chamado “Grupo Secreto” das Forças Armadas. Nessa ocasião, os dois responsáveis por implantar os artefatos explosivos acabaram sofrendo com a explosão: o sargento Guilherme Pereira do Rosário morreu e o capitão Wilson Dias Machado ficou gravemente ferido. O general Gentil Marcondes Filho, então comandante do I Exército, tentou acobertar a ação terrorista de seus subordinados, lotados no CODI daquele estado. Para mais informações sobre o “caso Riocentro”, acessar: <http://www.cartografiasdaditadura.org.br/files/2014/02/RioCentro.pdf>

⁶⁴ Recentemente, uma fita intitulada “Arara” contendo o material produzido por Von Puttkamer naquela ocasião foi encontrada no Museu do Índio. Essa fita registra inúmeras imagens da cerimônia de formatura da primeira tropa da GRIN, como o desfile a céu aberto com dois índios carregando um terceiro pendurado em um pau-de-arara.

construída para índios durante a ditadura civil-militar. Nessa pesquisa, não consegui encontrar muitos documentos sobre o funcionamento da Fazenda Guarani nesse período; de acordo com os relatos dos índios Krenak, o local foi abandonado pela PMMG em 1974 e os índios não eram obrigados a nele permanecer (o que pode indicar que a principal preocupação quando da transferência era com a liberação da área do PIGM para os arrendatários, justamente no momento em que os índios haviam vencido uma disputa judicial pela posse daquelas terras, como veremos mais adiante).

Esse capítulo está dividido em três partes principais: na primeira, analiso alguns dos documentos produzidos no funcionamento do reformatório indígena, entre 1969 e 1972, procurando apontar determinadas características do funcionamento dessa instituição disciplinar clandestina que permitam esclarecer se a mesma pode ser considerada um tipo de “prisão política” para índios ou não. Dada a quantidade de documentos e as inúmeras possibilidades de reflexão sobre eles, escolhi pensar as seguintes questões como essenciais: a) como era o contexto político no período em que o reformatório funcionou (isto é, quem estava no comando do governo federal, do ministério do interior, da FUNAI, do governo de Minas Gerais etc.) e qual a relevância desse contexto para a compreensão das formas de funcionamento do reformatório; b) o caráter clandestino ou a condição sigilosa das atividades desenvolvidas no âmbito do reformatório; c) a ideia de “moralização” e o aumento da “produtividade” dos índios, o que significa perceber a construção dos discursos sobre os confinados como exercício de poder (disciplinar, tutelar); d) a estrutura e o modo de funcionamento integrado do reformatório com outras instâncias de poder, tanto da FUNAI como dos demais órgãos do Estado.

Na segunda parte do capítulo, o foco é a formação e a utilização da Guarda Rural Indígena (GRIN) pelos policiais militares que comandavam a AJMB naquele momento. Para explicar o surgimento dessa tropa – uma ideia antiga no órgão tutelar, como lembra Egon Heck⁶⁵ – parto da hipótese apresentada por dona

⁶⁵ “A Guarda Rural Indígena foi criada por uma lei em 1929. Na verdade, o SPI, desde o seu início, introduziu e estimulou a implantação de uma espécie de estrutura militar nas aldeias. Algo como “patrulhas da ordem”, onde um índio-capitão tinha sob seu mando os seus índios-cabos, sargentos e soldados. E esses acabavam sendo subordinados aos agentes do SPI e posteriormente a FUNAI. O que se buscava agora era uma espécie de institucionalização e aperfeiçoamento dessa milícia indígena informal e desarmada (ou quase)”. HECK, Egon Dionísio. Os índios e a caserna:

Dejanira Krenak em seu depoimento para o MPF, segundo a qual os primeiros guardas indígenas haviam sido confinados no reformatório.⁶⁶ Isso significa pensar a atuação integrada dessas instituições, uma como alimento para outra: enquanto os índios confinados eram preparados e treinados para se tornarem “GRINs”, os “GRINs” exerciam uma função fundamental tanto na vigilância e controle dos confinados no reformatório quanto na sua captura e transferência entre os postos. Desse modo, a GRIN e o reformatório fazem parte de um mesmo projeto de disciplina, controle e trabalho forçado dos índios que habitavam ou foram transferidos para os postos de Minas Gerais naquele período.

Na terceira parte abordo o “segundo exílio” dos índios Krenak a partir de 1972, ou seja, o deslocamento compulsório dos indígenas que habitavam ou foram transferidos para a área do PIGM por decisão da PMMG e do então chefe da AJMB, o capitão Pinheiro. Após acatada uma ação na justiça que garantia aos índios a posse do seu território, em dezembro de 1972, ao contrário de remover os arrendatários optou-se por realizar a transferência dos índios para a Fazenda Guarani, uma propriedade da própria PMMG no município de Carmésia, que foi cedida para a FUNAI em uma permuta que liberou a área do PIGM exclusivamente para os arrendatários. Os Krenak foram enganados com promessas de que a vida na Fazenda Guarani seria muito melhor ou, em alguns casos, removidos à força, algemados e amarrados. Essa transferência teve consequências graves para o povo Krenak, uma vez que até a década de 1990 os índios ainda não haviam conseguido reaver na justiça a posse de parte das suas terras originais, invadidas mais uma vez pelos “civilizados” naquela ocasião – invasores que, por sua vez, conseguiriam regularizar a sua situação temporariamente, conseguindo títulos provisórios de propriedade que só seriam anulados em sentença proferida pelo ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Francisco Rezek em 1993.

Por fim, na conclusão desse capítulo, apresento algumas das críticas e denúncias formuladas contra o capitão Pinheiro e a sua gestão na AJMB desde a

políticas indigenistas dos governos militares (1964 a 1985). Dissertação de Mestrado em Ciência Política pela Universidade Estadual de Campinas. Campinas: Unicamp, 1996. Pág. 37

⁶⁶ No depoimento que prestou ao MPF, dona Dejanira Krenak explicou que os primeiros guardas rurais haviam sido confinados no reformatório. (14/05/2014; Terra Indígena Krenak; (Aldeia Atorã); Testemunho de Dejanira Krenak).

década de 1970, procurando demonstrar como se procurou construir a ideia de uma experiência autoritária e violenta de administração dos índios em Minas Gerais com base nesses três pilares: a construção de um reformatório para índios considerados delinquentes, a formação de uma tropa policial com indígenas de diversas etnias e o deslocamento forçado (ou “exílio”) dos índios Krenak e dos confinados para a Fazenda Guarani. O movimento que desconstruiu a imagem do capitão Pinheiro como um “pacificador” foi levado a cabo, a princípio, pelos próprios servidores da FUNAI, como o índio juruna Itatuitim Ruas que assumiu o comando da AJMB em 1973 apresentando uma série de acusações contra o seu antecessor. A imprensa e os tribunais internacionais de direitos humanos também exerceram um papel decisivo na pressão ao governo brasileiro no que diz respeito ao tratamento das populações indígenas durante os anos 1970.

2.1) O Reformatório Indígena do Posto Indígena Guido Marlière (PIGM)

Em janeiro de 1969, o general Afonso Augusto Albuquerque Lima demitiu-se do Ministério do Interior por discordar da política econômica defendida pelos ministros da Fazenda, Antônio Delfim Neto, e do Planejamento, Hélio Beltrão. No discurso em que expôs as razões de sua exoneração e cuja divulgação foi proibida na época, o general Albuquerque Lima denunciou a situação política que “propicia uma verdadeira escalada dos grupos econômicos poderosos, em detrimento mesmo das empresas nacionais (...) Essa escalada, em última análise, compromete e nega a pureza dos princípios revolucionários (...)”.⁶⁷ A partir de então, ele seria visto como uma das lideranças da corrente nacionalista entre os oficiais da linha dura, chegando a lançar sua candidatura à presidência da República durante a tumultuada sucessão de Costa e Silva que começou em agosto daquele ano.

Para o seu lugar no Ministério do Interior foi escolhido o nome do general José Costa Cavalcanti, também um oficial da linha dura que participou como deputado pela União Democrática Nacional (UDN) do golpe de 1964, mantendo

⁶⁷ Verbete biográfico sobre Afonso Augusto de Albuquerque Lima produzido pelo Centro de Pesquisa e Documentação da Fundação Getúlio Vargas (CPDOC/FGV). Disponível em: <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/afonso-augusto-de-albuquerque-lima>

desde os primeiros dias um contato direto com Costa e Silva: no dia 4 de abril, por exemplo, se reuniu com Juarez Távora e Costa e Silva numa reunião, e com Lacerda (RJ), Magalhães Pinto (MG), Mauro Borges (GO), Ildo Menegheti (RS) e Adhemar de Barros (SP) em outra, para articular as medidas que seriam tomadas pelo novo governo. Esse fato indica a relevância e o peso político deste general no processo de institucionalização do regime ditatorial. Costa Cavalcanti foi um dos defensores do projeto da “lei das ilegitimidades” mesmo depois de derrotado e fez parte da oposição da linha dura ao governo de Castelo Branco, apoiando a eleição de Costa e Silva. Se reelegeu deputado por Pernambuco em 1966, já como filiado à ARENA. Tomou posse como Ministro de Minas e Energia junto de Costa e Silva na presidência, foi um dos signatários do Ato Institucional Nº 5 e acabou realocado como Ministro do Interior após demissão de Albuquerque Lima, permanecendo na pasta até o final do governo Médici em 1974.

Foi durante a gestão de Costa Cavalcanti que o reformatório foi construído, a GRIN foi formada e a Fazenda Guarani envolvida em uma permuta pela área do PIGM. Em julho de 1970, Costa Cavalcanti demitiu José Queirós Campos e nomeou o general Oscar Jeronymo Bandeira de Mello como presidente da FUNAI. Nessa nova conjuntura, que se pode identificar como uma segunda direção tanto do Ministério do Interior quanto do órgão tutelar criado após a extinção do Serviço de Proteção ao Índio (SPI), em 1968, se deu efetivamente o policiamento da administração dos índios de Minas Gerais. Comandada por oficiais da linha dura e sob a influência do projeto de expansão das fronteiras agrícolas sobretudo na região amazônica, as políticas indigenistas adotadas a partir de então assumiram progressivamente um caráter desenvolvimentista e autoritário. Como descreve Shelton Davis, os governos militares – sobretudo do general Médici - foram responsáveis por estabelecer uma abertura ao capital externo através do estímulo à participação de empresas estrangeiras (especialmente mineradoras) na exploração das riquezas naturais brasileiras, o que afetou diretamente as políticas dirigidas aos índios.⁶⁸

⁶⁸ “Nos anos imediatamente posteriores ao golpe, o Governo militar introduziu uma série de novas diretrizes de desenvolvimento econômico que transformaram toda a economia política do Brasil. Apenas oito anos após o golpe militar, por exemplo, o economista Celso Furtado podia escrever que o Brasil estava “gerando uma nova forma de capitalismo” (...) Em primeiro lugar, houve uma série de súbitas transgressões aos códigos brasileiros de minérios, relativamente nacionalistas, de 1934 e 1954. (...) O golpe militar de 1964 inverteu o processo e abriu caminho para a expansão das

No que diz respeito às condições dos postos indígenas de Minas Gerais, especificamente, como vimos no primeiro capítulo, alguns dos servidores do SPI naquele estado – como o próprio superintendente da Ajudância Minas-Bahia, Augusto Souza Leão, e vários dos funcionários do Posto Indígena Mariano de Oliveira (PIMO) – haviam sido suspensos dos seus cargos pelo Relatório Figueiredo sob a acusação de “omissão” em relação aos conflitos sociais e fundiários na terra dos índios Maxacali. Com efeito, o destacamento da polícia rural enviado à área do PIMO para tentar “pacificar” os índios e conter as revoltas contra os servidores do SPI e os arrendatários acabou assumindo o controle daquele posto indígena, com a autorização do próprio órgão tutelar (primeiro o SPI e posteriormente a FUNAI). Combinava-se, assim, uma situação conjuntural, provocada por uma série de acontecimentos descritos no capítulo I dessa dissertação, com a tentativa de implementar efetivamente um novo modelo de indigenismo e de tratamento das questões sociais e fundiárias a partir de 1969, sob a nova gestão do Ministério do Interior e da FUNAI.

O principal órgão administrativo da FUNAI em Minas Gerais, a AJMB, ficou sob o comando da Polícia Militar de Minas Gerais, responsável por executar naquele estado o planejamento traçado para a administração dos índios. Os primeiros servidores da FUNAI em Minas Gerais foram os policiais militares, portanto: eles ficaram encarregados dos postos indígenas e da própria AJMB e, por mais que alguns tenham até realizado cursos na FUNAI⁶⁹, a sua forma de atuação foi bastante diferente daquela que vigia até então, quando da administração dos funcionários do SPI. Nesse capítulo apresento algumas dessas mudanças provocadas pelo comando da PMMG na AJMB entre 1969 e 1973, entre as quais se destaca a construção do reformatório indígena na área do PIGM – uma experiência de disciplina de indígenas com vistas a aumentar a sua capacidade produtiva, a sua “utilidade”. Nesse sentido, se trata de uma instituição

[mineradoras estrangeiras] no Brasil (...) Nos primeiros dois anos do novo regime militar, faram tomadas duas decisões importantes para garantir a presença das [mineradoras estrangeiras] no Brasil. A primeira foi um decreto presidencial promulgado pelo Marechal Castelo Branco, em dezembro de 1964, anulando as tentativas do Governo Goulart no sentido de criar um monopólio estatal sobre os minérios no Brasil, e endossando o direito de companhias privadas a explorar as ricas reservas de minério de ferro do Brasil. A segunda decisão, tomada pelo Tribunal Federal de Recursos, em junho de 1966, deu a Hanna Mining Company, de Ohio, Cleveland [uma dessas mineradoras estrangeiras] o direito de explorar seus depósitos de minério de ferro de Minas Gerais, há muito ociosos”. DAVIS, Shelton. *Vítimas do Milagre: o desenvolvimento e os índios no Brasil*. Zahar Editores, Rio de Janeiro, 1977. Págs. 57-60

⁶⁹ CORRÊA, opt. cit., pág. 134

disciplinar nos moldes do que Foucault descreveu, isto é, não apenas uma instituição criada para punir e impor sofrimento aos “degenerados”, mas também e principalmente capaz de exercer “o papel positivo de aumentar a utilidade possível dos indivíduos”.⁷⁰

Essa característica do reformatório como um espaço destinado a formação de mão-de-obra, de “indivíduos úteis”, fica clara no Boletim Interno da FUNAI publicado em agosto de 1972, através do qual o órgão explica, em linhas gerais, os objetivos do então chamado “Centro de Recuperação”:

“Apenas índios em adiantado estado de integração são para lá enviados, e durante esses três anos mais de 100 aborígenes receberam aprendizado para trabalho na lavoura e pecuária, e retornaram às suas tribos. Com isso a FUNAI tem evitado também que as próprias comunidades indígenas ou a sociedade envolvente tomem medidas extremas contra os índios que cometem faltas consideradas delituosas pelos índios ou civilizados. Em princípio, o índio chega a Krenac só. Após um período de adaptação, é permitido mandar buscar a família, o que ocorre com frequência” (AM/Boletim Informativo da FUNAI/Nº4/agosto de 1972/pág.24)

Nessa mesma linha de argumentação, o senador Osires Teixeira (filiado à ARENA) proferiu um discurso no Congresso Nacional no qual afirmou que os índios, após um período no reformatório, “retornam às suas comunidades com uma nova profissão, com melhores conhecimentos, com melhor saúde, em melhores condições de contribuir com o seu cacique e com os seus irmãos, para a prosperidade de sua tribo e de sua gente”. A fala do senador Teixeira parece ter agradado ao órgão tutelar, que dedicou um espaço considerável nesse boletim para transcrevê-la conforme segue:

“Acrescentou, o senador, que a FUNAI não tem colônias penais. O Krenac – disse – existe não para segregar o índio e sim para reconduzi-lo ao convívio dos seus irmãos; não para puni-lo, mas para instruí-lo; não para infundir medo àquele que quebrou o rito social, porém, sobretudo, para despertar nele a sua utilidade no ambiente social; não para recupera-lo, no sentido convencional da palavra, mas para reeduca-lo. Destacou, o parlamentar, que no Krenac os índios não se submetem a nenhum dos princípios estabelecidos para punições carcerárias. Ali os índios se encontram para ser treinados e aprender uma profissão, que fará deles homens mais úteis, quando regressarem à tribo de origem. Frisou, o sr. Osires, que o Brasil tem sido vítima de ignóbeis explorações de sua política indigenista por órgãos da imprensa do exterior, quando, na verdade, todos sabemos – a Pátria inteira

⁷⁰ FOUCAULT, Michel. Vigiar e Punir – o nascimento das prisões. Tradução: Raquel Ramallete. 42ª edição. Editora Vozes: Petrópolis, 2014. Pág. 203

sabe – que o Brasil foi o único País do Continente que, para a conquista da sua civilização, jamais dizimou tribos indígenas; ao contrário: inúmeras delas participaram das grandes lutas brasileiras. Numerosos índios figuram na nossa história como verdadeiros heróis, defensores da unidade nacional e da nossa independência em relação a Portugal” (AM/Boletim Informativo da FUNAI/Nº4/agosto de 1972/pág.25)

Não obstante ter sido proferido no parlamento, a publicação em um Boletim Interno da FUNAI indica que o órgão corroborava com esse discurso, que parte de três pressupostos fundamentais para a existência e o funcionamento dessa instituição disciplinar: primeiro, o reformatório não era concebido como um instrumento de repressão e nem mesmo de punição aos índios, mas pelo contrário, justificava-se com base na necessidade de ensiná-los ou instruí-los a trabalhar como agricultores e pecuaristas; depois, a FUNAI, em seus primeiros anos, estabelecia e executava as suas políticas quase sempre como uma resposta ou reação às acusações de genocídio e etnocídio contra os índios brasileiros que eram frequentemente veiculadas pela imprensa internacional; e, por último, um conflito de narrativas sobre o papel dos índios na história do Brasil: de um lado, aqueles que denunciavam e acusam os massacres cometidos em nome da civilização, do outro aqueles que enxergam o processo civilizatório como integração e até protagonismo dos povos originários.

2.2) O caráter clandestino do reformatório

Em 16 de outubro de 1969, o 1º sargento da Polícia Militar de Minas Gerais e então encarregado do PIGM, Tarcísio Rodrigues, enviou um ofício ao capitão e superintendente da AJMB, Manuel dos Santos Pinheiro, informando-o que:

“(...) o jornalista Fialho Pacheco fotografou indistintamente todos os prédios por uma única vês. Nada pude fazer para evitar esse gesto e o emprêgo de violência para lhe arrebentar o filme julguei que seria muito pior e com consequências danosas para a FNI [Fundação Nacional do Índio, conhecida também como Funai] e para o PIGM [Posto Indígena Guido Marlière] (...) Não sei se é pretensão vossa encobrir do povo a existência aqui do xadrez do prédio/confinamento, se assim for, devo dizer-vos, com o devido respeito, que não lograremos êxito” (Documento 00232; 16/10//1969; PIGM/Crenack; 1º Sgt. PM e Chefe do PIGM Tarcísio Rodrigues; Ofício Nº15/69 – Comunicação ao Chefe da Ajd. Minas-Bahia)

Nessa mensagem, o sargento Rodrigues expressa uma dúvida aparentemente pertinente naquele momento, que diz respeito ao sigilo do que chamou de “xadrez do prédio/confinamento”. O funcionamento do denominado “Centro de Recuperação e Treinamento Krenak”⁷¹ foi marcado por um certo obscurantismo, com tentativas de impedir a presença de jornalistas, o registro fotográfico do espaço e os depoimentos de índios que ali viviam. Essa condição, segundo a hipótese mais razoável a partir das pesquisas realizadas, decorre da própria condição de clandestinidade da AJMB desde a sua criação, como vimos no primeiro capítulo, até a posterior transferência para a PMMG. A clandestinidade do reformatório indígena do PIGM, por sua vez, marcou todo o seu período de funcionamento, conforme indica uma reportagem do Jornal do Brasil, publicada já em agosto de 1972, informando que o enviado especial do jornal também acabou sendo expulso do local e ameaçado pelos soldados da PMMG, “caso insistisse em fazer perguntas e fotografar os prisioneiros na colônia”.⁷²

Contudo, não foi apenas por obscurantismo e clandestinidade que o funcionamento do reformatório ficou marcado. Nessa mesma reportagem, é possível ler algumas das poucas declarações públicas do capitão Pinheiro, entre as quais a que se assume como um idealizador do reformatório e da GRIN (“Fui eu quem criou a GRIN e idealizou Crenaque. Meu trabalho vem sendo desenvolvido há quase seis anos e acho que tem dado um bom resultado, com saldo extremamente positivo”) e a que explica em linhas gerais o funcionamento do reformatório:

“Não aplicamos pena em Crenaque. O índio, pelo seu comportamento, é que vai determinar o tempo de permanência na colônia. Ali ele receberá toda a assistência possível e trabalhará. Se for arredo, violento, será posto sob vigilância contínua e trancafiado ao anoitecer. Se não, terá liberdade suficiente para locomover-se na colônia. Entendo perfeitamente o quanto é doloroso para o índio estar afastado de sua família, de seus filhos, mas é preciso que ele tire de sua cabeça as ideias erradas. Que aprenda a não matar e a não roubar. Ora, não se trata de uma prisão propriamente. É uma espécie de reformatório para reeducação. É uma necessidade social para o índio”

⁷¹ Os nomes oficiais atribuídos ao reformatório são “Centro de Recuperação e Treinamento Krenak” e “Reformatório Agrícola Indígena Krenak” (lembrando que havia várias grafias do termo Krenak à época, conforme demonstrado na nota 13 da introdução).

⁷² Jornal do Brasil, 27/08/1972.

Como se vê, havia uma certa ambiguidade no funcionamento do reformatório, portanto: por um lado, os seus funcionários se encarregavam de evitar a presença de jornalistas e os registros sobre as atividades que ali ocorriam; por outro, o seu “idealizador” aparecia em público para justificar a existência daquela instituição disciplinar como uma “necessidade social para o índio”. Ainda assim, o capitão Pinheiro admitia a inexistência de penas e, conseqüentemente, a autoridade dos funcionários - na determinação do que deveria ser um comportamento adequado para os índios confinados - para decidir o tempo de permanência dos índios no reformatório. Vale lembrar que os índios não obedecem ao mesmo código penal que os demais cidadãos, ao contrário, estão submetidos a todo um sistema judicial próprio e, portanto, não podem cumprir as mesmas penas que são aplicadas aos criminosos “civilizados”.

O reformatório indígena do PIGM foi construído em um período de transição do extinto SPI para a FUNAI, no qual a AJMB operava irregularmente sob o comando do capitão Pinheiro. Uma declaração de pagamento assinada pelo pedreiro Osvaldo Tavares Coimbra informa que foram prestados serviços na obra de um prédio (do reformatório) entre 11 e 16 de agosto de 1969 (Documento 00039; 16/08/1969; FUNAI; Osvaldo Tavares Coimbra (pedreiro) e Wlamir Pereira (sargento PM e encarregado do PIGM); Recibo de pagamento por serviço prestado na área do PIGM). É verdade que há registros de transferência de índios desde o começo do ano⁷³ - e, a rigor, como vimos no primeiro capítulo, desde 1967 - mas foi nesse momento que os responsáveis pela AJMB perceberam a necessidade de construir (ou modificar) efetivamente um prédio para confinar os índios considerados delinquentes que para aquela área estavam sendo transferidos. Não houve qualquer ato administrativo que servisse para regulamentar a construção, reforma ou o funcionamento do reformatório, e a sua instituição tratou-se de uma decisão tomada pelos servidores da AJMB que se viram capazes de oferecer à FUNAI esse “serviço”.

Há muitas informações confusas sobre a construção do reformatório, mas a principal suspeita é que os policiais tenham se aproveitado da estrutura do posto médico que funcionava na área, adaptando alguns de seus cômodos como celas individuais e coletivas. Na área do PIGM, havia pelo menos quatro aldeias

⁷³ Tanto o trabalho de DIAS FILHO quanto o de CORRÊA, já mencionados, apresentam documentos sobre a transferência de índios para o PIGM desde o começo do ano de 1969.

diferentes do povo Krenak, a sede do posto, uma série de casas dos arrendatários, uma escola indígena, um ambulatório; os equipamentos de responsabilidade do órgão tutelar haviam sido desativados em 1958 e funcionaram de modo precário entre 1965 e 1968, quando a equipe da polícia rural que já ocupava a área do outro posto indígena de Minas Gerais transferiu-se para aquele, dando início também a um processo sistemático de deslocamentos de indígenas de todo o país para serem “tratados”, a partir de então, na denominada “colônia penal” de Krenak. Nesse ponto, vale a pena retomar uma proposta sugerida por Carlos Fico em relação ao debate sobre a existência (ou não) de um projeto minuciosamente elaborado para a implementação das políticas – sobretudo as repressivas – levadas a cabo pelos governos militares, segundo a qual “além da ânsia punitiva, existiam, quando muito, diretrizes de saneamento econômico-financeiro traçadas por alguns ipesianos. Tudo mais seria improvisado”.⁷⁴

É possível estabelecer um paralelo com essa afirmação e dizer que, no caso do poder tutelar, havia diretrizes gerais de “segurança” e “desenvolvimento” traçadas pela chamada Ideologia de Segurança Nacional, como a tentativa da FUNAI de realizar um saneamento econômico-financeiro no que diz respeito a arrecadação da renda indígena, além de uma ânsia punitiva contra os índios que causavam problemas ou não produziam o suficiente nos postos indígenas. Tudo mais acabou sendo improvisado durante a atuação da PMMG na AJMB, em especial no caso do reformatório, que se valeu de uma condição clandestina e irregular para operar. Essa condição é fundamental para compreender o funcionamento do reformatório, uma vez que, como mostram os documentos encontrados por essa pesquisa, não havia o mesmo rigor e cuidado na discriminação das informações gerais sobre os índios (em especial no que diz respeito aos motivos para o seu confinamento, que eram geralmente apresentados de modo genérico e simples como “vadiagem”, “embriaguez” ou “pederastia”) como no caso das análises sobre o comportamento e a produtividade desses índios no período em que estiveram no confinamento.

Isso quer dizer que quando se fala em recuperação de índios delinquentes, não se está lidando com os métodos clínicos ou terapêuticos convencionais,

⁷⁴ FICO, Carlos. Além do golpe. Versões e controvérsias sobre 1964 e a Ditadura Militar. 2ª edição. Rio de Janeiro: Editora Record, 2012. pág. 75

através dos quais são os próprios problemas dos “pacientes” que configuram uma forma específica de tratamento; nesse caso, todos os esforços estão dirigidos para o aumento da produtividade dos índios e na sua utilidade para os trabalhos do posto, independentemente de quem fossem ou do que tivessem feito. Nesse sentido, por mais que se queira afirmar a importância da condição de clandestinidade e o papel de liderança da PMMG na construção do reformatório, é necessário reconhecer também que o seu funcionamento nessas condições atendeu aos interesses do órgão tutelar que há muito procurava encontrar soluções no tratamento de indígenas considerados pouco produtivos ou problemáticos. Nesse sentido, envia-los para um posto sob a supervisão clandestina da polícia para que fossem submetidos a um regime de vigilância e trabalho forçado parecia uma alternativa adequada na concepção dos responsáveis pelo “novo” indigenismo da FUNAI.

Também por essa condição clandestina, o reformatório acabou atingindo diretamente os índios Krenak que habitavam a área do PIGM, mesmo aqueles que não foram confinados. Isso porque todos os índios daquela área estiveram submetidos a um regime de vigilância permanente, no qual se proibiu o consumo de bebidas alcoólicas e mesmo o diálogo em suas línguas de origem, além da imposição do trabalho forçado, todas práticas que implicavam igualmente os Krenak e os confinados. A única distinção efetiva que havia era entre os locais em que os índios confinados e os demais índios dormiam, mas todos os outros métodos aplicados aos índios “em recuperação” foram replicados aos Krenak (tais como a proibição de livre circulação, o estabelecimento de horários rígidos e obrigações inflexíveis nos trabalhos definidos pelo encarregado do posto e até a necessidade de autorização para relações profissionais e amorosas com “civilizados” ou outros índios). Aqui talvez seja relevante lembrar o conceito de etnocídio, a violência contra uma cultura política – a cultura política Krenak – para afirmar que o funcionamento clandestino e irregular do reformatório no território desse povo atingiu diretamente as suas formas de vida, práticas, costumes e representações.⁷⁵

Contudo, se o reformatório tinha essa característica de clandestinidade inclusive por ter funcionado no território demarcado aos índios Krenak e ao seu

⁷⁵ Sobre o conceito de cultura política, ver capítulo introdução e capítulo 1 desta dissertação.

modo de vida ter diretamente atingido (mesmo em relação aos índios que não estavam confinados), por outro lado os documentos mostram que havia uma cadeia de comando institucional responsável por seu funcionamento, o que aponta para uma certa “legalidade” do reformatório. Quase todos os documentos encontrados apresentam o mesmo cabeçalho, no qual se pode ler “Ministério do Interior” ou “FUNAI”, ou seja, são documentos oficiais, no sentido de terem sido produzidos por agentes públicos no exercício de suas funções em repartições do Estado. Não se pode dizer que as atividades desenvolvidas pela PMMG no PIGM e na AJMB eram destacadas de toda a política indigenista traçada pelo órgão tutelar naquele momento; ao contrário, havia uma integração entre a experiência do reformatório – e da GRIN – e as tentativas de implementar um outro modelo de indigenismo nas gestões de Costa Cavalcanti no Ministério do Interior e, a partir de 1970, do general Bandeira de Mello na FUNAI.

2.3) A moralização dos índios no PIGM

Os documentos produzidos durante o funcionamento do reformatório indígena são de naturezas muito distintas entre si, sendo uma parte deles comum aos demais postos indígenas. Por exemplo: há diversas listas de indígenas e servidores do SPI que se alimentaram na área do PIGM durante um determinado período, com os respectivos valores dessas refeições – um modo de controle e escrituração da renda indígena, do que era consumido na área do posto.⁷⁶ Através dessas listas, pode-se observar que nem todos os índios que habitavam a área do PIGM estavam confinados. O que havia de específico no funcionamento do PIGM a partir de 1969 era a existência de um centro de treinamento e recuperação para índios considerados delinquentes, o que causou a transferência de uma série de índios de etnias diferentes e provenientes das mais variadas regiões do país para aquela área.

Há um conjunto de documentos que são próprios ao reformatório indígena, isto é, que registram as atividades desenvolvidas nesse âmbito, tais como os avisos de transferência de índios para o confinamento; as fichas individuais de índios confinados com informações gerais e, em alguns casos, fotos; e,

⁷⁶ Há vários documentos dessa natureza. Ver, por exemplo: Documento 0018; 15/10/1969; PIGM/Crenack; Registro nominal de indígenas confinados no reformatório que receberam alimentação como pensionistas.

principalmente, os relatórios com análises regulares de comportamento, nos quais se pode ler avaliações sobre a produtividade de cada índio confinado nos trabalhos designados pelo encarregado do posto. Esse conjunto específico de documentos permite conhecer o discurso disciplinar dos responsáveis pelo poder tutelar na área do PIGM naquele momento, um vocabulário policialesco baseado na concepção de que os índios eram seres em transição, indivíduos que deveriam ser treinados e educados para se transformar em trabalhadores nacionais e abandonar os seus maus costumes. Esses documentos registram o discurso moralizador dos policiais militares encarregados da administração do reformatório, ancorado em valores e princípios que se queriam incorporados pelos povos indígenas e em especial pelos indivíduos índios que haviam cometido ou sido acusados do cometimento de crimes.

As fichas individuais dos índios confinados apresentam espaços para o preenchimento das seguintes informações (embora nem sempre elas fossem preenchidas): “apresentação no centro”; “precedência”; “tribo”; “localização”; “ordem de”; “tempo provável reclusão”; “motivo confinamento”; “remetido ao reformatório em”; “colocado em liberdade em”; “nome”; “idade”; “cabelo”; “olhos”; “altura”; “situação tribal”; “mão dir.”; “mão esq.”; “sinais particulares”. No centro do documento, constam as impressões digitais e a foto do índio confinado. Abaixo, um espaço para os “conceitos mensais”, no qual é descrito o comportamento daquele índio através de expressões como “trabalhador”, “caprichoso”, “lerdo”, “inteligente”, “de fácil recuperação”, “educado”, “molerão”, “preguiçoso”, “disciplinado”, “bem humorado” etc. Essas análises eram escritas mensalmente pelos funcionários do reformatório, como no caso do índio José Rui, confinado em agosto de 1969 e posto em liberdade em abril de 1970:

“Tem se comportado bem. É trabalhador e muito caprichoso. É demasiadamente lerdo em todos os serviços. É um homem de fácil recuperação moral e social. Trata-se de um elemento inteligente e que pretende aprender uma profissão qualquer para dar meios financeiros de custear suas despesas, bem como para auxiliar aos seus pais. Está muito entusiasmado para aprender a guiar o trator e, não sendo possível, aceitaria com muita satisfação pertencer ao quadro da Polícia Indígena de Minas Gerais. Parece-me ser ótimo filho pois sempre reclama a falta de seus familiares e deseja ajuda-los financeiramente. Sua família se encontra no estado do Maranhão e não quer que a mesma venha

para Minas Gerais. Não cometeu nenhuma falta durante o corrente mês. Outubro de 1969. Trata-se de um índio educado, de reflexos lentos, parecendo tratar-se de um elemento molerão e preguiçoso, mas na verdade não se trata disso, seus gestos refletem seu temperamento. Seu atual sonho é ser guarda indígena. Não tentou fuga e nem praticou nenhuma indisciplina no período de observação. É assiado (sic) e caprichoso com seu corpo” (Documento 01157; Centro de Recuperação-Reformatório Crenach; n/c; n/c; Ficha Individual de José Rui)

Através desse tipo de descrição, é possível constatar que a principal preocupação dos funcionários do reformatório dizia respeito a produtividade e a dedicação dos índios aos trabalhos do posto. Por outro lado, nessa ficha não consta a razão para o confinamento de José Rui, o que parecia uma informação irrelevante para os propósitos do reformatório. Trabalhava-se com os sonhos profissionais dos índios confinados, isto é, procurava-se direcionar e orientar o seu comportamento no sentido do aprendizado e do exercício de alguma profissão (desde operador de trator para os serviços agrícolas dos postos até integrante da GRIN, como nesse caso). Por outro lado, prevaleciam as avaliações de ordem moral (tais como a sua relação com a família) e higiênica (como o tratamento dispensado ao próprio corpo), bem como relatos sobre eventuais “indisciplinas” ou “tentativas de fuga”. Os índios confinados eram individualizados e observados cuidadosamente segundo esses critérios, sendo mantidos em “isolamento” ou postos “em liberdade” de acordo principalmente com o seu nível de envolvimento e compromisso nos trabalhos.

A ficha individual da índia Julieta apresenta o seguinte motivo para o seu confinamento: “Prostituição”. Ela foi presa com a ordem do chefe da AJMB, o capitão Pinheiro, em dezembro de 1969. Nas descrições sobre o seu comportamento no período de confinamento, aparecem frequentemente referências ao seu incômodo com a vida naquele posto: “pede constantemente para ir embora” ou “reclama que não acostuma em Krenak”. A sua dedicação aos trabalhos do posto é avaliada da seguinte maneira: “demasiadamente lerda, preguiçosa, pois, quando lhe oferece algum serviço a mesma recusa e procura afastar-se da presença da gente por vários dias, esperando com isso que se esqueça do serviço, oferta que lhe fora feita” (Documento 01327; Centro de Recuperação-Reformatório Crenach; n/c; n/c; Ficha Individual de Julieta). O núcleo central das

avaliações mensais, como se observa, é o envolvimento e a dedicação dos confinados aos trabalhos do posto – a sua “produtividade” ou “utilidade”.

Essas fichas individuais não são inteiramente precisas e há muitas informações desencontradas, como no caso do índio Antônio Karajá, em que constam as seguintes datas para o seu confinamento: “remetido ao reformatório em 23 de abril de 1969” e “apresentação no centro em 24 de janeiro de 1969” (Documento 01079; Centro de Recuperação-Reformatório Crenach; n/c; n/c; Ficha Individual de Antônio Karajá). Além disso, na maior parte delas não foi registrada a data em que o índio foi colocado em liberdade, tornando difícil precisar os períodos de confinamento de cada um. Antônio foi confinado por “homicídio” e tinha o comportamento de um índio exemplar no período do confinamento, segundo a avaliação dos funcionários do reformatório: “trata-se de um índio muito educado, trabalhador, obediente e cumpridor de suas obrigações que for ordenado. Precisa ter mais esclarecimentos com a sociedade pois o mesmo é dotado de muita inteligência e de muito boa vontade com o serviço. Não é falador de gírias (...)”. Considerado um “bom chefe de família”, ainda que “intereceiro (sic)”, em fevereiro de 1970 Antônio estava residindo em uma casa “de propriedade da Barra de Sempre Verde”, recebendo “a assistência de um modo geral do posto” e estava “todo entusiasmado fazendo plantações naquela localidade”.

É importante observar que nem todos os índios eram submetidos aos mesmos tratamentos no reformatório, ao contrário: a cada um se estabelecia um regime diferente de vigilância, trabalho (e violência) de acordo com o seu comportamento. Aqueles que mantinham boas relações com os funcionários do posto (e com os guardas indígenas) adquiriam certos direitos como o de dormir fora do confinamento ou mesmo a propriedade de um pequeno pedaço de terra para cultivo próprio. Havia uma preocupação constante com o nível de confiança que se poderia estabelecer com os índios, e algumas das expressões mais repetidas nessas análises mensais de comportamento eram “índio de nossa inteira confiança” ou “não demonstrou motivos para merecer a nossa confiança”. Antônio Karajá, por exemplo, que havia sido enviado para o reformatório nos primeiros meses de 1969, permaneceu até 1972 e, por ter adquirido a confiança

dos funcionários, tornou-se ao final de sua “recuperação” um guarda indígena, membro da GRIN.

Vinculada a essa ideia de produtividade dos índios estava também uma concepção de moralidade que abarcava outros aspectos das suas vidas, como os relacionamentos amorosos. Os “civilizados” que desejassem manter relações com os índios deveriam solicitar a autorização dos funcionários do reformatório, como demonstra um ofício encaminhado pelo sargento Rodrigues, então chefe do PIGM, ao capitão Pinheiro em 27 de setembro de 1969 informando que

“O cidadão Sebastião Luiz Viana, brasileiro, branco, c/43 anos de idade, residente das adjacências desse posto, vem mantendo namoro com a índia Krenak Maria de Jesus, c/ 18 anos de idade (...) O referido cidadão, recentemente, procurou essa chefia e manifestou seu desejo de casar civilmente com a índia em pauta. Essa chefia, antes de responder ao “pedido de casamento”, procedeu uma sindicância sigilosa e sumária da vida pregressa do pretendente, apurando-se o seguinte: Sebastião Luiz Viana é pessoa pobre, porém honesta (...) Sou pela realização do casamento” (Documento 00220; Posto Indígena Guido Marlière; 27/07/1969; 1º Sargento e encarregado do PIGM Tarcísio Rodrigues; Ofício à AJMB)

Em outra mensagem, enviada em dezembro de 1971 por Antônio Vicente ao capitão Pinheiro, pode-se ler que “nos primeiros dias da semana passada a índia Julieta Karajá manteve relações sexuais com o índio Lourenço Gales, na casa da escola, apenas uma vez. Foram severamente repreendidos pelo ato que praticaram” (Documento 00678; Ministério do Interior/FUNAI; 30/12/1971; 2º cabo PM e chefe interino do PIGM Antônio Vicente; Telegrama ao chefe da AJMB). Por esses documentos, percebe-se que a preocupação dos funcionários do reformatório não se resumia à produtividade e ao trabalho dos índios, mas se estendia a todos os aspectos da sua vida, as suas relações, práticas e costumes. Submetidos a uma vigilância permanente embasada em princípios moralizantes, esses índios tiveram uma série de liberdades tolhidas e suas vidas – mesmo nos aspectos mais íntimos e particulares – controladas pela polícia. Como se percebe, esse tipo de vigilância e controle não se resumia aos índios confinados, mas se estendia também aos Krenak.⁷⁷

⁷⁷ “O pessoal nosso era vigiado mesmo, a vida íntima mesmo, a vida do meu pai mesmo, do meu vô era vigiada mesmo, onde ele dormia, do jeito que dormia, era vigiado” (14/05/2014; Terra Indígena Krenak (Aldeia Atorã); Testemunho de Douglas Krenak).

O consumo de bebidas alcoólicas era inteiramente proibido na área do PIGM. Em mensagem encaminhada por Antônio Vicente em maio de 1970 para a chefia da AJMB, foi informado que o índio João Batista de Oliveira (barqueiro, conhecido como João Bugre) “transportou aguardente cachassa (sic) para casa do índio Jacob Josué, onde se embriagaram índios Jacob, Sebastiana de Souza e João Bugre. João Bugre está insuportável pelas desobediências que vem cometendo, já faz juz (sic) à um confinamento” (Documento 00297; Posto Indígena Guido Marlière; 29/05/1970; 2º cabo PM e chefe interino do PIGM Antônio Vicente; Comunicação ao chefe da AJMB). Como se observa nesse caso, tratam-se de índios que não estavam confinados no reformatório, índios Krenak, que habitavam aquela área e eram submetidos ao mesmo regime de restrições ao qual estavam submetidos os índios em confinamento. A proibição ao consumo de bebidas alcoólicas valia para todos os índios do PIGM e era um dos principais motivos para o confinamento dos índios Krenak.

2.4) Estrutura e funcionamento integrado do reformatório

A partir dos documentos consultados nessa pesquisa, é possível fazer algumas considerações sobre a forma de funcionamento do reformatório, sobretudo no que diz respeito às responsabilidades e atribuições de cada órgão ou funcionário. A maior parte dos documentos registram comunicações entre os encarregados do PIGM (todos policiais militares da polícia rural, unidade da PMMG) e o então chefe⁷⁸ da AJMB, através de ofícios, comunicações e documentos padronizados (como as fichas individuais e as listas de índios e servidores do PIGM). Esses documentos são geralmente assinados pelos encarregados do PIGM ou pelo capitão Pinheiro e se referem ao reformatório como “Centro de Recuperação”, “Reformatório” ou simplesmente “Crenaque”. Em boa parte deles, há um cabeçalho que informa se tratam de documentos oficiais do Ministério do Interior e da FUNAI – o que significa que o reformatório não era uma experiência apenas regional, circunscrita ao poder tutelar e à administração dos índios pelo governo estadual (e a polícia militar) de Minas Gerais.

⁷⁸ É interessante constatar que ao contrário de “superintendente da AJMB”, como era chamado por exemplo Souza Leão no período em que comandou a AJMB, o capitão Pinheiro era referido como “chefe da AJMB”.

No trabalho de Dias Filho, foi publicada uma declaração do 1º sargento Antonio Vicente, encarregado do PIGM durante boa parte do funcionamento do reformatório, na qual explica que:

“Antes de serem conduzidos ao PIGM, esses índios eram inicialmente afastados do grupo pelo chefe do Posto, que comunicava a FUNAI em Brasília. Depois esse mesmo chefe enviava um ofício a Ajudância Minas-Bahia solicitando a presença de uma escolta (soldados da GRIN ou da PM) para conduzi-los ao estado de Minas Gerais onde passariam por um período de confinamento. De Belo Horizonte o chefe da AJMB encaminhava os presos para o reformatório”⁷⁹

Essa explicação parece fazer coro ao que o capitão Pinheiro classificou como uma “necessidade social para o índio”, isto é, a ideia de que o reformatório era uma demanda dos encarregados dos postos e dos próprios índios para o tratamento daqueles que, em função de algum crime cometido, teriam inviabilizado a sua permanência em uma determinada aldeia. Assim, a PMMG se colocava como uma prestadora de serviços para a FUNAI, como o órgão responsável e capacitado para oferecer esse tipo de solução para um problema crônico e recorrente ao exercício do poder tutelar, a saber: o problema dos índios considerados delinquentes. Ao mesmo tempo, nota-se a importância da GRIN na estrutura montada para a transferência desses índios e a sua vigilância em Minas Gerais: os guardas indígenas eram os responsáveis por fazer a captura e a escolta dos índios a serem confinados.

O caso do índio José Celso Ribeiro da Silva, da tribo Fulniô, revela como se dava esse funcionamento integrado dos órgãos de segurança no que diz respeito à captura, transferência e prisão de indígenas. Sua ficha individual indica que foi confinado em junho de 1969 por “vadiagem e uso de intorpecente (sic)” e que se tratava de um “pécimo (sic) elemento, criado no meio civilizado, porém, de mau formação moral, sem educação, cheio de gírias, gosta somente de frequentar lugares de baixo ambiente, é mulhereço e excessivamente preguiçoso” (Documento 01118; Centro de Recuperação-Reformatório Crenach; n/c; n/c; Ficha Individual de José Celso Ribeiro da Silva). José Celso sabia ler, escrever e falava inglês fluentemente. Durante o período de estadia no reformatório, chegou a se envolver em brigas e era descrito como alguém que não merecia “nenhuma

⁷⁹ DIAS FILHO, opt.cit., pág. 123

confiança” por parte dos funcionários do posto. Vale a pena reproduzir a narrativa sobre esse índio como mais um exemplo do tipo de análise comportamental ao qual estavam submetidos os índios no reformatório:

“Em outubro de 1969, atrás de uma aparência de cordeiro, está um verdadeiro lobo. Quando cheguei para esse PIGM, o surpreendi lendo a sua pasta e se inteirando tranquilamente do seu conteúdo. Como se trata de um funcionário da FUNAI e o arquivo desse Reformatório estava ao acesso de todos, não dei maior importância ao fato. Mas, uma vez inteirado do conteúdo de sua pasta, tentou ele vestir com a pele de cordeiro e o fez com grande perfeição durante um bom tempo, porém a sua má índole, a sua má formação moral, e os péssimos costumes adquiridos no Rio de Janeiro falaram mais alto e ele acabou por deixar transbordar a sua verdadeira face. De início demonstrou irresponsabilidade quando recebeu a autorização para passar sábado e domingo em casa de uma pessoa conhecida do encarregado do PIGM, ficando por lá também a segunda feira, não pernoitou em casa da pessoa indicada e para o seu regresso foi necessário ser escoltado por policial deste posto. Levado para o xadrez para lá passar algumas horas como punição, rebelou, chingou (sic), gritou, insuflou os demais índios a se armarem de ferramentas contra os policiais deste PIGM, concluindo com uma ameaça velada ao soldado PM José Pereira. Daí para cá não houve mais condição para que fosse o mesmo liberado. Agora, há uns dois dias, está se comportando muito bem, parecendo ter se arrependido de seu procedimento, por isso resolvi libera-lo. Opino que seja descontado esses dias em seus vencimentos (de 20 a 26 de outubro) período em que o mesmo ficou preso/recolhido. Disse que na primeira oportunidade que tiver, fugirá e ninguém mais porá os olhos nele, mas isto foi dito em um momento de desespero. Antigamente ele dormia no almoxarifado e agora passou a dormir no alojamento dos índios de bom comportamento, sob as vistas de um policial em serviço”

Esse caso é paradigmático: primeiro, José Celso era um funcionário da FUNAI, um índio que – de acordo com os critérios de “indianidade”⁸⁰ estipulados no exercício do poder tutelar – era “semicivilizado”. Depois, como fica claro por essa narrativa, o regime de vigilância e controle sobre os índios obedecia a diversas escalas e parâmetros: os índios “de confiança” eram liberados para dormir em áreas fora da jurisdição do posto e, mesmo na área do posto, havia

⁸⁰ No começo da década de 1980, a FUNAI tentou introduzir um conjunto de critérios para estipular quem deveria ser considerado índio e quem não deveria ser considerado índio, o que ficou conhecido como “critérios de indianidade”. Como observou Corrêa, essas classificações arbitrárias são frequentemente utilizadas como categorias antropológicas para explicar ou contextualizar os grupos indígenas dentro da sociedade nacional. CORRÊA, opt. cit., pág. 26

vários alojamentos diferentes para os índios de acordo com o seu comportamento. Além disso, é exemplar das tensões e conflitos que existiam entre os índios e os funcionários, bem como das tentativas de negociação que permitiam aos índios adquirirem algum grau de liberdade. Por último, José Celso tornou-se um índio fugitivo que, após receber a permissão para deixar a área do PIGM, deslocou-se até o Rio de Janeiro exigindo uma ampla mobilização de servidores da FUNAI e de policiais para a sua recaptura – uma demonstração de que o reformatório funcionava de modo integrado com outras estruturas e órgãos de segurança pública, como as delegacias regionais da FUNAI⁸¹ e mesmo as delegacias convencionais das polícias civis e os batalhões das polícias militares.

Através de ofício circular expedido em 18 de novembro de 1969 com o título “urgentíssimo” e dirigido a “todas as delegacias policiais”, o então encarregado do PIGM, sargento Tarcísio Rodrigues, pede “por obséquio localizar, deter e se possível reencaminhar ao PIGM” o índio José Celso, que “evadiu-se” dois dias antes (Documento 00200; Posto Indígena Guido Marlière; 18/11/1969; 1º Sargento e Chefe do PIGM Tarcísio Rodrigues; Circular Urgente para Todas as Delegacias Policiais). Em outra mensagem, destinada diretamente a 13ª Delegacia Distrital de Copacabana, na Guanabara, o sargento Tarcísio informa que José Celso havia sido preso diversas vezes entre 1966 e 1967 por “vadiagem” e “tráfico de maconha” naquela delegacia, e que provavelmente o mesmo se encontrava novamente na cidade após a fuga do reformatório. O sargento ainda sugere que fossem colhidas maiores informações sobre esse índio com uma funcionária do Departamento de Assistência da FUNAI (Documento 00202; Ministério do Interior- Serviço de Proteção ao Índio; 21/11/1969; 1º Sargento PM e chefe do PIGM Tarcísio Rodrigues; Ofício à 13ª Delegacia Distrital de Copacabana-Guanabara). O sargento Tarcísio também emitiu uma comunicação ao chefe da AJMB confessando individualmente a culpa pela fuga do índio José Celso e afirmando que, mesmo após ter sido avisado pelo soldado PM Alberto Vidal de que “o referido silvícola não merecia ainda nenhuma consideração ou

⁸¹ “Com a edição da Portaria Nº23 de junho de 1968 foram extintas e reestruturadas as antigas ajudâncias e totalmente eliminadas as inspetorias existentes na época do SPI. No lugar delas, foram criadas as Delegacias Regionais – bem ao estilo do governo militar”. DIAS FILHO, opt. cit., pág. 114. A “mentalidade policiaisca” do regime ditatorial transformou inclusive o nome das instâncias e repartições responsáveis pela “administração dos índios” – de “inspetorias” e “ajudâncias” para “delegacias”, de “superintendentes” para “chefes” etc.

confiança”, se deixou “levar pelo coração” e autorizou a sua ida até Governador Valadares, de onde fugiu (n/c; Ministério do Interior-FUNAI; 20/11/1969; 1º Sargento PM e chefe do PIGM Tarcísio Rodrigues; Ofício N° 51- Comunicação ao chefe da AJMB). Em 21 daquele mês, através do ofício N°53, o sargento se comunica novamente com a 13ª Delegacia de Copacabana esclarecendo a situação com maiores detalhes:

“Em data de 17/11/1969 o índio José Celso Ribeiro da Silva se evadiu deste Reformatório Indígena Agrícola de Crenack – Posto Indígena Guido Marlière – PIGM – situado no município de Resplendor, deixando aqui um bilhete lacônico dizendo que iria para Guanabara onde anteriormente tinha deixado um bom emprego como guardador de automóveis. O referido índio é por demais conhecido dos policiais dessa DD., pois em 22/03/1966, em 12/11/1966 e 20/12/1967 prenderam-no, aí, por vadiagem e em 21/01/1967 por tráfico (sic) e uso de maconha, tendo sido julgado e absolvido pela 1ª Vara Criminal em 13/01/1967 – pela 18ª Vara Criminal em 31/01/1968 e em 12/09/1967 pela 5ª Vara Criminal. A senhora Eunice Alves Cariry Sorominê, do Departamento de Assistência da Fundação Nacional do Índio, nessa Capital, poderá prestar maiores dados alusivos ao indígena em foco e proverá, naturalmente, as necessárias despesas para a condução do mesmo, sob escolta, a este reformatório ou para a Ajudância Minas-Bahia/Agríndios, sito no Instituto Agrônomo Horto Florestal, em Belo Horizonte, caso o mesmo seja aí capturado. Esperando poder contar com vossa valiosa colaboração, despeço-me” (Documento 00246; Ministério do Interior-FUNAI: 21/11/1969; 1º Sargento e Chefe do PIGM Tarcísio Rodrigues; Ofício N°53- Solicitação de detenção de índio endereçada à 13ª Delegacia Regional de Copacabana/Guanabara).

A integração de unidades policiais de diferentes estados funcionou e o índio José Celso foi recapturado e enviado novamente ao reformatório, onde permaneceu por vários meses no ano de 1970 (o que é comprovado pela presença do seu nome em várias listas de pessoas que se alimentaram no reformatório naquele período). A FUNAI arcava com os gastos da captura, escolta e transferência dos índios a serem confinados, mas pedia a colaboração dos policiais de outros estados para localizar e deter os índios que fugiam. Quando esses índios eram encontrados, a FUNAI recebia um comunicado e imediatamente enviava a GRIN para providenciar a sua transferência para o reformatório – seguindo aquele processo narrado pelo sargento Vicente, no qual os índios eram enviados até a AJMB e de lá encaminhados pelo capitão Pinheiro ao reformatório, com as referidas recomendações (em especial o período e a forma – isolada ou não - do

confinamento). Essa estrutura funcionou com relativa eficiência e produziu uma quantidade razoável de documentos entre 1969 e 1972.

2.5) A Guarda Rural Indígena (GRIN)

Como visto no primeiro capítulo, a constituição de uma polícia formada inteiramente por indígenas para realizar a patrulha e a vigilância da área dos postos não foi uma iniciativa pioneira na administração da AJMB pela PMMG. Contudo, a portaria Nº 231, de 25 de setembro de 1969, instituiu oficialmente uma tropa, a ser comandada pelo chefe da AJMB – o capitão Pinheiro –, conforme expresso no artigo 8º; enquanto esta ajudância, por sua vez, deveria ser subordinada diretamente à direção do órgão (de acordo com o artigo 10º). As atribuições da Guarda Rural Indígena (GRIN), segundo esta portaria, seriam:

“a) Impedir a invasão de suas terras [as terras indígenas], sob qualquer pretexto, por parte de civilizados; b) Impedir o ingresso de pessoas não autorizadas nas comunidades tribais, cuja presença venha contrariar as diretrizes da política indigenista traçadas pela FUNAI ; c) Manter a ordem interna e assegurar a tranquilidade nos aldeamentos, através de medidas preventivas e repressivas; d) Preservar os recursos naturais renováveis existentes nas áreas indígenas , orientando os silvícolas na sua exploração racional visando rendimentos permanentes; e) Impedir derrubadas, queimadas , explorações florestais , caça e pesca , por parte das pessoas não autorizadas pela FUNAI ; f) Impedir as derrubadas, as queimadas , a caça e pesca criminosas praticadas pelos índios contra o patrimônio indígena; g) Impedir a venda , o tráfico e o uso de bebidas alcoólicas, salvo nos hotéis destinados aos turistas; h) Impedir o porte de armas de fogo por pessoas não autorizadas legalmente; i) Impedir que os silvícolas abandonem suas áreas, com o objetivo de praticar assaltos e pilhagens nas povoações e propriedades rurais próximas dos aldeamentos” (Portaria Nº 231 da FUNAI/ Diário Oficial/ 30/09/1969)

Quem assina essa portaria é o primeiro presidente da FUNAI, o jornalista e advogado José de Queiroz Campos. O historiador Edinaldo Freitas, que estudou a criação da GRIN, informa que os guardas recebiam fardamentos, armas e o soldo militar mensal, correspondente a um salário mínimo regional, despendido pela FUNAI.⁸² Um dos artigos centrais dessa portaria definia a composição da guarda exclusivamente por índios, recrutados “tanto nas comunidades indígenas como

⁸² FREITAS, Edinaldo. A Guarda Rural Indígena – GRIN. Aspectos da Militarização da Política Indigenista no Brasil. Anais do XXVI Simpósio Nacional da História (ANPUH). São Paulo, junho de 2011. Pág. 5

entre índios aculturados”. Segundo este autor, que entrevistou o capitão Pinheiro, foram necessários seis meses percorrendo as aldeias para realizar o alistamento dos índios a serem transformados em guardas. Os critérios foram a “capacidade de liderança”, “laços de família”, “índios que não bebem e não têm maus costumes”. Quanto à seleção das etnias a serem alcançadas por essa experiência, o critério foi priorizar as áreas indígenas onde os problemas sociais fossem mais graves; nas palavras do capitão Pinheiro “só tribos aculturadas estavam trazendo um problema sério pra FUNAI, de bebida, de alcoolismo e prostituição” e de “brigas entre eles”.⁸³

Como observou Freitas, “o juízo de “aculturação”, tão recorrente no discurso do capitão Pinheiro, aparece como um sinônimo de índio “corruptível”, um índio sem critério próprio de controle social, valor que, segundo diz, seria encontrado apenas nos grupos indígenas mais “primitivos”.⁸⁴ Decorre daí a necessidade de treinamento dos guardas contra os “maus civilizados”. Freitas chama atenção para “a opção maniqueísta desenvolvida pelo policial, identificando os “maus”, de um lado, e o “bom selvagem” da tradição “rousseauniana” e romântica como os índios primitivos, por outro”- os “aculturados”, assim, seriam também “contaminados” pelos “pecados” da civilização, cabendo a PM, portanto, buscar aqueles silvícolas “puros” para compor as fileiras da Guarda. Segundo depoimento do capitão Pinheiro, os índios seriam apontados mediante escolha dos próprios capitães das aldeias; na prática, entretanto, os guardas impuseram-se como novas lideranças independentes, muitas vezes em conflito com as lideranças tradicionais das suas etnias, não sendo pequeno o número de reclamações e conflitos por esse motivo.

Em suas pesquisas, Freitas encontrou algumas reportagens publicadas pela imprensa naquela época: por exemplo, no dia 23 de novembro de 1969 uma matéria de destaque no primeiro caderno do Jornal do Brasil informava o início do treinamento da Guarda Indígena em Belo Horizonte. Eram trinta índios Karajá, o mesmo número de Krahô, vinte e cinco Xerente, dez Maxakali e dois Gavião. Segundo o historiador, “nas fotografias que ilustram a matéria aparecem grupos de índios sentados disciplinadamente em carteiras escolares, atentos às instruções

⁸³ FREITAS, opt.cit., pág. 7

⁸⁴ Idem

ministradas pelo capitão Pinheiro e os auxiliares da polícia”.⁸⁵ As aulas eram ministradas no Batalhão Escola Voluntários da Pátria em Governador Valadares, onde os índios ficavam abrigados. O currículo do curso previa “princípios de ordem unida”, em que se incluem marcha e desfile, além de instruções gerais, como continência e apresentação. Também havia aulas de Educação Moral e Cívica “para despertar neles a consciência de brasilidade, em noções de Pátria, FUNAI, bandeira, família e tribo”; matérias de Educação Física, Equitação, Lutas de defesa e ataque; Abordagem, Condução e Guarda de Prisioneiros. Teriam ainda formação em “Conhecimentos Gerais”.

Nessa reportagem, o capitão Pinheiro defende suas ideias sobre “o problema dos índios” apontando como razão o “contato corrompedor”, isto é, os “maus civilizados”, que introduziam nas aldeias o álcool, o vício, a malandragem e as doenças. A GRIN foi criada para dar condições aos índios de defender sua terra, a família, os costumes, a tradição, “contra a invasão de brancos marginais”, nas palavras do capitão Pinheiro. Nesse momento do texto do JB, segundo Freitas, é apresentado o exemplo do índio Carmino, um indígena Maxacali que teria chefiado assaltos a fazendas vizinhas da sua aldeia e chegara a assassinar outro índio de sua comunidade. Carmino ficou confinado sete meses no reformatório e lá, “reintegrado”, passou a exercer uma “liderança positiva”. O seu “restabelecimento” é comprovado pelo fato do mesmo ter auxiliado os soldados a capturar, no mês anterior, um índio Karajá que tentou fugir do reformatório, onde também cumpria pena. O caso de Carmino Maxacali é apresentado como modelo para os Guardas Indígenas em treinamento, sendo citado como um índio com “uma capacidade de liderança fora do comum”.

Numa outra matéria publicada também no Jornal do Brasil de 12 de dezembro daquele mesmo ano e analisada por Freitas, a Guarda Indígena estava indo “de vento em popa” de acordo com o presidente da FUNAI José Queiroz Campos. Mas havia um problema com o uniforme: “começa que não há jeito de fazer com que os futuros guardas usem botina ou qualquer tipo de sapato, pois estes machucava-lhes os pés. O quepe já perdeu toda a tradicional seriedade, porque é logo enfeitado com uma pena atravessada; finalmente, a fivela e os botões não param no lugar certo, pois como tudo que brilha, são invariavelmente

⁸⁵ FREITAS, opt.cit., pág. 8

colocados na testa e nas orelhas”.⁸⁶ O uniforme da GRIN, segundo descrição do capitão Pinheiro, tinha a calça verde escura, a camisa amarelada “com brim cáqui”, as botinas pretas e o “bico de pato” (quepe) verde. Os índios teriam ficado empolgados” e mesmo “entusiasmados” com o fardamento e com o “revólver trinta e oito” que colocaram na cintura. A esse respeito, o capitão Pinheiro lembra que na época chegou a ser chamado de “doido” por armar indígenas, mas afirmou que tinha “total consciência” da ação e confiança na turma de guardas, justificando-se da seguinte maneira: “há mais de um ano que eles tão trabalhando conosco, nunca houve um caso de arbitrariedade, entendeu? Nenhum caso em que eles fizessem coisa alguma que os desabonasse ou justificasse a gente não confiar neles”.

Essas matérias encontradas e trabalhadas por Edinaldo Freitas corroboram com a hipótese apresentada no começo desse capítulo, segundo a qual ao contrário do reformatório indígena do PIGM, a GRIN era uma iniciativa formalmente institucionalizada que funcionou, nos primeiros anos de atuação da FUNAI, como exemplo de uma nova política pública traçada no âmbito do modelo de indigenismo que se procurava implementar a partir de então. Havia frequentes reportagens na imprensa sobre a atuação do capitão Pinheiro e da Polícia Militar de Minas Gerais nos postos daquele estado, em especial no PIMO, onde os índios maxacali haviam sido “pacificados” pela atuação dessa corporação (a esse respeito, por exemplo, uma longa matéria publicada pela revista O Cruzeiro em 10 de agosto de 1968 informa a existência de um “clima de paz e tranquilidade” naquela aldeia, graças à intervenção sensível e humana da equipe do capitão Pinheiro.⁸⁷

A primeira tropa da GRIN realizou a sua formatura em 5 de fevereiro de 1970, na presença de uma série de autoridades públicas, no mesmo Batalhão Escola da Polícia Mineira que havia sediado o treinamento. O Jornal do Brasil, em matéria publicada no dia seguinte, destacou trechos dos discursos daqueles que estavam presentes. O ministro do Interior, Costa Cavalcanti, se disse orgulhoso de apadrinhar o grupo no que definiu como uma “experiência que servirá de exemplo para todos os países do mundo”. Vale lembrar que o teor da reportagem, bem

⁸⁶ FREITAS, opt.cit., pág. 9

⁸⁷ O Cruzeiro, 10/08/1968

como a fala do ministro, apontava para o fato de que aquela iniciativa buscava se apresentar como uma reação aos boatos que circulavam na época, "boatos que referiam-se à onda de acusações de extermínio indígena dirigidas contra o governo brasileiro e divulgadas sobretudo pela imprensa estrangeira".⁸⁸ O coronel Costa Cavalcanti, dirigindo-se aos índios, apelou em nome do fundador do assim chamado moderno indigenismo brasileiro: "tenho certeza de que o espírito do marechal Rondon visualizou que a Guarda Indígena viria preencher uma lacuna nas comunidades tribais, através de índios líderes, hígidos, fortes e inteligentes".

Na sua fala, o presidente da FUNAI, Queiroz Campos, lembrou o valor dos índios Guaicuru que defenderam as tropas brasileiras na "retirada da Laguna", episódio da chamada Guerra do Paraguai – ocasião em que os índios tiveram considerável participação militar. Ainda em tom de memória histórica, Queiroz Campos referiu-se àquela solenidade como "um ato de penitência" do estado de Minas Gerais em relação à "tragédia" ocorrida "no tempo de Dom João VI, quando foi declarada "guerra aos Botocudos", varridos pelos Krenakes e pelos Maxacalis". Nota-se, portanto, que a GRIN não era apresentada como uma iniciativa de repressão e controle sobre as comunidades "contempladas", mas como uma forma de compensar as violências e arbitrariedades que haviam sido praticadas anteriormente. Desse modo, a GRIN aparecia como uma espécie de iniciativa de reparação, um esforço na direção de mudar a chave de abordagem aos índios, sobretudo os que habitavam em Minas Gerais (os Krenak e os Maxacali), a saber: da violência, da repressão e do arbítrio, para a proteção, a segurança e a defesa da "pureza" dos indígenas contra os riscos do "contato corrompedor".

O ato de formatura foi iniciado pela execução do hino nacional e a leitura do Boletim Especial da Polícia Militar. Em seguida, foi apresentado o juramento dos Guardas. Em nome dos formandos, falou o orador João Xerente. Seu discurso, de acordo com o que acabou citado no jornal, foi o que Freitas chamou de "exaltação conciliatória" em que alegou: "queremos viver em paz com nossos vizinhos civilizados". Para isso, portanto, os índios teriam aprendido "métodos capazes de nos possibilitar condições mínimas de defesa para as nossas terras, nossas famílias nossos costumes e tradições". Seguiram-se então os rituais de continência à

⁸⁸ FREITAS, opt. cit., pág. 11

bandeira nacional e a demonstração pelos índios de exercícios de ataque e defesa pessoal, de equitação, de captura e condução de presos e de lutas típicas das suas culturas. No final, foram entoadas várias canções indígenas. Nesse trecho da cerimônia, um grupo de índios desfilou carregando um outro índio pendurado em um pau-de-arara, numa das cenas mais impressionantes da institucionalização da tortura nesse país – uma vez que, ao ar livre e diante de um ministro, um governador e de outras autoridades, foi realizada uma “demonstração” dessa prática tão comum e banalizada nos aparatos policiais desde antes da ditadura civil-militar.⁸⁹

Vários documentos do reformatório fazem menção a guardas indígenas, tendo sido alguns deles confinados por determinados períodos. Em relatório enviado no dia 2 de maio de 1972 ao encarregado do PIGM, o então encarregado do PIMO, o policial José Coelho da Silva, avisou que o já mencionado indígena Carmino, junto de outro índio (Tin-Tin Maxacali) que também era um GRIN, “deixou de cumprir com suas obrigações, indo para local indesejável (Zona boemia), onde engeriram (sic) bebidas alcoólicas juntamente com mulheres daquele local (...) o Guarda Rural Carmino no caminho perdeu o porta revólver, sendo encontrado posteriormente por um civil (...) os elementos constantes, de conformidade com o capitão Manoel dos Santos Pinheiro, devem receber instruções de reemquadramento (sic) neste Pôsto” (Documento 0007; Posto Indígena Mariano de Oliveira; 02/05/1972; José Coelho da Silva (Comandante Delegacia de Polícia); Relatório sobre indisciplinas dos guardas rurais Carmino e Tin-Tin Maxacali).

Esse tipo de ocorrência permite conhecer o funcionamento integrado da Guarda Rural Indígena e do reformatório do PIGM, servindo aquela instituição disciplinar como um centro de treinamento e recuperação também de guardas indígenas que descumprissem suas obrigações. Fazer parte da GRIN era um objetivo entre diversos indígenas confinados e entre aqueles que habitavam os postos de Minas Gerais, uma vez que essa posição asseguraria algumas vantagens na relação que se estabelecia com os funcionários da AJMB e desses postos.

⁸⁹ Como observou o historiador Jacob Gorender, a utilização do pau-de-arara como instrumento de tortura, largamente difundida no período da ditadura civil-militar, remete ao período da escravidão no Brasil. GORENDER, Jacob. *Combate nas trevas*. São Paulo: Editora Ática, 1987. Ver o capítulo “A violência do opressor”

Exercer uma função como essa pressupunha alcançar um elevado nível de confiança por parte dos policiais, permitindo maior liberdade aos índios. Integrar a GRIN, isto é, se transformar em guarda rural e trabalhar para a FUNAI na vigilância, transferência e castigo de outros índios era uma maneira de demonstrar disposição, interesse e capacidade de integração à sociedade, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo órgão - tornando esse guarda indígena a liderança responsável, em muitas ocasiões, pela interlocução entre os índios e o poder tutelar.

2.6) Fazenda Guarani

Em 1970, a FUNAI ajuizou um pedido de reintegração de posse na área do PIGM em favor dos índios Krenak e contra os arrendatários que ocupavam aquela área. Segundo a Ação Civil Pública (ACP) movida pelo Ministério Público Federal (MPF) em 2015,

“(...) a reintegração de posse foi concedida pelo Juiz da 1ª Vara da Seção Judiciária de Minas Gerais em 29 de março de 1971, mas os fazendeiros logo mobilizaram-se politicamente para evitar sua retirada da área, buscando, ao contrário, a transferência dos Krenak. A mobilização alcançou seu objetivo e, em 01/12/1971, o então presidente da Funai, José Queiroz de Campos, por meio do Ofício nº 452, aceitou a proposta do governo de Minas Gerais de transferir os Krenak para a Fazenda Guarani” (ACP;10/12/2015; pág.39)

Esse é um dos movimentos de difícil compreensão, dada a ausência de documentos e explicações que descrevam efetivamente o que ocorreu. Sabe-se que a FUNAI havia conseguido na Justiça a reintegração do território Krenak e a retirada dos arrendatários daquela área – o que, como vimos no primeiro capítulo, era apontado como uma das medidas mais urgentes para a administração dos índios em Minas Gerais. Contudo, quase ao mesmo tempo em que a sentença favorável aos Krenak foi proferida, os arrendatários iniciaram um movimento de pressão, via governo estadual, para desativar o PIGM e transferir os índios daquela região para uma propriedade cedida pela Polícia Militar no município de Carmésia – propriedade essa que era usada para treinamento e formação das tropas. A Fazenda Guarani foi envolvida em uma permuta entre o governo de Minas Gerais e a FUNAI, conforme explicou o próprio capitão Pinheiro em um depoimento citado na mesma ACP:

“(...) o depoente pode informar que houve uma permuta entre a FUNAI e o Estado de Minas Gerais, da gleba da aldeia Krenak por uma área denominada Fazenda Guarani, no município de Carmésia; que o depoente acompanhou os entendimentos que acarretaram a transação e conhece os seus motivos determinantes; que estes decorrem do fato de os posseiros existentes na região se acharem em litígio com a FUNAI, por questão de inadimplência na ocupação; que chegou a ponto de se deferir em favor da FUNAI uma ordem de despejo ou reintegração, que só não foi levada a efeito em razão dos entendimentos entre o governo do Estado e a direção da FUNAI no sentido de se retirar os índios daquela área, transferindo-os para a Fazenda Guarani; que o depoente tem conhecimento – e até em seu poder – de um telefax enviado pelo Procurador Geral da FUNAI ao seu procurador neste Estado, Dr. Alberto Deodato Filho, no sentido de que promovesse o sobrestamento da ação que visava à reintegração da FUNAI, diante de entendimentos amigáveis em andamento; que a notícia da permuta não foi bem recebida pelos índios, que não pretendiam a transferência para a Fazenda Guarani” (ACP; 10/12/2015; pág. 39-40)

A Fazenda Guarani, que até então pertencia à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, foi doada para a FUNAI por meio da Lei nº 5.875, de 16/05/1972, com o objetivo de que a Fundação repassasse a área do PIGM para o governo estadual para que este, por sua vez, a doasse para os arrendatários. A transferência compulsória dos índios que habitavam a área do PIGM para a Fazenda Guarani foi realizada no dia 15 de dezembro de 1972, portanto quase sete meses após a permuta. O chamado “segundo exílio” dos Krenak durou cerca de oito anos, período no qual diversos índios morreram “apaixonados” (isto é, afastados e saudosos de sua terra, segundo o termo utilizado pelos Krenak) e outros se transferiram para outros postos e cidades do país (sobretudo o Posto Indígena Vanuíre, em São Paulo). Ao contrário do reformatório do PIGM, na Fazenda Guarani não foram produzidos tantos documentos e as informações sobre esse período são mais comumente obtidas através dos depoimentos dos próprios índios ou de trabalhos de pesquisadores que visitaram aquele território nos anos 1970 - caso, por exemplo, de Lucy Seki. De acordo com essa autora, na luta contra a sentença proferida em prol do povo Krenak, os arrendatários

“alegavam, obviamente manipulando os dados, que já não existiam Krenak na área, exceto dois irmãos idosos, e que a FUNAI para ali transportara índios delinquentes de diferentes regiões do País com o intuito de enquadrar a região no artigo 198 da Constituição. Alegavam ainda que a FUNAI havia abandonado a área ao entregá-la à administração da Polícia Florestal e ao remover a população indígena para outro local, e

que, com o abandono, conforme previsto na lei que autorizava a doação, a área revertia ao patrimônio do Estado”⁹⁰

Nessa disputa entre os arrendatários e a FUNAI pela posse das terras na área do PIGM, assim como já ocorrera no “primeiro exílio” em 1958, um dos argumentos frequentemente mobilizados era negar a existência do povo indígena Krenak – o que era feito, inclusive, nos discursos de parlamentares no Congresso Nacional. O fato da AJMB e dos postos de Minas Gerais estarem sob a administração da PMMG, bem como a transferência de índios de todo o país para o reformatório do PIGM, eram apontados como provas da inexistência dos índios originários naquela área e da necessidade do órgão tutelar de deslocar índios de outras regiões para assegurar ao governo federal – e ao órgão tutelar – a propriedade daquelas terras. O funcionamento do reformatório e o policiamento da administração dos índios de Minas Gerais foram usados, nesse caso, para sustentar o pedido dos arrendatários do PIGM de que os índios fossem transferidos para a Fazenda Guarani, liberando as suas terras para serem exploradas unicamente por esses arrendatários.

Seki explica que os índios transferidos encontraram na Fazenda Guarani 370 pessoas, entre meeiros, posseiros e assemelhados da Polícia Militar, ficando impedidos de iniciar as suas lavouras (uma vez que isso era feito, naquela região, entre outubro e novembro e os índios foram transferidos em dezembro; ademais, o solo era pobre em função do desgaste provocado pela intensa plantação de café nos anos anteriores). Distantes de sua terra, os índios também ficaram mais vulneráveis e indefesos aos perigos locais, o que levou a ocorrência da morte de um indígena picado por uma cobra logo após o deslocamento. Se a situação do PIGM foi temporariamente (e aparentemente) resolvida com a transferência forçada dos indígenas que lá habitavam, os problemas existentes na administração dos índios pela PMMG persistiram na Fazenda Guarani:

“Os encarregados da administração do PI pouco podiam contra a falta de recursos em geral, inclusive alimentos, e contra a complexidade da problemática social. Com formação militar e sem o devido preparo para lidar com tal situação e com as diferenças culturais, tendiam a confundir apatia e depressão com indolência e preguiça; tentativas de se fazer ouvir e respeitar com falta de respeito ao superior; manifestação de desespero e

⁹⁰ SEKI, Lucy. Notas para a história dos Botocudo (Borum). Trabalho apresentado na ANPOCS (Curitiba, 1986) e publicado no Boletim do Museu do Índio N°4, junho de 1992. Pág. 4

protesto com desacato à autoridade, provocação e ingratidão. Esses comportamentos eram vistos como “faltas”, que eram punidas com o encarceramento ou trabalho”⁹¹

A historiadora Sonia de Almeida Marcato, que também realizou pesquisa de campo na Fazenda Guarani no final da década de 1970, informa que o local funcionou como um estabelecimento correccional por dois anos, até 1974, abrigando por exemplo índios Guarani, do Espírito Santo, que ao chegarem passaram a ser hostilizados pelos demais índios que lá habitavam.⁹² Segundo Marcato, a situação na Fazenda Guarani era crítica: “o convívio forçado levou os indígenas a uma série de atitudes negativas. Acirraram-se animosidades, gerando conflitos de diversas naturezas (...) Todos os adultos Krenak, sem exceção, desejavam um retorno à área original”.⁹³ O Boletim Interno Nº 4 da FUNAI, publicado no terceiro semestre de 1972, informa que a Fazenda Guarani seria uma espécie de ampliação da experiência do reformatório do PIGM, através da “formação de monitores indígenas encarregados de ministrar cursos práticos de formação de mão-de-obra, tais como capatazia, sapateiro, tratorista, lavradores, carpinteiros etc.” (Boletim Interno da FUNAI Nº4, ano I; agosto de 1972; pág.25). O texto também explica que a Fazenda Guarani seria entregue à FUNAI pelo governo de Minas Gerais “com todo o seu acervo, inclusive oficinas já instaladas, casa da sede, depósito, currais, usina de força e luz e campos para lavoura e pecuária”.

Em sua tese de doutorado, Dias Filho sustenta a hipótese de que a Fazenda Guarani tenha funcionado como uma espécie de segunda prisão política para índios durante a ditadura civil-militar, com base na constatação de que a transferência forçada, os maus-tratos, o trabalho forçado, as privações e o controle sobre essas populações foram práticas mantidas pelo menos até 1979, já sob a administração do índio juruna Itatuitim Ruas na AJMB.⁹⁴ Esse autor demonstra através de um conjunto de documentos que o serviço integrado de captura, deslocamento e confinamento dos indígenas que funcionou no período do reformatório do PIGM sob o comando do capitão Pinheiro, se perpetuou até o

⁹¹ SEKI, opt.cit., pág.6

⁹² MARCATO, Sônia de Almeida. A repressão contra os botocudo em Minas Gerais. Boletim do Museu do Índio. Etno-História, Nº1, Maio de 1979. Pág. 38

⁹³ Idem

⁹⁴ Ver, sobretudo, o cap. 5.2 dessa tese.

final daquela década, ainda que alguns grupos de índios Krenak tenham conseguido aos poucos retornar ao seu território original.

José Gabriel Corrêa, por sua vez, aponta três datas possíveis para o encerramento das atividades do reformatório indígena, de acordo com diferentes critérios: 1972, que marca a transferência para a Fazenda Guarani; 1973, quando o capitão Pinheiro deixa o comando da AJMB e assume o índio juruna Itatuitim Ruas; ou 1974, quando o novo superintendente da AJMB libera uma série de índios confinados.⁹⁵ Contudo, com base nos documentos encontrados em sua pesquisa, esse autor conclui que a transferência e o confinamento de índios considerados delinquentes para aquele posto (a Fazenda Guarani tornou-se um posto indígena) continuaria pelo menos até 1981. Na década de 1970, mesmo que essa experiência de disciplina e confinamento de índios tenha sido mantida sob nova administração, começou a circular uma série de denúncias contra o capitão Pinheiro e a atuação da PMMG na administração dos índios de Minas Gerais, inclusive em tribunais internacionais de direitos humanos.

2.7) Uma experiência autoritária e violenta no poder tutelar

Conforme apresentado nesse capítulo, a experiência da administração dos postos indígenas de Minas Gerais pela PMMG entre dezembro de 1968 – data da nomeação do capitão Pinheiro como chefe da AJMB – e, pelo menos, 1973 – quando é exonerado e substituído por Itatuitim Ruas, ainda que outros policiais militares, como o sargento Vicente, tenham permanecido em suas funções como encarregados ou funcionários dos postos até o final daquela década – foi marcada por uma ambiguidade permanente: por um lado, tanto o órgão tutelar quanto a polícia procuravam apresentar as iniciativas do reformatório indígena e da GRIN como políticas de assistência e proteção aos índios; por outro, a imprensa (sobretudo estrangeira) acusava o governo brasileiro de ser conivente com um verdadeiro etnocídio praticado contra os povos originários e tratava os acontecimentos nos postos de Minas Gerais como exemplos do autoritarismo e da violência com que o Estado lidava com os povos originários.

Os conflitos envolvendo os índios, os arrendatários e os servidores do órgão tutelar nos postos de Minas Gerais continuaram a ocorrer na década de

⁹⁵ CORRÊA, opt. cit., pág. 169

1970 e, em julho de 1986, o capitão Pinheiro assinou um ofício endereçado à FUNAI como o presidente da comissão representativa de colonos e proprietários do município de Bertópolis – onde se situa o PIMO – reclamando problemas com os índios Maxacali (AM; Memórias Reveladas; DSI-MJ; ASI-FUNAI; demarcação de terras; 10/07/1986; Telegrama Nº 136). Na mensagem, após lembrar que o ministro da Justiça estava convocando um mutirão pela paz e contra a violência, o capitão Pinheiro acusou os índios maxacali, supostamente “usados e instigados por elementos do clero reformista”, de praticarem assaltos, furtos, depredações e vandalismo na área do PIMO, alegando que a FUNAI devia “pôr termo aos dez anos de omissão na execução na sua tarefa de assistência aos índios, que possuindo as melhores terras da região estão transformados em assaltantes de estradas, perturbando a ordem e a tranquilidade pública”.

Nota-se, portanto, que após abandonar o cargo de superintendente (ou “chefe”) da AJMB em 1973, o capitão Pinheiro se tornou um representante dos arrendatários na área do PIMO, função que o impeliu a criticar a administração dos índios de Minas Gerais desde que havia deixado de ser sua responsabilidade. Os problemas sociais e fundiários naquela área eram muito similares aos que estavam ocorrendo em meados da década de 1960, quando a equipe da PMMG comandada pelo capitão Pinheiro foi convocada para “pacificar” o posto: eram eles a manipulação dos índios por parte dos “civilizados”, os assaltos às propriedades, as ameaças e violências entre os maxacali e os arrendatários. O acesso à terra era a questão central nessas disputas, uma vez que os arrendatários consideravam que os índios – e a FUNAI, por conta de uma má administração – estariam desperdiçando as melhores e mais férteis glebas daquela área, fazendo com que os índios se tornassem, ao invés de grandes produtores, assaltantes das lavouras e do gado dos arrendatários.

Entre a posição de servidor da FUNAI em Minas Gerais e representante dos fazendeiros de Bertópolis, o capitão Pinheiro enfrentou uma transição bastante controversa. Em meados de 1975, a AJMB seria transformada na 11ª Delegacia Regional da FUNAI, já sob o comando de Itatuitim Ruas. No depoimento que prestou ao jornalista André Campos, da revista Carta Capital, transcrito no relatório final da Comissão Nacional da Verdade (CNV), Ruas afirmou ter realizado um levantamento das pessoas que estavam “presas ali

dentro” (no reformatório do PIGM e na Fazenda Guarani), constatando, para seu “espanto, entre 100 presos - na primeira leva que eu estudei eram 150 (e poucos) - 80% deles não tinha nenhum documento, nem a causa! (...) E os índios, era porque a índia era bonita, ia casar e o Chefe de Posto queria comer a índia e, criava um atrito com o cara, dava questão disciplinar, vai pra Krenak”.⁹⁶

Em 1974, ano que marcou a transferência do governo federal do general Médici para Ernesto Geisel, foi realizado em Roma o Tribunal Russel II⁹⁷, no qual foram apresentadas uma série de denúncias contra a ditadura no Brasil. Em um documento redigido pela Associação de Ex-Presos Políticos Antifascistas (AEPPA) e não assinado individualmente, devido ao clima de perseguição política que vigia, o reformatório indígena construído na área do PIGM é tratado como uma

“prisão para índios (...) um campo de concentração para onde são enviados índios revoltados com o sistema explorador e opressivo da FUNAI. A prisão é dirigida por um oficial da PM de Minas Gerais, comandando um destacamento de seis soldados. Os índios presos são obrigados a um regime de trabalho forçado de oito horas diárias. São colocados em prisões celulares, isolados uns dos outros. E recebem espancamentos e torturas” (A política de genocídio contra os índios no Brasil; Relatório produzido pela Associação de Ex-Presos Políticos Antifascistas; pág. 28)

Esse mesmo documento apresenta o caso do índio Oscar Guarani, de Mato Grosso, que ao entrar na prisão pesava noventa quilos e de lá saiu com apenas sessenta e várias marcas de sevícias pelo corpo:

“Qual foi seu crime? Foi a Brasília apresentar reivindicações a direção da FUNAI. Num dos corredores da sede suntuosa foi interpelado por um general. Explicou que estava indo falar com o presidente. O general disse que “não ia coisa nenhuma”, não queria índios nos corredores. Oscar Guarani, com a segurança de seus noventa quilos, pegou o general pelos colarinhos e retrucou: “vou falar com o presidente, sim, senhor”. O general, apavorado, soltou-se e bateu em retirada. Pouco depois, o índio era levado num carro de presos. Destino: Crenaque, de onde só sairia três anos depois” (A política

⁹⁶ Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade. Volume II, 2014, p. 238

⁹⁷ O Tribunal Russel foi um evento organizado pelo filósofo britânico Bertrand Russell e mediado pelo filósofo e escritor francês Jean-Paul Sartre, em 1967, na Dinamarca e na Suécia, com o objetivo de investigar os crimes cometidos sobretudo na implementação das políticas externas estadunidenses, como na invasão ao Vietnã ou nas ditaduras latino-americanas.

de genocídio contra os índios no Brasil; Relatório produzido pela Associação de Ex-Presos Políticos Antifascistas; pág.28)

Como se nota por esse documento, as denúncias contra o reformatório começaram a ser formuladas logo após a saída do capitão Pinheiro do comando da AJMB, em meados da década de 1970. Nesse processo de desconstrução e crítica da experiência de administração dos índios pela PMMG, uma das questões centrais dizia respeito à demarcação do território original do povo indígena Krenak, uma vez que o embate girava em torno da existência (ou não) daquele povo e dos títulos de propriedade na área do PIGM, que dependiam fundamentalmente da comprovação de que tal etnia estaria extinta. No argumento dos arrendatários, não havia um povo indígena Krenak, mas apenas um presídio para índios criminosos transferidos de todos os locais do país com o objetivo de justificar a posse daquelas terras – originalmente demarcadas aos Krenak - pela FUNAI, pelo governo federal. Nesse sentido, a luta contra o esquecimento e pela própria sobrevivência que o povo indígena Krenak precisou travar se confunde com a luta pela memória sobre o reformatório e as violências perpetradas pela PMMG nos postos indígenas de Minas Gerais.

Essa luta se dava em condições totalmente desiguais, uma vez que os arrendatários contavam com condições muito mais favoráveis de organização e representatividade política. Vale lembrar que o Conselho Indigenista Missionário (CIMI), entidade responsável por promover assembleias e estimular a formação de lideranças indígenas, só começou a funcionar em 1973 e mesmo assim sob inúmeras dificuldades, devido a atuação do aparato repressivo.⁹⁸ Enquanto isso, os arrendatários contavam com o apoio de vários parlamentares, como o deputado federal eleito em 1966 pela ARENA, João Batista Miranda, que em junho de 1970 proferiu um discurso no Congresso Nacional reivindicando a permanência dos arrendatários no PIGM, ameaçados pelo despejo após vitória judicial da FUNAI, alegando que a área do posto não ocupava mais do que treze alqueires e que só

⁹⁸ São vários os registros de vigilância das assembleias e reuniões do Conselho Indigenista Missionário (CIMI) na segunda metade da década de 1970 por parte dos aparatos de repressão, como bem notou Dias Filho: “Um dado muito importante acerca desse momento da ditadura foi o surgimento das Assembleias Indígenas com o incentivo da Igreja Católica. Nelas, os representantes de diversas etnias se manifestaram contra tais projetos e principalmente contra a ação da FUNAI. As reuniões tiveram tanta repercussão no plano nacional que o governo destacou a ASI deste órgão para acompanhar e informar acerca das queixas e deliberações tomadas pelos índios que compareciam às mesmas”. DIAS FILHO, opt.cit., pág. 77

havia dois índios Krenak remanescentes: “para frustrar a reversão do terreno ao Estado e sua consequente venda aos posseiros, como terras devolutas, [a FUNAI] traz de longínquas paragens bugres, que dizem ser delinquentes, transformando o posto em colônia correcional!” (Discurso do Deputado Batista Miranda; Diários do Congresso Nacional; 3 de junho de 1970).

A iniciativa da Guarda Rural Indígena também foi contestada no Tribunal Russel II: descrita como uma tropa que teria o objetivo de proteger as comunidades indígenas e que, na prática, procurou moldar os índios “de acordo com a mentalidade policialesca do regime”, a GRIN teria provocado uma situação de quebra da hierarquia e de ameaça constante: “armados e fardados, os jovens voltam prepotentes às aldeias, contestam as autoridades dos chefes, espancam e exploram seus irmãos. Julgam que os outros índios têm que trabalhar para eles” (referência). Segundo o texto da AEPPA, a GRIN foi extinta em 1974 após apresentar os piores resultados possíveis. Contudo, de acordo com a mesma entidade, o “novo governo” de Geisel tinha como objetivo “continuar a aprofundar” toda essa política indigenista “perigosa”, que ameaçava as minorias indígenas no país.

A experiência da administração dos índios de Minas Gerais pela Polícia Militar através das três iniciativas principais descritas neste capítulo (o reformatório do PIGM, a GRIN e o deslocamento forçado para a Fazenda Guarani) deve ser entendida como consequência de uma série de conflitos sociais e fundiários na área dos postos indígenas daquele estado, ao mesmo tempo em que funcionou, serviu e atendeu aos interesses dos governos militares e das gestões do ministério do Interior e da FUNAI no que diz respeito ao controle dos povos originários (nesse particular, o caso do índio Oscar Guarani parece ser bastante elucidativo). Mesmo que não tenha sido concebido enquanto uma prisão política, o reformatório do PIGM e esse sistema de captura, transferência e confinamento de índios considerados problemáticos para a tutela da PMMG acabou se adequando aos objetivos da política indigenista implementada (ou transformada) durante a ditadura e que consistia basicamente nas tentativas de “integração”, “aculturação” e preparação dos índios como mão-de-obra nacional e barata.

Assim, reafirma-se a hipótese de que as políticas implementadas pelo regime ditatorial partiam de diretrizes gerais, formuladas em especial pelos “ideólogos” da Escola Superior de Guerra (ESG) ou pelos intelectuais filiados ao movimento golpista-autoritário, mas que acabaram implementadas de modo improvisado, atendendo a situações conjunturais, respondendo a acusações e reagindo aos problemas que apareciam com o seu desenvolvimento. Na base de sustentação da ditadura, por sua heterogeneidade, ocorria uma série de disputas e nem sempre as iniciativas adotadas eram aquelas previstas por seus formuladores inicialmente. O reformatório do PIGM, a GRIN e a transferência para a Fazenda Guarani foram ações dessa natureza, circunscritas ao âmbito de uma crise no poder tutelar e de um movimento político por parte dos arrendatários e do governo estadual de Minas Gerais com vistas a garantir a propriedade desses territórios valorizados, o que demandava um controle rigoroso sobre as populações indígenas do estado. Por outro lado, não se pode isolar tais experiências do cenário mais amplo do indigenismo no período, no qual o binômio “segurança” e “desenvolvimento” parece incontornável.

Em conclusão, este capítulo procurou apresentar as políticas dirigidas aos índios no âmbito da AJMB na interseção entre a dinâmica dos conflitos locais, própria aos postos indígenas de Minas Gerais, e as tentativas de implementar um outro modelo de gestão ou administração do órgão tutelar – no caso, a FUNAI – durante a ditadura civil-militar. A combinação dessas duas condições (a existência de graves problemas envolvendo os arrendatários, os índios e os servidores nas áreas do PIGM e do PIMO e o plano de expansão das fronteiras agrícolas e de estímulo à exploração dos recursos naturais e da mão-de-obra indígena para aumentar a produtividade dos postos) foram fundamentais para a realização desse programa de fardamento e disciplina dos índios levado a cabo por agentes da Polícia Militar naquele estado, através sobretudo do reformatório do PIGM, da GRIN e da Fazenda Guarani.

Conclusão

“Queremos sonhar livremente, sem cercas, sem solitárias, sem policiais, descer e subir de bote pelo Watu, recolhendo os peixes das armadilhas, sem medo de tocaias. Suas águas um dia estarão limpas, porque os brasileiros também despertarão para proteger nossa fonte comum de vida! (...) E todos aqueles que morreram nesse tempo de agonia e luta, sonham também descansar em paz. Um dia, contaremos para nossos parentes, para os brasileiros, para outros povos, porque lutamos tanto para realizar este sonho! Muitos brasileiros nos procurarão para saber onde está nossa força. E nós lhes explicaremos:

— Nós somos como o capinzinho que amarelou de tanto ficar debaixo da pedra e agora se levanta.

A vida não acabou no passado de sofrimento. Vamos ter força no futuro, porque lutamos, não nos entregamos, geração por geração. Muitos dos que fizeram nosso povo sofrer estão vivos! Esperamos que respeitem nosso jeito de viver. Somos cidadãos do mesmo país!”

O sonho continua. Professores Krenak⁹⁹

Para concluir, apresento algumas iniciativas de reparação e justiça em relação ao funcionamento do reformatório indígena, promovidas sobretudo a partir de 2015, quando o Ministério Público Federal (MPF) protocolou junto ao Ministério da Justiça um pedido de anistia coletiva em prol do povo indígena Krenak e moveu uma Ação Civil Pública (ACP) contra a União, a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), o estado de Minas Gerais, a Fundação Ruralminas e o capitão da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) Manoel dos Santos Pinheiro. Essas iniciativas se baseiam na ocorrência dos fenômenos descritos nessa dissertação – a construção de um reformatório para índios, a formação de uma tropa policial indígena, o deslocamento forçado de um povo, a ocupação do seu território, as restrições de liberdade e a violência contra uma cultura política

⁹⁹ KRENAK, Maurício. KRENAK, José Carlos (orgs.). Conne Pânda. Ríthioc Krenak. Coisa tudo na língua krenak. Ministério da Educação/ Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais/ Unesco. Pág. 45

constituída – para sugerir que os índios Krenak foram atingidos pelo aparato repressivo instituído com a ditadura civil-militar e, portanto, devem ser considerados anistiados políticos e indenizados pelo Estado brasileiro enquanto um povo, uma coletividade (fato que seria inédito no âmbito da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça, que só prevê a modalidade de reparações individuais atualmente).

A possibilidade de reconhecer toda uma comunidade como atingida pela repressão, como “vítima da ditadura” (uma “vítima” coletiva, nesse caso), oferecendo a essa comunidade os instrumentos (simbólicos e materiais) para reparação deve ser vista como uma tentativa de encontrar uma nova forma de anistia política em uma conjuntura específica do que ficou conhecido como “justiça de transição” no Brasil. Na argumentação apresentada pelo MPF, essa nova forma de reparação é a única efetivamente capaz de fazer justiça às violações perpetradas contra as populações indígenas durante a ditadura; as reparações individuais, que são atualmente oferecidas pela Comissão de Anistia do Ministério da Justiça, podem “representar uma imposição da sociedade não indígena em relação a esses povos (...) uma revitimação desses povos”.¹⁰⁰ Por isso, mais do que simplesmente serem reconhecidos ou aceitos como anistiados políticos, o que os índios reivindicam ao pleitearem essa condição junto ao Estado é um outro procedimento de anistia política e uma outra forma de reconhecimento pelas violações sofridas, que não aquela que vinha sendo mobilizada por mecanismos como a Comissão de Anistia até aqui. Não se trata somente de ter assegurado aos povos indígenas um direito já existente para os “civilizados”, mas de questionar a existência desse direito em seu formato atual.

Por isso, antes de apresentar algumas características dessas iniciativas de reparação em prol do povo indígena Krenak, convém traçar um breve histórico do que se convencionou chamar por “justiça de transição” no Brasil e, mais especificamente, do envolvimento de indivíduos e povos indígenas nesse processo até o presente momento.

3.1) O conceito de Justiça de Transição

¹⁰⁰ Ministério Público Federal. Requerimento de Anistia em prol do Povo Indígena Krenak. Pág. 24

Segundo relatório publicado pela Organização das Nações Unidas em 2004, o conceito de “justiça de transição” aparece associado a diferentes mecanismos, desenvolvidos por distintas sociedades em contextos diversos, para lidar com o legado das graves violações aos direitos humanos perpetradas em larga escala: esses mecanismos incluem tanto procedimentos judiciais como não-judiciais, com diferentes níveis de envolvimento internacional, acusações individuais, reparações, busca pela verdade, reformas institucionais, vetos e demissões de cargos públicos. Entre essas estratégias de prestação de contas do passado e de não-repetição, destacam-se iniciativas como a constituição de comissões da verdade, tribunais de direitos humanos, a construção de centros de memória, frequentemente pautadas pelas lutas por memória, verdade e justiça dos sobreviventes e familiares das vítimas, no intuito de consolidar uma efetiva democratização.¹⁰¹ Para Roberta Camineiro Baggio, ainda que existam controvérsias a justiça de transição deve englobar quatro dimensões principais: “o direito à memória e à verdade, o direito à reparação das vítimas, a responsabilização dos agentes perpetradores das violações aos direitos humanos e a readequação democrática das instituições que possibilitaram os abusos de poder.”¹⁰²

O historiador e cientista político português Antônio Costa Pinto sugere encarar os procedimentos da justiça de transição como parte de uma mais ampla “política do passado”, processo no qual tanto as elites como a sociedade reveem o significado do passado autoritário e agem sobre os seus legados de acordo com o que esperam alcançar no presente democrático.¹⁰³ A justiça de transição é, ao mesmo tempo, uma parte e uma consequência de um processo mais abrangente de transição democrática. Segundo esse autor, além da punição (ou não) das elites dirigentes no período autoritário e de sua perpetuação (ou não) no poder, um outro

¹⁰¹ The rule of law and transitional justice in conflict and post-conflict societies. United Nations: 23 de agosto de 2004. Pág. 4 Disponível em < www.ipu.org/splz-e/unga07/law.pdf > Última visualização: 26/03/2016

¹⁰² BAGGIO, Roberta Camineiro. Justiça de Transição como Reconhecimento: limites e possibilidades do processo brasileiro In: Repressão e Memória Política no Contexto Ibero-Brasileiro: estudos sobre Brasil, Guatemala, Moçambique, Peru e Portugal. Brasília: Ministério da Justiça, Comissão de Anistia; Portugal: Universidade de Coimbra, Centro de Estudos Sociais, 2010. Pág. 269

¹⁰³ PINTO, Antônio Costa. O passado autoritário e as democracias da Europa do Sul: uma introdução. In: PINTO, Antônio Costa, MARTINHO, Francisco Carlos Palomares. O passado que não passa – as sombras das ditaduras na Europa do Sul e na América Latina. 1ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013. Pág. 18

aspecto que determina a percepção de ruptura e/ou continuidade do regime ditatorial para amplos setores da sociedade é o funcionamento das instituições repressivas (como as polícias). Adotando uma perspectiva comparativa entre diversos contextos, Pinto escreve que

“O tipo de transição democrática é o indicador mais operativo para uma explicação da forma da justiça de transição num processo de democratização, em particular nos seus aspectos punitivos. (...) a par de transições simplesmente “impostas” por elites governantes, as transições “pactuadas”, desde 1974, ultrapassaram em número as formas historicamente mais comuns de transição democrática, que são a revolução e a reforma. Assim, vale a pena destacar um problema que as transições pactuadas e impostas partilham: ambas têm a tendência de manter inalterados “privilégios existentes” em vários domínios”¹⁰⁴

No caso brasileiro, considerado como uma transição pactuada por cima na qual os militares “mantiveram um elevado grau de controle sobre a sua saída do poder”¹⁰⁵, esses privilégios se observam não apenas na impunidade aos criminosos da ditadura, mas também na manutenção das estruturas de poder dos grandes grupos econômicos que financiaram e/ou se beneficiaram do aparato repressivo instituído especialmente a partir de 1969. Para a pesquisadora Alexandra Baharona de Brito, “a sociedade brasileira está habituada a níveis elevados de violência estrutural, tortura sistemática e tolerância à impunidade” e a “justiça de transição demorou muito a emergir”.¹⁰⁶ Conforme demonstraram as pesquisadoras norte-americanas Kathryn Sikkink e Carrie Booth Waling, entre os dezesseis países da América Latina que aprovaram uma Lei de Anistia após regimes ditatoriais, o Brasil era o único (pelo menos até 2006, quando essa pesquisa foi publicada) no qual essa lei havia impedido a possibilidade de julgamento dos agentes perpetradores das sistemáticas violações aos direitos humanos¹⁰⁷; com efeito, o Brasil também é o único no qual o índice elaborado por esse estudo para medir o grau de violência política existente em cada país

¹⁰⁴ PINTO, Antônio Costa. Opt. cit. pág. 24

¹⁰⁵ BRITO, Alexandra Baharona de. “Justiça transicional” em câmera lenta: o caso do Brasil. . In: PINTO, Antônio Costa; MARTINHO, Francisco Carlos Palomares. O passado que não passa (...). Opt. cit. pág. 236

¹⁰⁶ Ibid. pág. 253-254

¹⁰⁷ SIKKINK, Kathryn e WALLING, Carrie Both. The Impact of Human Rights Trials in Latin America. Journal of Peace Research, v.44, n.4, 2007. Disponível em <<https://www.unc.edu/~fbaum/teaching/articles/J-Peace-Research-2007-Sikkink.pdf>> Última visualização: 24/04/2016. Pág. 435

(Political Terror Scale, PTS) aumentou, ao invés de diminuir, após o fim da ditadura civil-militar: a média brasileira obteve um crescimento de 3,2 nos cinco anos anteriores à transição para 4,1 durante os dez anos seguintes, constituindo-se como uma exceção.¹⁰⁸

Segundo a psicanalista responsável pelo Grupo de Trabalho Ditadura e Povos Indígenas na Comissão Nacional da Verdade (CNV), Maria Rita Kehl, trata-se do “único país da América Latina em que o número de assassinatos cometidos pelas polícias militares aumentou, em vez de diminuir, depois do fim da ditadura civil-militar”.¹⁰⁹ Em outras palavras: apenas no Brasil, dentre todos aqueles países que passaram por regimes similares no Cone Sul durante as décadas de 1960 e 1980, estatísticas como a letalidade policial e o contingente da população encarcerada sofreram um aumento vertiginoso no período da “redemocratização”. O Estado brasileiro prende e mata os seus cidadãos mais do que qualquer outro que tenha enfrentado os procedimentos da “justiça de transição” e realizado uma redemocratização após períodos de governos autoritários. Diante dessa conjuntura, não seria forçado afirmar que os níveis de violência estrutural experimentados pelos brasileiros hoje são consequência direta da forma tutelada, lenta, gradual e injusta da transição, que conservou determinados privilégios e negou a determinados setores da população o direito ao reconhecimento das violências sofridas.

Apenas como exemplo das dificuldades e limites enfrentados no curso da redemocratização, uma análise das leis estabelecidas para o reconhecimento dos mortos e desaparecidos políticos nesse país indica as reações e obstáculos colocados para a luta por memória, verdade e justiça: a primeira delas, que instituiu uma Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP) – a Lei 9.140, de 4 de dezembro de 1995 – considerava “mortos e desaparecidos políticos” aqueles que “por terem participado, ou por terem sido acusados de participação em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, tenham falecido, por causas não naturais, em

¹⁰⁸ SIKKINK, Kathryn e WALLING, Carrie Both. The Impact of Human Rights Trials in Latin America. Opt. cit. Pág. 437

¹⁰⁹ KEHL, Maria Rita. Duas chacinas em São Paulo – a mesma polícia, o mesmo governo. In: Bala Perdida: a violência policial no Brasil e os desafios para sua superação. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2015 (Tinta vermelha). Pág. 80

dependências policiais ou assemelhadas”.¹¹⁰ Exigências como a comprovação do envolvimento da vítima com alguma atividade política ou da sua execução em dependências policiais ou assemelhadas impediram não apenas que os índios fossem inicialmente reconhecidos, mas até mesmo que militantes famosos como Carlos Marighella e Carlos Lamarca tivessem assegurados os direitos garantidos aos mortos e desaparecidos políticos (sobretudo o direito à memória e a reparação aos familiares).

Uma série de outras legislações foi se sobrepondo a esta, como a Lei 5.306 de 14 de agosto de 2002, que ampliou o período de reconhecimento até 5 de outubro de 1988 e a abrangência para as pessoas que tivessem sido detidas por agentes públicos antes de serem mortas; ou ainda a Lei 10.875, de 1º de junho de 2004, que passou a contemplar os casos de suicídios decorrentes da perseguição empreendida pelo poder público; até finalmente a Lei 12.528, de 18 de novembro de 2011, que criou a Comissão Nacional da Verdade (CNV) com o intuito de investigar “graves violações aos direitos humanos”.¹¹¹ Segundo Gilney Viana, que estudou o fenômeno da exclusão dos camponeses dos procedimentos da justiça de transição, entre os 1.196 camponeses mortos e desaparecidos identificados em sua pesquisa, apenas 51 tiveram os seus processos analisados pela CEMPD – dos quais 29 foram deferidos - configurando uma exclusão de 95% do total.¹¹² De acordo com Viana, enquanto a maioria dos casos de mortes e desaparecimentos (85%) reconhecidos pela CEMDP foi registrada no período de 1969-1979 - ou seja, entre o Ato Institucional Nº 5, que marcou o acirramento da violência estatal contra a resistência armada, e a Lei de Anistia, que assegurou o retorno dos direitos políticos à inúmeros perseguidos – no campo o maior número de mortos e desaparecidos (868) ocorreu após 1979, especialmente no período conhecido como transição civil (1985-1988): cerca de 45%.

Para esse autor, há três hipóteses que, combinadas, explicam esses números: em primeiro lugar, a repressão deflagrada no imediato pós-golpe havia massacrado e desarticulado os movimentos de esquerda e, a partir de 1974, com a

¹¹⁰ Projeto de Lei 9.140/95. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9140.htm > Última visualização: 26/03/2016

¹¹¹ Para esse histórico de leis, ver VIANA, Gilney. Camponeses mortos e desaparecidos excluídos da justiça de transição. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2013

¹¹² Idem

queda da Guerrilha do Araguaia, reduziram-se consideravelmente os assassinatos de militantes e ativistas. Em segundo lugar, nas décadas de 1970 e 1980 houve uma intensa expansão da fronteira agrícola para as regiões centro-oeste e norte, que deflagrou inúmeros conflitos por terra. Por fim, havia uma grande invisibilidade das lutas camponesas na chamada “opinião pública”, mesmo após o início da distensão, quando as preocupações se voltaram primordialmente para as violações cometidas contra as organizações, movimentos e militantes que atuavam no espaço urbano (além dos militantes políticos da Guerrilha do Araguaia e de outras iniciativas de resistência à ditadura no meio rural).

Por outro lado, a maioria dos agentes perpetradores de violências contra os camponeses não era composta por membros do Estado: nesse estudo, foram identificadas a responsabilidade de apenas 177 agentes públicos e 1.019 agentes privados. Segundo Viana,

“(...) o Estado se omitiu, encobertou e terceirizou a repressão política e social no campo, executada por jagunços, pistoleiros, capangas e capatazes, a serviço de alguns fazendeiros, madeireiros, empresas rurais, grileiros e senhores de engenho. Essa hipótese é compatível com o papel que a classe de latifundiários teve no golpe, na sustentação da ditadura e na coligação de forças políticas que fizeram a transição”¹¹³

Também a Comissão Estadual da Verdade do Rio de Janeiro, por exemplo, destacou que os estudos sobre a violência no campo não devem se restringir às ações dos órgãos do Estado, embora o alcance de sua atuação tenha sido limitado por esse aspecto. Na lista de assassinatos cometidos no campo fluminense, por exemplo, o Relatório Final destaca 45 casos ressaltando que “só foram considerados os mortos identificados e aqueles casos que envolveram ação ou omissão de agentes do Estado”.¹¹⁴ Essas dificuldades próprias ao reconhecimento dos crimes praticados no campo, em especial no caso dos conflitos fundiários envolvendo grandes proprietários e comunidades originárias (de camponeses ou indígenas) contribuiu decisivamente para a consolidação de uma imaginário sobre a violência política e a repressão no período ditatorial que considera como

¹¹³ Idem

¹¹⁴ Relatório Final da Comissão Estadual da Verdade do Rio de Janeiro. Parte III, Capítulo 5. Conflitos e repressão no campo. Pág.93

“vítimas” um setor da sociedade predominantemente branco, urbano, de classe média alta e com altos índices de escolaridade.

Contudo, ao invés de estender esse debate, essa conclusão propõe pensar sobre as limitações à presença dos povos indígenas nesses mecanismos de reparação e sua relação com a perpetuação dessas violências no presente. No que diz respeito ao reconhecimento da repressão política *stricto sensu*, por mais frágeis e insuficientes que pareçam, iniciativas como as comissões de reparação e da verdade foram responsáveis por trazer à tona uma série de episódios e fenômenos que ocorreram no período da ditadura civil-militar.¹¹⁵ Tentaremos sugerir brevemente que os obstáculos colocados aos povos originários em organismos como a Comissão de Anistia do Ministério da Justiça não impediram apenas que os índios peticionários formulassem os seus pedidos, mas também que a própria memória coletiva ou social¹¹⁶ que acabou se constituindo com o processo de redemocratização excluísse as histórias das populações indígenas e raramente as tratasse como atingidas pela repressão deflagrada com a ditadura civil-militar. Por isso que a simples pressuposição de que os índios tenham sido presos ou exilados “políticos” nesse período ainda provoca um espanto na maioria das pessoas que analisam esses acontecimentos: afinal de contas, por que o regime militar perseguiu, prendeu, torturou e assassinou índios como “inimigos” do Estado, segundo a formulação de Antônio Jonas Dias Filho¹¹⁷?

3.2) Quem foram os “presos políticos” da ditadura?

¹¹⁵ Nas palavras do ex-presidente da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça, Paulo Abrão, “as comissões de reparação passaram a produzir *verdade* e *memória*, tornando-se mecanismos justtransicionais transversais. Ao desfazer as narrativas oficiais sobre os crimes de Estado e reconhecer as narrativas das vítimas, as comissões efetivaram o direito à verdade ante as violações de direitos humanos mesmo antes de tal direito estar positivado no ordenamento jurídico doméstico pelo disposto na lei de criação da Comissão da Verdade. O processo de reparação resulta em um inédito acervo de testemunhos e registros de violência que compõem os arquivos das duas Comissões de reparação”. ABRÃO, Paulo; TORELLY, Marcelo D. Mutações do conceito de anistia na justiça de transição brasileira: a terceira fase da luta pela anistia. In: FICO, Carlos; ARAUJO, Maria Paula; GRIN, Mônica (orgs.). Violência na história: memória, trauma e reparação. Rio de Janeiro: Editora Ponteio, 2012. Pág. 184

¹¹⁶ Como observou Michael Pollack, “a memória deve ser entendida também, ou sobretudo, como um fenômeno coletivo e social, ou seja, como um fenômeno construído coletivamente e submetido a flutuações, transformações, mudanças constantes”. POLLACK, Michael. Memória e identidade social. Rio de Janeiro: Revista Estudos Históricos, vol. 5, Nº 10, 1992. Págs. 200-212.

¹¹⁷ “Entendemos ainda que eles [os índios Krenak e os que foram transferidos para o reformatório] foram colocados pelo regime no mesmo patamar de centenas de brasileiros que foram torturados, dados como mortos, desaparecidos ou que tiveram seus nomes incluídos nas listas de inimigos do Estado”. DIAS FILHO, opt. cit., pág. 5

Utilizando a categoria “atingidos” para se referir àqueles que foram indiciados, processados, presos, torturados ou mortos, o projeto Brasil: Nunca Mais¹¹⁸ conseguiu reunir 7.637 casos. Na seção “perfil dos atingidos”, algumas informações parecem coincidir com o que escreveu o historiador Daniel Araújo Reis Filho, para quem os militantes comunistas que combateram o regime ditatorial eram sobretudo oriundos das “elites sociais intelectualizadas, com alto nível de instrução, muito jovens, de sexo masculino, residindo em algumas poucas grandes cidades”¹¹⁹; e também Jacob Gorender, que observou o fato de que, em 1969, 55% dos presos políticos eram estudantes e profissionais com título universitário.¹²⁰ De acordo com o “Brasil: Nunca Mais”, 88% dos atingidos eram do sexo masculino; 2.127 casos ocorreram até 1967, e 4.460 entre 1969 e 1974. 38,9% dos atingidos tinham idade igual ou inferior a 25 anos. Entre os que foi possível identificar a naturalidade, 1.150 eram nascidos em São Paulo, 998 no Rio de Janeiro, 975 em Minas Gerais, 530 no Rio Grande do Sul, 518 pernambucanos ou baianos e 181 nascidos no exterior.

Em relação aos motivos para terem sido atingidos pela repressão, as categorias utilizadas foram “militância em organizações partidárias clandestinas” (4.935), “simpatizantes dessas organizações” (172), “qualquer outra ligação com essas organizações” (173), “qualquer atividade em partido legal” (86), “participação em entidades ou movimentos de massa” (1.370), “porte de material” (695), “participação em ação violenta ou armada” (1.464), “manifestação de ideias por meios regulares (jornais legais, rádios etc.)” (145), “manifestação de ideias por meios não regulares” (1.324), “manifestações de ideias por meios artísticos” (18), “críticas e ataques às autoridades” (155), “participação em cargos do regime deposto ou identificação com ele” (484), “indisciplina militar” (729). Observa-se que são “crimes” tradicionalmente classificados como “crimes políticos”, ao

¹¹⁸ O projeto Brasil Nunca Mais “é a mais ampla pesquisa realizada pela sociedade civil sobre a tortura política no país. O projeto foi uma iniciativa do Conselho Mundial de Igrejas e da Arquidiocese de São Paulo, os quais trabalharam sigilosamente durante cinco anos sobre 850 mil páginas de processos do Superior Tribunal Militar. O resultado foi a publicação de um relatório e um livro em 1985, que revelaram a gravidade das violações aos direitos humanos promovidas pela repressão política durante a ditadura militar. O sucesso da publicação continua influenciando gerações e impulsionou o compromisso do Estado brasileiro com o enfrentamento à tortura”. Para o acervo do projeto *Brasil: nunca mais*, ver: <http://bnmdigital.mpf.mp.br/#/>

¹¹⁹ AARÃO REIS, Daniel. A revolução faltou ao encontro – os comunistas no Brasil. Rio de Janeiro: CNPq/Editora Brasiliense, 1990. Pág. 184

¹²⁰ GORENDER, Jacob. Combate nas trevas. São Paulo: Editora Ática, 1987. Pág 235

contrário daqueles que levaram os índios ao confinamento no reformatório, como já foi visto.

Dos “presos políticos” que tiveram a sua naturalidade identificada, 3.572 nasceram em cidades do interior e apenas 1.883 nas capitais. No que diz respeito ao local de residência quando foram atingidos pela repressão, a situação se inverte: 4.077 moravam nas capitais e apenas 1.849 nas cidades do interior. Essa inversão corrobora com os dados sobre o fluxo migratório no país: de acordo com Censo de 1960, apenas 45% dos 70 milhões de brasileiros moravam nas cidades, enquanto no início dos anos 1970 a maioria da população já vivia em centros urbanos.¹²¹ No que diz respeito à formação, 1.113 atingidos possuíam grau universitário completo e 1.378 grau incompleto. Segundo o próprio relatório do projeto Brasil: nunca mais, essa informação é sintomática do caráter elitista daqueles que combateram a ditadura militar, uma vez que a população universitária da época não atingia sequer 1% da população total. Em suma: o perfil daqueles convencionalmente reconhecidos como “presos políticos” é totalmente diferente do perfil daqueles que foram confinados no reformatório indígena.

3.3) Quem foram os índios anistiados políticos?

Durante a 87ª Caravana de Anistia¹²², realizada em 19 de setembro de 2014 no Salão Negro do Ministério da Justiça, em Brasília, quatorze índios da etnia Aikewara foram oficialmente declarados anistiados políticos pelo Estado brasileiro. Naquela ocasião, o presidente da Comissão de Anistia, Paulo Abrão, declarou que a partir daquele momento a história brasileira precisaria ser rescrita para assegurar a memória de que “o conjunto de uma comunidade indígena também foi vítima da ditadura militar”.¹²³ Os processos foram protocolados e analisados de maneira individual, ainda que todos partissem de uma narrativa

¹²¹ KLEIN, Herbert S; LUNA, Francisco Vidal. População e sociedade. In: ARAÃO REIS, Daniel (org.). Modernização, Ditadura e Democracia: 1964-2010. Rio de Janeiro: Editora Objetiva, 2014. Pág.32

¹²² Organizadas desde 2007 pela Comissão de Anistia do Ministério da Justiça, as Caravanas de Anistia são “atos públicos de pedidos de desculpas do Estado aos atingidos pela violência do Estado de Exceção”. Nessas ocasiões, a Comissão de Anistia realiza uma cerimônia pública para o deferimento de um pedido (ou um conjunto de pedidos) de anistia, normalmente em local simbólico e na presença dos familiares e amigos do(s) anistiado(s).

¹²³ Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade. Volume II, Texto 5. Violações de direitos humanos dos povos indígenas. Pág.205

comum, elaborada pelos próprios índios com o apoio dos antropólogos Iara Ferraz e Orlando Calheiros, que publicaram o Relatório Final da Comissão da Verdade Aikewara naquele mesmo ano.

Os Aikewara habitam a região onde foi deflagrada a repressão à Guerrilha do Araguaia em 1972 e, segundo as denúncias apresentadas, tiveram o seu território invadido pelo Exército para a instalação de uma unidade militar naquela região. Os índios adultos do sexo masculino foram instrumentalizados pelos militares para servirem de guias na mata durante a “caçada aos terroristas”, enquanto as mulheres e crianças foram aprisionadas dentro de suas próprias casas sofrendo toda sorte de restrições e abusos. Nesse sentido, sofreram graves violações similares àsquelas perpetradas contra os camponeses daquela mesma região, isto é, por consequência das seguidas operações deflagradas para a captura dos militantes do Partido Comunista do Brasil (PCdoB) que haviam se deslocado sobretudo de São Paulo com o objetivo de organizar uma guerrilha rural para confrontar a ditadura. Foram atingidos não necessariamente pelo que fizeram ou porque representavam alguma ameaça, mas simplesmente por viverem em uma região que foi declarada, por decreto, “área de segurança nacional”.¹²⁴

Para elaborar essa dissertação, realizei duas entrevistas com o antropólogo Orlando Calheiros, um dos poucos interlocutores da língua Aikewara e que tem uma relação amigável com esse povo. Nessas ocasiões, fui informado de que o efeito dos processos individuais de anistia e reparação não foram aqueles esperados, ao contrário: os índios que passaram a receber indenizações do Estado começaram a se isolar do núcleo comunitário original, constituindo espécies de “sub-aldeias”, enfraquecendo as lideranças tradicionais e gerando um processo intenso de desmobilização e acelerada urbanização. Os índios anistiados compararam carros, televisão e substituíram os seus costumes e práticas tradicionais por atividades “modernas”, típicas da “sociedade nacional”. Em resumo: ocorreu uma fragmentação da cultura política Aikewara, do seu modo de viver, em decorrência da tentativa de anistiar individualmente os membros daquela comunidade. É possível mesmo afirmar que, no caso dos índios

¹²⁴ CALHEIROS, Orlando; FERRAZ, Iara. Relatório Final da Comissão da Verdade Aikewara, pág. 8

Aikewara, a anistia individual produziu de algum modo uma “revitimização” daquele povo.

Um outro caso que alcançou bastante repercussão foi o do índio potiguar José Humberto Costa Nascimento, conhecido como Tiuré, que em novembro de 2013 se tornou o primeiro indígena oficialmente anistiado pelo Estado brasileiro. Tiuré foi um servidor da FUNAI nos anos 1970 que abandonou o cargo para lutar em prol dos indígenas, a quem considerava ameaçados diante das políticas de extermínio empreendidas pelos governos militares. Monitorado, perseguido, preso e torturado, Tiuré conseguiu asilo político junto ao governo do Canadá, em 1985, e só retornou ao Brasil após a vitória de Dilma Rousseff nas eleições presidenciais de 2010. Além de um pedido oficial de desculpas, a Comissão de Anistia do Ministério da Justiça ofereceu-lhe uma indenização única no valor de R\$ 61 mil.

Em ambos os procedimentos, portanto, o fato das vítimas serem indígenas não alterou a forma da reparação. Tanto os índios Aikewara quanto Tiuré tiveram os seus processos protocolados de forma individual, foram assim analisados e acabaram anistiados também individualmente. Nesse sentido, a particularidade do pedido de anistia coletiva protocolado pelo MPF em prol do povo indígena Krenak consiste justamente na argumentação de que somente uma anistia (e uma reparação pecuniária) coletiva podem contribuir para a não-repetição e a superação dos acontecimentos traumáticos em foco.

3.4) Anistia e reparação para o povo indígena Krenak

No pedido de anistia política coletiva protocolado em prol do povo indígena Krenak em março de 2015, o MPF alega que:

“A Portaria nº 2.523/2008, que estabelece as normas procedimentais da Comissão de Anistia, é um claro exemplo da inadequação da justiça transicional brasileira às violações perpetradas contra os indígenas. O procedimento estabelecido em referida portaria é altamente centrado no indivíduo, o que impede a clara compreensão e reparação de violações que, não só atingiram física e moralmente indivíduos, mas que também atingiram a própria possibilidade de existência do ser coletivo. Todavia, as sociedades indígenas são, em grande parte, estruturadas muito mais em torno da coletividade do que do indivíduo, de forma que reparações

monetárias individuais, além de serem incapazes de responder adequadamente a violações que provocaram a desestruturação social e cultural dos povos atingidos, podem não ser compatíveis com a cultura e as demandas das populações indígenas. Imperioso, portanto – diante do reconhecimento, pela Comissão Nacional da Verdade, da ocorrência da sistemática e brutal violação de direitos de titularidade coletiva pelo regime militar –, reconhecer a possibilidade de procedimentos e reparações coletivas no âmbito da Comissão de Anistia, o que, ressalta-se, não é vedado pelo art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, nem pela Lei nº 10.559/2002”¹²⁵

Além das possíveis discussões sobre as normas e regulamentos da Comissão de Anistia, o que chama atenção nesse pedido é a declaração de que as sociedades indígenas se estruturam e estão organizadas de maneira distinta da “sociedade nacional”, gerando uma incompatibilidade entre a forma do direito (da justiça) e as demandas e necessidades efetivas daquele povo. Elaborado pelo Grupo de Trabalho Povos Indígenas e Regime Militar do MPF, esse argumento implica em considerar que a possibilidade de serem concedidas anistias e indenizações coletivas deve ser estendida aos outros povos originários atingidos por atos de exceção perpetrados pelo Estado (ou com a sua conivência). Nesse sentido, se contemplado este requerimento pode significar uma mudança de paradigma no âmbito da Comissão de Anistia, um precedente que provavelmente seria estendido a outras etnias atingidas coletivamente pela repressão (vale lembrar que não são poucos os casos, tendo a CNV levantado pelo menos 8.350 mortes e desaparecimentos de índios entre 1946 e 1988).¹²⁶

A Comissão de Anistia do Ministério da Justiça, criada pela Lei 10.559 de 13 de novembro de 2002, é composta por 25 conselheiros (em sua maioria agentes da sociedade civil ou professores universitários, sendo um deles indicado pelos anistiados políticos e outro pelo Ministério da Defesa) e estabelece como critério para o cálculo das indenizações uma estimativa sobre o período de extensão (duração) das perseguições e o quanto o indivíduo perseguido deixou de ganhar em função dessas perseguições (um número aproximado de salários perdidos por

¹²⁵ Requerimento de Anistia Política do Povo Indígena Krenak. Pág. 23

¹²⁶ Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade, Volume II, Texto 5. pág.205. Um dos episódios mais emblemáticos desse massacre perpetrado contra os índios foi a utilização de bombas napalm contra o povo Waimiri-Atroari, na região sul do estado de Roraima.

conta de uma demissão por motivação política, por exemplo; ou o tempo em que o sujeito esteve impedido de viver e trabalhar em seu próprio país, no caso dos exilados). Em se tratando de povos indígenas, que não estão organizados de acordo com a lógica do trabalho assalariado, esse cálculo se torna ainda mais difícil de ser realizado, corroborando com o argumento apresentado pelo MPF.

3.5) Da responsabilização: Ação Civil Pública (ACP) e Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)

Além do pedido de anistia protocolado diretamente ao Ministério da Justiça e ainda não analisado, o MPF deu entrada também em uma Ação Civil Pública (ACP) responsabilizando a União, a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), o estado de Minas Gerais, a Fundação Ruralminas (órgão público responsável por conceder os títulos de propriedade aos arrendatários-invasores na área do PIGM) e o capitão da Polícia Militar Manoel dos Santos Pinheiro pelas graves violações aos direitos do povo indígena Krenak. Além de solicitar uma “condenação solidária” desses entes, a ACP sugere uma série de iniciativas a serem realizadas em benefício da cultura política e do povo indígena Krenak, tais como a realização de uma cerimônia pública com a presença das principais autoridades dos governos federal e estadual e com transmissão em rede nacional para um pedido público e oficial de desculpas do Estado brasileiro; a recuperação ambiental do seu território; a tradução da Constituição de 1988 e do relatório da CNV para a língua Krenak; a entrega de todos os documentos produzidos no período da ditadura e relativos à etnia; a criação de um Centro de Memória na Fazenda Guarani; a implementação de ações educacionais e culturais no território dos Krenak, dentre outras.

Além desses pedidos, a ACP estabelece o prazo de um ano para que seja feita a demarcação definitiva da Terra Indígena Krenak, incluindo o território considerado sagrado por esse povo (Sete Salões) e a transferência de todos os documentos produzidos pela FUNAI entre 1967 e 1988 para o Arquivo Nacional. Vale ressaltar que um dos grandes problemas da Constituição de 1988 diz respeito justamente à demarcação de terras indígenas, uma vez que ficou estabelecido que só seriam reconhecidos os territórios que estivessem ocupados por uma determinada etnia quando da promulgação da mesma, ou seja, só seriam

demarcadas as terras nas quais os índios estivessem efetivamente habitando no ano de 1988. Como se sabe, uma das práticas autoritárias e recorrentes no regime ditatorial foi justamente a transferência forçada e o deslocamento compulsório das populações - inclusive dos Krenak – para outras regiões, permitindo a ocupação das áreas dos postos pelos arrendatários. Por isso que a memória sobre o que ocorreu naqueles anos é um instrumento fundamental para que sejam encontrados os caminhos mais justos e eficazes para reparação.

O MPF também propôs um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o Banco Itaú Unibanco S.A depois que essa instituição distribuiu para os seus clientes agendas que marcavam o dia 1º de abril de 1964 como a data de uma “Revolução” no Brasil. Através desse TAC, a fundação Itaú Cultural foi obrigada a: a) promover um colóquio em Minas Gerais sobre as violações aos direitos dos povos indígenas durante a ditadura, estabelecendo paralelos entre o passado e o presente; b) produzir uma videoreportagem sobre um tema de interesse da população indígena, abordando a experiência do reformatório e propiciando uma discussão pública sobre o mesmo; c) realizar quatro oficinas em terras indígenas de Minas Gerais; d) além de financiar e/ou produzir um documentário sobre os acontecimentos relatados no Relatório Figueiredo ou, alternativamente, sobre o reformatório indígena e a transferência dos índios Krenak para a Fazenda Guarani.¹²⁷

Como se nota, esse conjunto de medidas é voltado para uma reparação coletiva do povo indígena Krenak, uma tentativa de resgatar, preservar, valorizar e assegurar a transmissão da sua cultura política. Todas essas propostas partem do entendimento de que “a vítima” desses acontecimentos foi a própria cultura política Krenak ou o que o MPF chamou de “ser coletivo”. Isso não quer dizer que o reconhecimento individual dos atingidos seja prescindível, mas apenas que não é suficiente para dar conta de um processo efetivo de reparação, uma vez que a cultura política Krenak ainda está ameaçada de extinção por consequência dos traumas e dificuldades impostas por esses episódios. Há muitos índios Krenak espalhados pelo país desde que foram expulsos de sua terra e, entre aqueles que conseguiram retornar, há muitas pessoas doentes, traumatizadas e com limitações

¹²⁷ A videoreportagem já está disponível na internet, através do seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=Qpx8nKVXOAo>

para assegurar a transmissão da língua, dos costumes, práticas e representações típicas desse povo.¹²⁸ Por isso, falar em “justiça de transição” para os Krenak (e para os povos indígenas de um modo geral) significa demarcar as suas terras originais e assegurar a eles os meios indispensáveis para a realização de suas formas de vida.

O que essa conclusão procurou apresentar como uma nova conjuntura no processo brasileiro de justiça transicional é, de certo modo, uma demanda recorrente na historiografia sobre o período, que consiste no esforço de produzir explicações para os acontecimentos transcorridos durante aqueles anos que ultrapassem a dicotomia simplificadora “luta armada vs. repressão” – se não para simplesmente refutar a chamada “teoria dos dois demônios”¹²⁹, mas sobretudo para esclarecer episódios menos conhecidos desse passado traumático, como por exemplo aqueles que envolveram as populações indígenas. Segundo Carlos Fico, essa leitura reducionista (“luta armada vs. repressão”) produziu a constituição de alguns mitos e estereótipos, como por exemplo a apresentação dos militares como “bandidos” e da sociedade civil como “vítima”; no entender deste autor, essa leitura optou por destacar a violência como o traço fundamental da ditadura brasileira, ao contrário da frustração (com a impunidade aos perpetradores, com a forma da transição etc.).¹³⁰ Bruno Groppo, por sua vez, chama atenção para os riscos de se apresentar toda a sociedade como vítima da ditadura, o que poderia bloquear o entendimento sobre as colaborações e apoios que sustentaram efetivamente o regime.¹³¹

¹²⁸ Entre os documentos que tive acesso para escrever essa dissertação, há diversos laudos psicológicos de índios Krenak que convivem com sintomas muito graves, até os dias de hoje, decorrentes dos traumas causados por essa experiência de policiamento e disciplina do seu território durante a ditadura. Esses laudos foram produzidos a pedido do MPF e integram o conjunto de documentos anexados ao pedido de anistia. Em um deles, por exemplo, é apresentada a história de uma família que, dado o nível de estresse ao qual esteve submetida, a mãe tornou-se alcoólatra e extremamente violenta, sendo capaz de assassinar o próprio filho. Outros índios apresentam sintomas de depressão, não querem falar sobre o passado e sentem medo ou desconfiança dos militares (e dos “civilizados”, de forma geral).

¹²⁹ A teoria dos dois demônios, como ficou conhecida sobretudo pela historiografia argentina, consiste em equiparar a violência perpetrada pelo Estado ditatorial com aquela praticada pelos grupos armados que o confrontaram, em narrativas que, no limite, resultam na legitimação ou justificação dos regimes ditatoriais.

¹³⁰ FICO, Carlos. Brasil: a transição inconclusa. In FICO, Carlos; ARAUJO, Maria Paula; GRIN, Mônica (orgs.). Violência na História: memória, trauma e reparação. Rio de Janeiro: Ponteio, 2012. Pág. 29

¹³¹ GROPPPO, Bruno. O mito da sociedade como vítima: as sociedades pós-ditatoriais em face do seu passado na Europa e na América Latina. In: QUADRAT, Samantha Viz; ROLLEMBERG,

O esforço deste trabalho consistiu justamente em alargar a compreensão sobre o fenômeno da violência política deflagrada pela ditadura, procurando compreendê-lo como a forma (autoritária) de imposição de um projeto político-econômico incapaz de contemplar as diferentes formas de viver presentes no interior da sociedade brasileira. Os índios, nesse sentido, eram vistos como um entrave para o progresso do país, como um obstáculo (ou “óbice”, para utilizar um termo frequente na Doutrina de Segurança Nacional) que deveria ser eliminado para permitir a consolidação do projeto megalomaniaco de nação elaborado pelos militares, empresários e banqueiros que assaltaram o poder em 1964. O reformatório indígena construído no território do povo Krenak, assim como a Guarda Rural Indígena (GRIN) e os deslocamentos forçados levados a cabo pela Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) são etapas desse projeto que se tentou implementar, de modo que podem ser interpretados como formas distintas e específicas de violência política perpetrada pelo Estado ditatorial.

O que estava em jogo na construção do reformatório era justamente a tentativa de negar a existência política e cultural dos indígenas, rejeitar a sua condição de sujeitos livres e autônomos, relega-los ao lugar de delinquentes confinados em uma instituição clandestina e submetidos a toda sorte de abusos. Em outras palavras: tratou-se de impedir que os índios vivessem como índios, criminalizando elementos fundamentais para a transmissão de sua cultura (como a língua, os rituais e a relação com o território original) e impondo um regime de vigilância, controle e trabalho forçado absolutamente incompatível com a cultura política daquele(s) povo(s). Assim, por ter se configurado como uma violência política (ainda que distinta e específica em relação àquela perpetrada contra os militantes organizados), esses episódios exigem consequências distintas e específicas, isto é, modos de reparação próprios. Exigem, portanto, que sejam repensadas algumas premissas fundamentais de organismos como a Comissão de Anistia do Ministério da Justiça ou mesmo o entendimento mais comum do que seja a “justiça de transição”; em última instância, exigem uma outra justiça de transição.

Para finalizar, convém registrar que o pedido de anistia coletiva movido em prol do povo indígena Krenak pode ser lido como uma “verdade-armas”¹³² em um processo de luta pelo significado dos direitos humanos, isto é, como ferramenta para a afirmação de uma outra cultura (e de uma outra política) de direitos humanos nesse país. Como observou Costas Douzinas, os direitos humanos aparecem atualmente como uma ideologia hegemônica, como “a ideologia do fim da história”.¹³³ Acontece que a sua retórica pode inspirar movimentos de libertação e de resistência à opressão, mas também é frequentemente mobilizada para justificar arbitrariedades e legitimar o autoritarismo das classes (e das nações) dominantes. Não é uma coincidência que o conceito de “justiça de transição” tenha emergido na década de 1990, justamente quando um determinado modelo ou paradigma de direitos humanos se apresentava como vitorioso e triunfante em escala global.¹³⁴

¹³² FOUCAULT, Michel. Em defesa da sociedade. Curso no Collège de France (1975-1976). Tradução: Maria Ermanita de Almeida Prado Galvão. 2ª edição. São Paulo: Martins Fontes, 2010. Pág.46

¹³³ De acordo com Costas Douzinas, os direitos humanos são “o cumprimento da promessa do Iluminismo de emancipação e autorrealização (...) alardeados como a melhor prova das aspirações universais da modernidade (...)”. Este autor lembra que os direitos humanos estavam inicialmente ligados aos interesses da burguesia emergente, contra o poder tirânico e a organização social estática: “a sua vitória não é outra que não o cumprimento da promessa iluminista da emancipação pela razão”. Tal triunfo, contudo, precisou aguardar pela emergência de uma cultura globalizada e pelo colapso de outros movimentos mundiais que ameaçavam as democracias liberais (sobretudo o comunismo). Nesse sentido, referindo-se à tese de Frances Fukuyama sobre o fim da História, Douzinas afirma: “os direitos humanos são a ideologia no fim da história”. A hipótese central de O Fim dos Direitos Humanos (2009) é a de que os apologistas do “fim da história”, como Fukuyama, acabaram por decretar também o fim dos direitos humanos, uma vez que a sua existência depende de uma finalidade utópica. Se as democracias liberais contemporâneas realizaram, na prática, todas as aspirações de “igualdade” e “liberdade” do homem moderno, como quer Fukuyama, faltando apenas alguns ajustes pontuais relacionados à própria aplicação desses princípios em determinados contextos, então os direitos humanos enquanto discurso e prática de resistência à opressão perdem sentido, se convertendo na “ética da missão civilizatória contemporânea, que espalha o capitalismo e a democracia nos rincões mais escuros do planeta”. DOUZINAS, Costas. O fim dos direitos humanos. Tradução: Luzia Araújo. São Leopoldo: Unisinos, 2009.

¹³⁴ Em sua dissertação de mestrado pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, Renan Quinalha se preocupou em estabelecer uma diferença entre o que chamou de tema da transição entre regimes, que se impôs na ciência política há mais tempo, e o tema da justiça de transição propriamente dita, que teria emergido justamente de uma “lacuna” do outro e apenas no final dos anos 1990: “O que caracteriza a especificidade dessa experiência nos tempos atuais (não se pode confundi-la com momentos da história da humanidade em que alguns tipos dessas experiências se verificaram, isoladamente ou mesmo combinadas entre si) é a organicidade que hoje carrega. Em essencial, a emergência de uma justiça democrática e global é um exemplo privilegiado de um processo mais amplo de intensa globalização e de internacionalização da proteção e da promoção dos direitos humanos. Papel central, nesse aspecto, têm as diversas jurisdições supranacionais, que incorporam tarefas e funções antes relegadas exclusivamente às estruturas constitucionais tradicionais, restritas às fronteiras do Estado-nação. A partir dessas estruturas de oportunidades básicas, é que se conseguiu afirmar uma rede de litigância estratégica

Conscientes desse problema, mais do que questionarmos se ainda é possível utilizar tais categorias (“direitos humanos”, “justiça de transição” ou até mesmo “vítimas”) para compreender e explicar processos traumáticos de violência política como esses, talvez seja o caso de perguntar como tais categorias estão sendo mobilizadas e para designar quem (ou o que). De modo objetivo, resta investigar se nesse tribunal universal dos direitos humanos haverá, algum dia, espaço para o reconhecimento dos direitos de indígenas considerados delinquentes por uma ditadura, ou se para isso eles deverão, primeiro, abrir mão da sua condição de indígenas. O resultado do processo de anistia coletiva protocolado em prol dos índios Krenak, ainda desconhecido na altura em que encerro essa pesquisa/escrita, pode funcionar como pista, oferecendo um indício do que se entenderá por direitos humanos daqui por diante: trata-se de uma ferramenta para a luta contra a tirania, que tem como princípio a libertação e a emancipação de todos os oprimidos, ou de um instrumento imperialista de dominação, que tem como função reafirmar distinções e privilégios historicamente construídos?

Referências bibliográficas

- **AARÃO REIS, Daniel.** A revolução faltou ao encontro – os comunistas no Brasil. Rio de Janeiro: CNPq/Editora Brasiliense, 1990
- _____. **(org.).** Modernização, Ditadura e Democracia: 1964-2010. Rio de Janeiro: Editora Objetiva, 2014
- **BAGGIO, Roberta Camineiro.** Justiça de Transição como Reconhecimento: limites e possibilidades do processo brasileiro In: Repressão e Memória Política no Contexto Ibero-Brasileiro: estudos sobre Brasil, Guatemala, Moçambique, Peru e Portugal. Brasília: Ministério da Justiça, Comissão de Anistia; Portugal: Universidade de Coimbra, Centro de Estudos Sociais, 2010
- **BENJAMIN, Walter.** Teses sobre o conceito de história. In: Obras Escolhidas, Volume 1. Magia e Técnica, Arte e Política. Ensaios sobre literatura e história da cultura. Tradução: Sérgio Paulo Rouanet. Revisão Técnica: Márcio Seligmann-Silva. 8ª ed. revista. São Paulo: Brasiliense, 2012
- **CALHEIROS, Orlando; FERRAZ, Iara.** Relatório Final da Comissão da Verdade Aikewara
- **CORREA, José Gabriel.** A ordem a preservar: a gestão dos índios e o reformatório agrícola indígena Krenak. Dissertação de Mestrado em Antropologia Social. Museu Nacional/UFRJ, 2000
- **DAVIS, Shelton.** Vítimas do Milagre: o desenvolvimento e os índios no Brasil. Zahar Editores, Rio de Janeiro, 1977
- **DIAS FILHO, Antônio Jonas.** Sobre os viventes do Rio Doce e da Fazenda Guarany: dois presídios federais para índios durante a Ditadura Militar. Tese de Doutorado em Ciências Políticas. PUC-SP, 2015
- **DOUZINAS, Costas.** O fim dos direitos humanos. Tradução: Luzia Araújo. São Leopoldo: Unisinos, 2009
- **FICO, Carlos.** História do Tempo Presente, eventos traumáticos e documentos sensíveis – o caso brasileiro. VARIA HISTORIA, Belo Horizonte, vol. 28, nº 47, jan/jun 2012
- _____. Além do Golpe. Versões e controvérsias sobre 1964 e a Ditadura Militar. 2ª edição. Rio de Janeiro: Editora Record, 2012
- _____; **ARAUJO, Maria Paula; GRIN, Mônica (orgs.).** Violência na história: memória, trauma e reparação. Rio de Janeiro: Editora Ponteio, 2012
- **FOUCAULT, Michel.** Vigiar e Punir: nascimento da prisão. Tradução: Raquel Ramalhete. 42ª edição. Editora Vozes: Petrópolis, 2014
- _____. Em defesa da sociedade. Curso no Collège de France (1975-1976). Tradução: Maria Ermanita de Almeida Prado Galvão. 2ª edição. São Paulo: Martins Fontes, 2010
- **FREITAS, Edinaldo.** A Guarda Rural Indígena – GRIN. Aspectos da Militarização da Política Indigenista no Brasil. Anais do XXVI Simpósio Nacional da História (ANPUH). São Paulo, junho de 2011

- **GORENDER, Jacob.** Combate nas trevas. São Paulo: Editora Ática, 1987
- **HECK, Egon Dionísio.** Os índios e a caserna. Dissertação de Mestrado em Ciência Política. Universidade Estadual de Campinas, 1996
- **HOBBSBAWM, Eric.** O presente como história: escrever a história do seu próprio tempo. CEBRAPE/ Revista Novos Estudos, Nº43
- **KEHL, Maria Rita.** Duas chacinas em São Paulo – a mesma polícia, o mesmo governo. In: Bala Perdida: a violência policial no Brasil e os desafios para sua superação. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2015 (Tinta vermelha)
- **KRENAK, Maurício. KRENAK, José Carlos (orgs.).** Conne Pânda. Ríthioc Krenak. Coisa tudo na língua krenak. Ministério da Educação/ Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais/ Unesco
- **LIMA, Antônio Carlos Souza.** Poder tutelar e indianidade no Brasil. Tese de doutorado em Antropologia Social. Museu Nacional/UFRJ: Rio de Janeiro, 1992
- **MARCATO, Sônia de Almeida.** A repressão contra os botocudo em Minas Gerais. Boletim do Museu do Índio. Etno-História, Nº1, Maio de 1979
- **MATTOS, Izabel Misságia de.** Borum, Bugre Krai: construção social da identidade e memória étnica Krenak. Dissertação de Mestrado na Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. Belo Horizonte: UFMG, 1996
- **MOTTA, Rodrigo P. Sá.** Ruptura e continuidade na ditadura brasileira: a influência da cultura política. In: Autoritarismo e cultura política. ABREU, Luciano Arrone de & MOTTA, Rodrigo P. S (orgs). Rio de Janeiro: Editora FGV, 2014
- **MURICY, Katia.** O heroísmo do presente. Tempo Social/Revista de Sociologia da USP: São Paulo, 1995
- **PARAÍSO, Maria Hilda Baqueiro.** Os Krenak do Rio Doce, a pacificação, o aldeamento e a luta pela terra. GT História Indígena e do Indigenismo. Apresentado no XIII Encontro Anual da ANPOCS, entre 23-27 de outubro de 1989. Caxambu, Minas Gerais
- **PINTO, Antônio Costa, MARTINHO, Francisco Carlos Palomares (orgs.).** O passado que não passa – as sombras das ditaduras na Europa do Sul e na América Latina. 1ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013
- **POLLACK, Michael.** Memória e identidade social. Rio de Janeiro: Revista Estudos Históricos, vol. 5, Nº 10, 1992
- **QUADRAT, Samantha Viz; ROLLEMBERG, Denise (orgs.).** História e Memória das ditaduras do século XX, v.1. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2015
- **QUINALHA, Renan Honório.** Justiça de Transição: contornos do conceito. Dissertação de Mestrado. São Paulo: Faculdade de Direito da USP, 2012
- **SEKI, Lucy.** Notas para a história dos Botocudo (Borum). Trabalho apresentado na ANPOCS (Curitiba, 1986) e publicado no Boletim do Museu do Índio Nº4, junho de 1992

- **SIKKINK, Kathryn e WALLING, Carrie Both.** The Impact of Human Rights Trials in Latin America. *Journal of Peace Research*, v.44, n.4, 2007.

- **VALENTE, Rubens.** Os fuzis e as flechas: história de sangue e resistência indígena na ditadura. 1ª edição. São Paulo: Companhia das Letras, 2017